

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第32/2017號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2004號法律《承認及喪失難民地位制度》第五條第三款（一）項及第四款的規定，作出本批示。

一、委任治安警察局出入境事務廳廳長梁錫泉為難民事務委員會委員，以代替伍素萍女士。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年二月八日

行政長官 崔世安

第33/2017號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號行政法規《漁業發展及援助基金》第五條第二款及第四款的規定，作出本批示。

下列人士續任為漁業發展及援助基金行政管理委員會成員，自二零一七年三月二十九日起為期兩年：

（一）正選成員鄧應銓，代任人唐蘊紅；

（二）正選成員蕭錦明，代任人吳嘉儀；

（三）正選成員郭趣歡，代任人朱振威；

（四）正選成員財政局代表黃羨虹，代任人譚麗霞。

二零一七年二月十三日

行政長官 崔世安

第34/2017號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2016號法律《醫療事故法律制度》第十二條第三款及第3/2017號行政法規《醫療事故鑑定委員會》第四條第一款及第八條第二款的規定，作出本批示。

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2004 (Regime de reconhecimento e perda do estatuto de refugiado), o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado como vogal da Comissão para os Refugiados, Leung Sek Chun, chefe do Serviço de Migração do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em substituição de Ng Sou Peng.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2007 (Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca), o Chefe do Executivo manda:

É renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, pelo período de dois anos, a partir de 29 de Março de 2017:

1) Tang Ieng Chun como membro efectivo, e Tong Van Hong como substituto;

2) Jorge Siu Lam como membro efectivo, e Ung Ka I como substituto;

3) Kuok Choi Fun como membro efectivo, e Chu Chan Wai como substituto;

4) Wong Sin Hung Cecilia, representante da Direcção dos Serviços de Finanças, como membro efectivo, e Tam Lai Ha como substituto.

13 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 5/2016 (Regime jurídico do erro médico), do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2017 (Comissão de Perícia do Erro Médico), o Chefe do Executivo manda:

一、以定期委任方式委任醫學專業的柯慶華為醫療事故鑑定委員會（下稱“委員會”）正選成員及主席，為期兩年。

二、委任下列人士為委員會正選成員：

（一）吳永禮，醫學專業；

（二）張旭明，醫學專業；

（三）周俊恒，醫學專業；

（四）馬敏燕，醫學專業；

（五）趙國強，法律專業；

（六）稅兵，法律專業。

三、委任下列人士為委員會的候補成員：

（一）陳耀球，醫學專業；

（二）朱獻倫，醫學專業；

（三）蘇建峰，法律專業。

四、委員會成員的任期為兩年。

五、本批示自二零一七年二月二十六日起產生效力。

二零一七年二月二十日

行政長官 崔世安

第 35/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2016號法律《醫療事故法律制度》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為醫療爭議調解中心調解員：

（一）馮健埠；

（二）盧小芳。

二、本批示自二零一七年二月二十六日起產生效力。

二零一七年二月十六日

行政長官 崔世安

第 36/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2007號行政法規《公共行政改革諮詢委員會》第四條的規定，作出本批示。

1. É nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, como membro efectivo e presidente da Comissão de Perícia do Erro Médico, doravante designada por Comissão, O Heng Wa, da área da medicina.

2. São nomeados membros efectivos da Comissão:

1) Ng Weng Lai, área da medicina;

2) Zhang Xuming, área da medicina;

3) Chau Chun Han Kenneth, área da medicina;

4) Estela Ma, área da medicina;

5) Zhao Guoqiang, área do direito;

6) Shui Bing, área do direito.

3. São nomeados membros suplentes da Comissão:

1) Chen Yaoqiu, área da medicina;

2) Zhu Xian Lun Cannon, área da medicina;

3) Sou Kin Fong, área do direito.

4. O mandato dos membros da Comissão é de dois anos.

5. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2017.

20 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 5/2016 (Regime jurídico do erro médico), o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados mediadores do Centro de Mediação de Litígios Médicos:

1) Fong Kin Fao;

2) Lou Sio Fong.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2017.

16 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2007 (Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública), o Chefe do Executivo manda:

一、委任社會文化司司長辦公室代表林韻妮出任公共行政改革諮詢委員會成員，以代替原代表羅健儀。

二、本批示委任成員的任期至二零二零年一月九日。

三、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一七年二月十六日

行政長官 崔世安

第 7/2017 號行政長官公告

中華人民共和國是在《聯合國氣候變化框架公約》範圍內通過的、於二零一五年十二月十二日在巴黎簽訂的《巴黎協定》的簽署方，並於二零一六年九月三日向聯合國秘書長交存其批准書；

中華人民共和國於同日作出聲明，《巴黎協定》適用於中華人民共和國澳門特別行政區；

根據《巴黎協定》第二十一條第一款的規定，該協定於二零一六年十一月四日在國際法律秩序上生效，包括對中華人民共和國及其澳門特別行政區生效；

基於此，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈二零一五年十二月十二日簽訂的《巴黎協定》的中文及英文正式文本，以及相應的葡文譯本。

二零一七年二月十四日發佈。

行政長官 崔世安

1. É nomeada Lam Wan Nei, representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, como membro do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública, em substituição de Lo Kin I.

2. O mandato do membro nomeado pelo presente despacho termina no dia 9 de Janeiro de 2020.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 7/2017

Considerando que a República Popular da China é Parte signatária no Acordo de Paris, adoptado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, concluído em Paris, em 12 de Dezembro de 2015, tendo efectuado o depósito do seu instrumento de ratificação junto do Secretário-Geral das Nações Unidas em 3 de Setembro de 2016;

Considerando ainda que, nessa mesma data, a República Popular da China declarou que o Acordo de Paris se aplica na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;

Considerando igualmente que o Acordo de Paris, nos termos do disposto no n.º 1 do seu artigo 21.º, entrou em vigor na ordem jurídica internacional, incluindo a República Popular da China e a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 4 de Novembro de 2016;

O Chefe do Executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), manda publicar o Acordo de Paris, concluído em 12 de Dezembro de 2015, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 14 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

巴黎協定

本協定各締約方，

作為《聯合國氣候變化框架公約》（以下簡稱《公約》）締約方

，

按照《公約》締約方會議第十七屆會議第1/CP.17號決定建立的德班加強行動平台，

為實現《公約》目標，並遵循其原則，包括公平、共同但有區別的責任和各自能力原則，考慮不同國情，

認識到必須根據現有的最佳科學知識，對氣候變化的緊迫威脅作出有效和逐漸的應對，

又認識到《公約》所述的發展中國家締約方的具體需要和特殊情況，尤其是那些特別易受氣候變化不利影響的發展中國家締約方的具體需要和特殊情況，

充分考慮到最不發達國家在籌資和技術轉讓行動方面的具體需要和特殊情況，

認識到締約方不僅可能受到氣候變化的影響，而且還可能受到為應對氣候變化而採取的措施的影響，

強調氣候變化行動、應對和影響與平等獲得可持續發展和消除貧困有着內在的關係，

認識到保障糧食安全和消除飢餓的根本性優先事項，以及糧食生產系統特別易受氣候變化不利影響，

考慮到務必根據國家制定的發展優先事項，實現勞動力公正轉型以及創造體面工作和高質量就業崗位，

承認氣候變化是人類共同關心的問題，締約方在採取行動應對氣候變化時，應當尊重、促進和考慮它們各自對人權、健康權、土著人民權利、當地社區權利、移徙者權利、兒童權利、殘疾人權利、弱勢人權利、發展權，以及性別平等、婦女賦權和代際公平等的義務，

認識到必須酌情維護和加強《公約》所述的溫室氣體的匯和庫，

注意到必須確保包括海洋在內的所有生態系統的完整性並保護被有些文化認作地球母親的生物多樣性，並注意到在採取行動應對氣候變化時關於“氣候公正”概念對一些人的重要性，

申明就本協定處理的事項在各級開展教育、培訓、公眾意識，公眾參與和公眾獲得信息和合作的重要性，

認識到按照締約方各自的國內立法使各級政府和各行為方參與應對氣候變化的重要性，

又認識到在發達國家締約方帶頭下的可持續生活方式以及可持續的消費和生產模式，對應對氣候變化所發揮的重要作用，

茲協議如下：

第一條

為本協定的目的，《公約》第一條所載的定義都應適用。此外：

- (一) “公約”指1992年5月9日在紐約通過的《聯合國氣候變化框架公約》；
- (二) “締約方會議”指《公約》締約方會議；
- (三) “締約方”指本協定締約方。

第二條

一、本協定在加強《公約》，包括其目標的履行方面，旨在聯繫可持續發展和消除貧困的努力，加強對氣候變化威脅的全球應對，包括：

- (一) 把全球平均氣溫升幅控制在工業化前水平以上低於 2°C 之內，並努力將氣溫升幅限制在工業化前水平以上 1.5°C 之內，同時認識到這將大大減少氣候變化的風險和影響；
- (二) 提高適應氣候變化不利影響的能力並以不威脅糧食生產的方式增強氣候復原力和溫室氣體低排放發展；並
- (三) 使資金流動符合溫室氣體低排放和氣候適應型發展的路徑。

二、本協定的履行將體現公平以及共同但有區別的責任和各自能力的原則，考慮不同國情。

第三條

作為全球應對氣候變化的國家自主貢獻，所有締約方將採取並通報第四條、第七條、第九條、第十條、第十一條和第十三條所界定的有力度的努力，以實現本協定第二條所述的目的。所有締約方的努力

將隨着時間的推移而逐漸增加，同時認識到需要支持發展中國家締約方，以有效履行本協定。

第四條

一、為了實現第二條規定的長期氣溫目標，締約方旨在儘快達到溫室氣體排放的全球峰值，同時認識到達峰對發展中國家締約方來說需要更長的時間；此後利用現有的最佳科學迅速減排，以聯繫可持續發展和消除貧困，在公平的基礎上，在本世紀下半葉實現溫室氣體源的人為排放與匯的清除之間的平衡。

二、各締約方應編製、通報並保持它計劃實現的連續國家自主貢獻。締約方應採取國內減緩措施，以實現這種貢獻的目標。

三、各締約方的連續國家自主貢獻將比當前的國家自主貢獻有所進步，並反映其儘可能大的力度，同時體現其共同但有區別的責任和各自能力，考慮不同國情。

四、發達國家締約方應當繼續帶頭，努力實現全經濟範圍絕對減排目標。發展中國家締約方應當繼續加強它們的減緩努力，鼓勵它們根據不同的國情，逐漸轉向全經濟範圍減排或限排目標。

五、應向發展中國家締約方提供支助，以根據本協定第九條、第十條和第十一條執行本條，同時認識到增強對發展中國家締約方的支助，將能夠加大它們的行動力度。

六、最不發達國家和小島嶼發展中國家可編製和通報反映它們特殊情況的關於溫室氣體低排放發展的戰略、計劃和行動。

七、從締約方的適應行動和/或經濟多樣化計劃中獲得的減緩協同效益，能促進本條下的減緩成果。

八、在通報國家自主貢獻時，所有締約方應根據第 1/CP.21 號決定和作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議的任何有關決定，為清晰、透明和了解而提供必要的信息。

九、各締約方應根據第 1/CP.21 號決定和作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議的任何有關決定，並從第十四條所述的全球盤點的結果獲取信息，每五年通報一次國家自主貢獻。

十、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應在第一屆會議上審議國家自主貢獻的共同時間框架。

十一、締約方可根據作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議通過的指導，隨時調整其現有的國家自主貢獻，以加強其力度水平。

十二、締約方通報的國家自主貢獻應記錄在秘書處保持的一個公共登記冊上。

十三、締約方應核算它們的國家自主貢獻。在核算相當於它們國家自主貢獻中的人為排放量和清除量時，締約方應根據作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議通過的指導，促進環境完整性、透明性、精確性、完備性、可比和一致性，並確保避免雙重核算。

十四、在國家自主貢獻方面，當締約方在承認和執行人為排放和清除方面的減緩行動時，應當按照本條第十三款的規定，酌情考慮《公約》下的現有方法和指導。

十五、締約方在履行本協定時，應考慮那些經濟受應對措施影響最嚴重的締約方，特別是發展中國家締約方關注的問題。

十六、締約方，包括區域經濟一體化組織及其成員國，凡是達成了一項協定，根據本條第二款聯合採取行動的，均應在它們通報國家自主貢獻時，將該協定的條款通知秘書處，包括有關時期內分配給各締約方的排放量。再應由秘書處向《公約》的締約方和簽署方通報該協定的條款。

十七、本條第十六款提及的這種協定的各締約方應根據本條第十三款和第十四款以及第十三條和第十五條對該協定為它規定的排放水平承擔責任。

十八、如果締約方在一個其本身是本協定締約方的區域經濟一體化組織的框架內並與該組織一起，採取聯合行動開展這項工作，那麼該區域經濟一體化組織的各成員國單獨並與該區域經濟一體化組織一起，應根據本條第十三款和第十四款以及第十三條和第十五條，對根據本條第十六款通報的協定為它規定的排放水平承擔責任。

十九、所有締約方應當努力擬定並通報長期溫室氣體低排放發展戰略，同時注意第二條，顧及其共同但有區別的責任和各自能力，考慮不同國情。

第五條

一、締約方應當採取行動酌情維護和加強《公約》第四條第一款d項所述的溫室氣體的匯和庫，包括森林。

二、鼓勵締約方採取行動，包括通過基於成果的支付，執行和支持在《公約》下已確定的有關指導和決定中提出的有關以下方面的現有框架：為減少毀林和森林退化造成的排放所涉活動採取的政策方法和積極獎勵措施，以及發展中國家養護、可持續管理森林和增強森林碳儲量的作用；執行和支持替代政策方法，如關於綜合和可持續森林管理的聯合減緩和適應方法，同時重申酌情獎勵與這種方法相關的非碳效益的重要性。

第六條

一、締約方認識到，有些締約方選擇自願合作執行它們的國家自主貢獻，以能夠提高它們減緩和適應行動的力度，並促進可持續發展和環境完整性。

二、締約方如果在自願的基礎上採取合作方法，並使用國際轉讓的減緩成果來實現國家自主貢獻，就應促進可持續發展，確保環境完整性和透明度，包括在治理方面，並應依作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議通過的指導運用穩健的核算，除其他外，確保避免雙重核算。

三、使用國際轉讓的減緩成果來實現本協定下的國家自主貢獻，應是自願的，並得到參加的締約方的允許的。

四、茲在作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議的權力和指導下，建立一個機制，供締約方自願使用，以促進溫室氣體排放的減緩，支持可持續發展。它應受作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議指定的一個機構的監督，應旨在：

(一) 促進減緩溫室氣體排放，同時促進可持續發展；

(二) 獎勵和便利締約方授權下的公私實體參與減緩溫室氣體排放；

(三) 促進東道締約方減少排放水平，以便從減緩活動導致的減排中受益，這也可以被另一締約方用來履行其國家自主貢獻；並

(四) 實現全球排放的全面減緩。

五、從本條第四款所述的機制產生的減排，如果被另一締約方用作表示其國家自主貢獻的實現情況，則不得再被用作表示東道締約方自主貢獻的實現情況。

六、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應確保本條第四款所述機制下開展的活動所產生的一部分收益用於負擔行政開支，以及援助特別易受氣候變化不利影響的發展中國家締約方支付適應費用。

七、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應在第一屆會議上通過本條第四款所述機制的規則、模式和程序。

八、締約方認識到，在可持續發展和消除貧困方面，必須以協調和有效的方式向締約方提供綜合、整體和平衡的非市場方法，包括酌情通過，除其他外，減緩、適應、資金、技術轉讓和能力建設，以協助執行它們的國家自主貢獻。這些方法應旨在：

(一) 提高減緩和適應力度；

(二) 加強公私部門參與執行國家自主貢獻；並

(三) 創造各種手段和有關體制安排之間協調的機會。

九、茲確定一個本條第八款提及的可持續發展非市場方法的框架，以推廣非市場方法。

第七條

一、締約方茲確立關於提高適應能力、加強復原力和減少對氣候變化的脆弱性的全球適應目標，以促進可持續發展，並確保在第二條所述氣溫目標方面採取充分的適應對策。

二、締約方認識到，適應是所有各方面臨的全球挑戰，具有地方、次國家、國家、區域和國際層面，它是為保護人民、生計和生態系統而採取的氣候變化長期全球應對措施的關鍵組成部分和促進因素，同時也要考慮到特別易受氣候變化不利影響的發展中國家迫在眉睫的需要。

三、應根據作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議第一屆會議通過的模式承認發展中國家的適應努力。

四、締約方認識到，當前的適應需要很大，提高減緩水平能減少對額外適應努力的需要，增大適應需要可能會增加適應成本。

五、締約方承認，適應行動應當遵循一種國家驅動、注重性別問題、參與型和充分透明的方法，同時考慮到脆弱群體、社區和生態系統，並應當基於和遵循現有的最佳科學，以及適當的傳統知識、土著人民的知識和地方知識系統，以期將適應酌情納入相關的社會經濟和

環境政策以及行動中。

六、締約方認識到支持適應努力並開展適應努力方面的國際合作的重要性，以及考慮發展中國家締約方的需要，尤其是特別易受氣候變化不利影響的發展中國家的需要的重要性。

七、締約方應當加強它們在增強適應行動方面的合作，同時考慮到《坎昆適應框架》，包括在下列方面：

(一) 交流信息、良好做法、獲得的經驗和教訓，酌情包括與適應行動方面的科學、規劃、政策和執行等相關的信息、良好做法、獲得的經驗和教訓；

(二) 加強體制安排，包括《公約》下服務於本協定的體制安排，以支持相關信息和知識的綜合，並為締約方提供技術支助和指導；

(三) 加強關於氣候的科學知識，包括研究、對氣候系統的系統觀測和早期預警系統，以便為氣候服務提供參考，並支持決策；

(四) 協助發展中國家締約方確定有效的適應做法、適應需要、優先事項、為適應行動和努力提供和得到的支助、挑戰和差距，其方式應符合鼓勵良好做法；並

(五) 提高適應行動的有效性和持久性。

八、鼓勵聯合國專門組織和機構支持締約方努力執行本條第七款所述的行動，同時考慮到本條第五款的規定。

九、各締約方應酌情開展適應規劃進程並採取各種行動，包括制

訂或加強相關的計劃、政策和/或貢獻，其中可包括：

- (一) 落實適應行動、任務和/或努力；
- (二) 關於制訂和執行國家適應計劃的進程；
- (三) 評估氣候變化影響和脆弱性，以擬訂國家自主決定的優先行動，同時考慮到處於脆弱地位的人、地方和生態系統；
- (四) 監測和評價適應計劃、政策、方案和行動並從中學習；並
- (五) 建設社會經濟和生態系統的復原力，包括通過經濟多樣化和自然資源的可持續管理。

十、各締約方應當酌情定期提交和更新一項適應信息通報，其中包括其優先事項、執行和支助需要、計劃和行動，同時不對發展中國家締約方造成額外負擔。

十一、本條第十款所述適應信息通報應酌情定期提交和更新，納入或結合其他信息通報或文件提交，其中包括國家適應計劃、第四條第二款所述的一項國家自主貢獻和/或一項國家信息通報。

十二、本條第十款所述的適應信息通報應記錄在一個由秘書處保持的公共登記冊上。

十三、根據本協定第九條、第十條和第十一條的規定，發展中國家締約方在執行本條第七款、第九款、第十款和第十一款時應得到持續和加強的國際支持。

十四、第十四條所述的全球盤點，除其他外應：

- (一) 承認發展中國家締約方的適應努力；
- (二) 加強開展適應行動，同時考慮本條第十款所述的適應信息通報；
- (三) 審評適應的充足性和有效性以及對適應提供的支助情況；並
- (四) 審評在實現本條第一款所述的全球適應目標方面所取得的總體進展。

第八條

一、締約方認識到避免、儘量減輕和處理與氣候變化（包括極端氣候事件和緩發事件）不利影響相關的損失和損害的重要性，以及可持續發展對於減少損失和損害風險的作用。

二、氣候變化影響相關損失和損害華沙國際機制應置於作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議的權力和指導下，並可由作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議決定予以強化和加強。

三、締約方應當在合作和提供便利的基礎上，包括酌情通過華沙國際機制，在氣候變化不利影響所涉損失和損害方面加強理解、行動和支持。

四、據此，為加強理解、行動和支持而開展合作和提供便利的領域可包括以下方面：

- (一) 早期預警系統；

- (二) 應急準備；
- (三) 緩發事件；
- (四) 可能涉及不可逆轉和永久性損失和損害的事件；
- (五) 綜合性風險評估和管理；
- (六) 風險保險機制，氣候風險分擔安排和其他保險方案；
- (七) 非經濟損失；和
- (八) 社區、生計和生態系統的復原力。

五、華沙國際機制應與本協定下現有機構和專家小組以及本協定以外的有關組織和專家機構協作。

第九條

一、發達國家締約方應為協助發展中國家締約方減緩和適應兩方面提供資金，以便繼續履行在《公約》下的現有義務。

二、鼓勵其他締約方自願提供或繼續提供這種支助。

三、作為全球努力的一部分，發達國家締約方應當繼續帶頭，從各種大量來源、手段及渠道調動氣候資金，同時注意到公共資金通過採取各種行動，包括支持國家驅動戰略而發揮的重要作用，並考慮發展中國家締約方的需要和優先事項。對氣候資金的這一調動應當超過先前的努力。

四、提供規模更大的資金，應當旨在實現適應與減緩之間的平衡，

同時考慮國家驅動戰略以及發展中國家締約方的優先事項和需要，尤其是那些特別易受氣候變化不利影響的和受到嚴重的能力限制的發展中國家締約方，如最不發達國家和小島嶼發展中國家的優先事項和需要，同時也考慮為適應提供公共資源和基於贈款的資源的需要。

五、發達國家締約方應根據對其適用的本條第一款和第三款的規定，每兩年通報指示性定量定質信息，包括向發展中國家締約方提供的公共資金方面可獲得的預測水平。鼓勵其他提供資源的締約方也自願每兩年通報一次這種信息。

六、第十四條所述的全球盤點應考慮發達國家締約方和/或本協定的機構提供的關於氣候資金所涉努力方面的有關信息。

七、發達國家締約方應按照作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議第一屆會議根據第十三條第十三款的規定通過的模式、程序和指南，就通過公共干預措施向發展中國家提供和調動支助的情況，每兩年提供透明一致的信息。鼓勵其他締約方也這樣做。

八、《公約》的資金機制，包括其經營實體，應作為本協定的資金機制。

九、為本協定服務的機構，包括《公約》資金機制的經營實體，應旨在通過精簡審批程序和提供強化準備活動支持，確保發展中國家締約方，尤其是最不發達國家和小島嶼發展中國家，在國家氣候戰略和計劃方面有效地獲得資金。

第十條

一、締約方共有一個長期願景，即必須充分落實技術開發和轉讓，以改善對氣候變化的復原力和減少溫室氣體排放。

二、注意到技術對於執行本協定下的減緩和適應行動的重要性，並認識到現有的技術部署和推廣工作，締約方應加強技術開發和轉讓方面的合作行動。

三、《公約》下設立的技術機制應為本協定服務。

四、茲建立一個技術框架，為技術機制在促進和便利技術開發和轉讓的強化行動方面的工作提供總體指導，以實現本條第一款所述的長期願景，支持本協定的履行。

五、加快、鼓勵和扶持創新，對有效、長期的全球應對氣候變化，以及促進經濟增長和可持續發展至關重要。應對這種努力酌情提供支助，包括由技術機制和由《公約》資金機制通過資金手段提供支助，以便採取協作性方法開展研究和開發，以及便利獲得技術，特別是在技術周期的早期階段便利發展中國家締約方獲得技術。

六、應向發展中國家締約方提供支助，包括提供資金支助，以執行本條，包括在技術周期不同階段的技術開發和轉讓方面加強合作行動，從而在支助減緩和適應之間實現平衡。第十四條提及的全球盤點應考慮為發展中國家締約方的技術開發和轉讓提供支助方面的現有信息。

第十一條

一、本協定下的能力建設應當加強發展中國家締約方，特別是能

力最弱的國家，如最不發達國家，以及特別易受氣候變化不利影響的國家，如小島嶼發展中國家等的能力，以便採取有效的氣候變化行動，其中包括，除其他外，執行適應和減緩行動，並應當便利技術開發、推廣和部署、獲得氣候資金、教育、培訓和公共意識的有關方面，以及透明、及時和準確的信息通報。

二、能力建設，尤其是針對發展中國家締約方的能力建設，應當由國家驅動，依據並響應國家需要，並促進締約方的本國自主，包括在國家、次國家和地方層面。能力建設應當以獲得的經驗教訓為指導，包括從《公約》下能力建設活動中獲得的經驗教訓，並應當是一個參與型、貫穿各領域和注重性別問題的有效和迭加的進程。

三、所有締約方應當合作，以加強發展中國家締約方履行本協定的能力。發達國家締約方應當加強對發展中國家締約方能力建設行動的支助。

四、所有締約方，凡在加強發展中國家締約方執行本協定的能力，包括採取區域、雙邊和多邊方式的，均應定期就這些能力建設行動或措施進行通報。發展中國家締約方應當定期通報為履行本協定而落實能力建設計劃、政策、行動或措施的進展情況。

五、應通過適當的體制安排，包括《公約》下為服務於本協定所建立的有關體制安排，加強能力建設活動，以支持對本協定的履行。作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應在第一屆會議上審議並就能力建設的初始體制安排通過一項決定。

第十二條

締約方應酌情合作採取措施，加強氣候變化教育、培訓、公共意識、公眾參與和公眾獲取信息，同時認識到這些步驟對於加強本協定下的行動的重要性。

第十三條

一、為建立互信和信心並促進有效履行，茲設立一個關於行動和支助的強化透明度框架，並內置一個靈活機制，以考慮締約方能力的不同，並以集體經驗為基礎。

二、透明度框架應為依能力需要靈活性的發展中國家締約方提供靈活性，以利於其履行本條規定。本條第十三款所述的模式、程序和指南應反映這種靈活性。

三、透明度框架應依託和加強在《公約》下設立的透明度安排，同時認識到最不發達國家和小島嶼發展中國家的特殊情況，以促進性、非侵入性、非懲罰性和尊重國家主權的方式實施，並避免對締約方造成不當負擔。

四、《公約》下的透明度安排，包括國家信息通報、兩年期報告和兩年期更新報告、國際評估和審評以及國際磋商和分析，應成為制定本條第十三款下的模式、程序和指南時加以借鑑的經驗的一部分。

五、行動透明度框架的目的是按照《公約》第二條所列目標，明確了解氣候變化行動，包括明確和追蹤締約方在第四條下實現各自國家自主貢獻方面所取得進展；以及締約方在第七條之下的適應行動，包括良好做法、優先事項、需要和差距，以便為第十四條下的全球盤

點提供信息。

六、支助透明度框架的目的是明確各相關締約方在第四條、第七條、第九條、第十條和第十一條下的氣候變化行動方面提供和收到的支助，並儘可能反映所提供的累計資金支助的全面概況，以便為第十四條下的盤點提供信息。

七、各締約方應定期提供以下信息：

(一) 利用政府間氣候變化專門委員會接受並由作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議商定的良好做法而編寫的一份溫室氣體源的人為排放和匯的清除的國家清單報告；並

(二) 跟蹤在根據第四條執行和實現國家自主貢獻方面取得的進展所必需的信息。

八、各締約方還應當酌情提供與第七條下的氣候變化影響和適應相關的信息。

九、發達國家締約方應，提供支助的其他締約方應當就根據第九條、第十條和第十一條向發展中國家締約方提供資金、技術轉讓和能力建設支助的情況提供信息。

十、發展中國家締約方應當就在第九條、第十條和第十一條下需要和接受的資金、技術轉讓和能力建設支助情況提供信息。

十一、應根據第 1/CP.21 號決定對各締約方根據本條第七款和第九款提交的信息進行技術專家審評。對於那些由於能力問題而對此有需要的發展中國家締約方，這一審評進程應包括查明能力建設需要方

面的援助。此外，各締約方應參與促進性的多方審議，以對第九條下的工作以及各自執行和實現國家自主貢獻的進展情況進行審議。

十二、本款下的技術專家審評應包括適當審議締約方提供的支助，以及執行和實現國家自主貢獻的情況。審評也應查明締約方需改進的領域，並包括審評這種信息是否與本條第十三款提及的模式、程序和指南相一致，同時考慮在本條第二款下給予締約方的靈活性。審評應特別注意發展中國家締約方各自的國家能力和國情。

十三、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應在第一屆會議上根據《公約》下透明度相關安排取得的經驗，詳細擬定本條的規定，酌情為行動和支助的透明度通過通用的模式、程序和指南。

十四、應為發展中國家履行本條提供支助。

十五、應為發展中國家締約方建立透明度相關能力提供持續支助。

第十四條

一、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應定期盤點本協定的履行情況，以評估實現本協定宗旨和長期目標的集體進展情況（稱為“全球盤點”）。盤點應以全面和促進性的方式開展，考慮減緩、適應以及執行手段和支助問題，並顧及公平和利用現有的最佳科學。

二、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應在 2023 年進行第一次全球盤點，此後每五年進行一次，除非作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議另有決定。

三、全球盤點的結果應為締約方以國家自主的方式根據本協定的有關規定更新和加強它們的行動和支助，以及加強氣候行動的國際合作提供信息。

第十五條

一、茲建立一個機制，以促進履行和遵守本協定的規定。
二、本條第一款所述的機制應由一個委員會組成，應以專家為主，並且是促進性的，行使職能時採取透明、非對抗的、非懲罰性的方式。委員會應特別關心締約方各自的國家能力和情況。

三、該委員會應在作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議第一屆會議通過的模式和程序下運作，每年向作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議提交報告。

第十六條

一、《公約》締約方會議—《公約》的最高機構，應作為本協定締約方會議。

二、非為本協定締約方的《公約》締約方，可作為觀察員參加作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議的任何屆會的議事工作。在《公約》締約方會議作為本協定締約方會議時，在本協定之下的決定只應由為本協定締約方者做出。

三、在《公約》締約方會議作為本協定締約方會議時，《公約》締約方會議主席團中代表《公約》締約方但在當時非為本協定締約方的任何成員，應由本協定締約方從本協定締約方中選出的另一成員替

換。

四、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應定期審評本協定的履行情況，並應在其權限內作出為促進本協定有效履行所必要的決定。作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應履行本協定賦予它的職能，並應：

(一) 設立為履行本協定而被認為必要的附屬機構；並

(二) 行使為履行本協定所需的其他職能。

五、《公約》締約方會議的議事規則和依《公約》規定採用的財務規則，應在本協定下比照適用，除非作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議以協商一致方式可能另外作出決定。

六、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議第一屆會議，應由秘書處結合本協定生效之日起預定舉行的《公約》締約方會議第一屆會議召開。其後作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議常會，應與《公約》締約方會議常會結合舉行，除非作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議另有決定。

七、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議特別會議，應在作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議認為必要的其他任何時間舉行，或應任何締約方的書面請求而舉行，但須在秘書處將該要求轉達給各締約方後六個月內得到至少三分之一締約方的支持。

八、聯合國及其專門機構和國際原子能機構，以及它們的非為《公約》締約方的成員國或觀察員，均可派代表作為觀察員出席作為本協

定締約方會議的《公約》締約方會議的各屆會議。任何在本協定所涉事項上具備資格的團體或機構，無論是國家或國際的、政府的或非政府的，經通知秘書處其願意派代表作為觀察員出席作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議的某屆會議，均可予以接納，除非出席的締約方至少三分之一反對。觀察員的接納和參加應遵循本條第五款所指的議事規則。

第十七條

一、依《公約》第八條設立的秘書處，應作為本協定的秘書處。

二、關於秘書處職能的《公約》第八條第二款和關於就秘書處行使職能作出的安排的《公約》第八條第三款，應比照適用於本協定。秘書處還應行使本協定和作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議所賦予它的職能。

第十八條

一、《公約》第九條和第十條設立的附屬科學技術諮詢機構和附屬履行機構，應分別作為本協定的附屬科學技術諮詢機構和附屬履行機構。《公約》關於這兩個機構行使職能的規定應比照適用於本協定。本協定的附屬科學技術諮詢機構和附屬履行機構的屆會，應分別與《公約》的附屬科學技術諮詢機構和附屬履行機構的會議結合舉行。

二、非為本協定締約方的《公約》締約方可作為觀察員參加附屬機構任何屆會的議事工作。在附屬機構作為本協定附屬機構時，本協定下的決定只應由本協定締約方作出。

三、《公約》第九條和第十條設立的附屬機構行使它們的職能處理涉及本協定的事項時，附屬機構主席團中代表《公約》締約方但當時非為本協定締約方的任何成員，應由本協定締約方從本協定締約方中選出的另一成員替換。

第十九條

一、除本協定提到的附屬機構和體制安排外，根據《公約》或在《公約》下設立的附屬機構或其他體制安排，應按照作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議的決定，為本協定服務。作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議應明確規定此種附屬機構或安排所要行使的職能。

二、作為本協定締約方會議的《公約》締約方會議可為這些附屬機構和體制安排提供進一步指導。

第二十條

一、本協定應開放供屬於《公約》締約方的各國和區域經濟一體化組織簽署並須經其批准、接受或核准。本協定應自 2016 年 4 月 22 日至 2017 年 4 月 21 日在紐約聯合國總部開放供簽署。此後，本協定應自簽署截止日之次日起開放供加入。批准、接受、核准或加入的文書應交存保存人。

二、任何成為本協定締約方而其成員國均非締約方的區域經濟一體化組織應受本協定各項義務的約束。如果區域經濟一體化組織的一個或多個成員國為本協定的締約方，該組織及其成員國應決定各自在

履行本協定義務方面的責任。在此種情況下，該組織及其成員國無權同時行使本協定規定的權利。

三、區域經濟一體化組織應在其批准、接受、核准或加入的文書中聲明其在本協定所規定的事項方面的權限。這些組織還應將其權限範圍的任何重大變更通知保存人，再由保存人通知各締約方。

第二十一條

一、本協定應在不少於 55 個《公約》締約方，包括其合計共佔全球溫室氣體總排放量的至少約 55% 的《公約》締約方交存其批准、接受、核准或加入文書之日後第三十天起生效。

二、只為本條第一款的有限目的，“全球溫室氣體總排放量”指在《公約》締約方通過本協定之日或之前最新通報的數量。

三、對於在本條第一款規定的生效條件達到之後批准、接受、核准或加入本協定的每一國家或區域經濟一體化組織，本協定應自該國家或區域經濟一體化組織批准、接受、核准或加入的文書交存之日後第三十天起生效。

四、為本條第一款的目的，區域經濟一體化組織交存的任何文書，不應被視為其成員國所交存文書之外的額外文書。

第二十二條

《公約》第十五條關於通過對《公約》的修正的規定應比照適用於本協定。

第二十三條

一、《公約》第十六條關於《公約》附件的通過和修正的規定應比照適用於本協定。

二、本協定的附件應構成本協定的組成部分，除另有明文規定外，凡提及本協定，即同時提及其任何附件。這些附件應限於清單、表格和屬於科學、技術、程序或行政性質的任何其他說明性材料。

第二十四條

《公約》關於爭端的解決的第十四條的規定應比照適用於本協定。

第二十五條

一、除本條第二款所規定外，每個締約方應有一票表決權。

二、區域經濟一體化組織在其權限內的事項上應行使票數與其作為本協定締約方的成員國數目相同的表決權。如果一個此類組織的任一成員國行使自己的表決權，則該組織不得行使表決權，反之亦然。

第二十六條

聯合國秘書長應為本協定的保存人。

第二十七條

對本協定不得作任何保留。

第二十八條

一、自本協定對一締約方生效之日起三年後，該締約方可隨時向

保存人發出書面通知退出本協定。

二、任何此種退出應自保存人收到退出通知之日起一年期滿時生效，或在退出通知中所述明的更後日期生效。

三、退出《公約》的任何締約方，應被視為亦退出本協定。

第二十九條

本協定正本應交存於聯合國秘書長，其阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文文本同等作準。

二〇一五年十二月十二日訂於巴黎。

下列簽署人，經正式授權，在本協定上簽字，以昭信守。

Paris Agreement

The Parties to this Agreement,

Being Parties to the United Nations Framework Convention on Climate Change, hereinafter referred to as “the Convention”,

Pursuant to the Durban Platform for Enhanced Action established by decision 1/CP.17 of the Conference of the Parties to the Convention at its seventeenth session,

In pursuit of the objective of the Convention, and being guided by its principles, including the principle of equity and common but differentiated responsibilities and respective capabilities, in the light of different national circumstances,

Recognizing the need for an effective and progressive response to the urgent threat of climate change on the basis of the best available scientific knowledge,

Also recognizing the specific needs and special circumstances of developing country Parties, especially those that are particularly vulnerable to the adverse effects of climate change, as provided for in the Convention,

Taking full account of the specific needs and special situations of the least developed countries with regard to funding and transfer of technology,

Recognizing that Parties may be affected not only by climate change, but also by the impacts of the measures taken in response to it,

Emphasizing the intrinsic relationship that climate change actions, responses and impacts have with equitable access to sustainable development and eradication of poverty,

Recognizing the fundamental priority of safeguarding food security and ending hunger, and the particular vulnerabilities of food production systems to the adverse impacts of climate change,

Taking into account the imperatives of a just transition of the workforce and the creation of decent work and quality jobs in accordance with nationally defined development priorities,

Acknowledging that climate change is a common concern of humankind, Parties should, when taking action to address climate change, respect, promote and consider their respective obligations on human rights, the right to health, the rights of

indigenous peoples, local communities, migrants, children, persons with disabilities and people in vulnerable situations and the right to development, as well as gender equality, empowerment of women and intergenerational equity,

Recognizing the importance of the conservation and enhancement, as appropriate, of sinks and reservoirs of the greenhouse gases referred to in the Convention,

Noting the importance of ensuring the integrity of all ecosystems, including oceans, and the protection of biodiversity, recognized by some cultures as Mother Earth, and noting the importance for some of the concept of “climate justice”, when taking action to address climate change,

Affirming the importance of education, training, public awareness, public participation, public access to information and cooperation at all levels on the matters addressed in this Agreement,

Recognizing the importance of the engagements of all levels of government and various actors, in accordance with respective national legislations of Parties, in addressing climate change,

Also recognizing that sustainable lifestyles and sustainable patterns of consumption and production, with developed country Parties taking the lead, play an important role in addressing climate change,

Have agreed as follows:

Article 1

For the purpose of this Agreement, the definitions contained in Article 1 of the Convention shall apply. In addition:

- (a) “Convention” means the United Nations Framework Convention on Climate Change, adopted in New York on 9 May 1992;
- (b) “Conference of the Parties” means the Conference of the Parties to the Convention;
- (c) “Party” means a Party to this Agreement.

Article 2

1. This Agreement, in enhancing the implementation of the Convention, including its objective, aims to strengthen the global response to the threat of climate change, in the context of sustainable development and efforts to eradicate poverty, including by:

- (a) Holding the increase in the global average temperature to well below 2°C above pre-industrial levels and pursuing efforts to limit the temperature increase to 1.5°C above pre-industrial levels, recognizing that this would significantly reduce the risks and impacts of climate change;
- (b) Increasing the ability to adapt to the adverse impacts of climate change and foster climate resilience and low greenhouse gas emissions development, in a manner that does not threaten food production; and
- (c) Making finance flows consistent with a pathway towards low greenhouse gas emissions and climate-resilient development.

2. This Agreement will be implemented to reflect equity and the principle of common but differentiated responsibilities and respective capabilities, in the light of different national circumstances.

Article 3

As nationally determined contributions to the global response to climate change, all Parties are to undertake and communicate ambitious efforts as defined in Articles 4, 7, 9, 10, 11 and 13 with the view to achieving the purpose of this Agreement as set out in Article 2. The efforts of all Parties will represent a progression over time, while recognizing the need to support developing country Parties for the effective implementation of this Agreement.

Article 4

1. In order to achieve the long-term temperature goal set out in Article 2, Parties aim to reach global peaking of greenhouse gas emissions as soon as possible, recognizing that peaking will take longer for developing country Parties, and to undertake rapid reductions thereafter in accordance with best available science, so as to achieve a balance between anthropogenic emissions by sources and removals by

sinks of greenhouse gases in the second half of this century, on the basis of equity, and in the context of sustainable development and efforts to eradicate poverty.

2. Each Party shall prepare, communicate and maintain successive nationally determined contributions that it intends to achieve. Parties shall pursue domestic mitigation measures, with the aim of achieving the objectives of such contributions.

3. Each Party's successive nationally determined contribution will represent a progression beyond the Party's then current nationally determined contribution and reflect its highest possible ambition, reflecting its common but differentiated responsibilities and respective capabilities, in the light of different national circumstances.

4. Developed country Parties should continue taking the lead by undertaking economy-wide absolute emission reduction targets. Developing country Parties should continue enhancing their mitigation efforts, and are encouraged to move over time towards economy-wide emission reduction or limitation targets in the light of different national circumstances.

5. Support shall be provided to developing country Parties for the implementation of this Article, in accordance with Articles 9, 10 and 11, recognizing that enhanced support for developing country Parties will allow for higher ambition in their actions.

6. The least developed countries and small island developing States may prepare and communicate strategies, plans and actions for low greenhouse gas emissions development reflecting their special circumstances.

7. Mitigation co-benefits resulting from Parties' adaptation actions and/or economic diversification plans can contribute to mitigation outcomes under this Article.

8. In communicating their nationally determined contributions, all Parties shall provide the information necessary for clarity, transparency and understanding in accordance with decision 1/CP.21 and any relevant decisions of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

9. Each Party shall communicate a nationally determined contribution every five years in accordance with decision 1/CP.21 and any relevant decisions of the

Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement and be informed by the outcomes of the global stocktake referred to in Article 14.

10. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall consider common time frames for nationally determined contributions at its first session.

11. A Party may at any time adjust its existing nationally determined contribution with a view to enhancing its level of ambition, in accordance with guidance adopted by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

12. Nationally determined contributions communicated by Parties shall be recorded in a public registry maintained by the secretariat.

13. Parties shall account for their nationally determined contributions. In accounting for anthropogenic emissions and removals corresponding to their nationally determined contributions, Parties shall promote environmental integrity, transparency, accuracy, completeness, comparability and consistency, and ensure the avoidance of double counting, in accordance with guidance adopted by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

14. In the context of their nationally determined contributions, when recognizing and implementing mitigation actions with respect to anthropogenic emissions and removals, Parties should take into account, as appropriate, existing methods and guidance under the Convention, in the light of the provisions of paragraph 13 of this Article.

15. Parties shall take into consideration in the implementation of this Agreement the concerns of Parties with economies most affected by the impacts of response measures, particularly developing country Parties.

16. Parties, including regional economic integration organizations and their member States, that have reached an agreement to act jointly under paragraph 2 of this Article shall notify the secretariat of the terms of that agreement, including the emission level allocated to each Party within the relevant time period, when they communicate their nationally determined contributions. The secretariat shall in turn inform the Parties and signatories to the Convention of the terms of that agreement.

17. Each party to such an agreement shall be responsible for its emission level as set out in the agreement referred to in paragraph 16 of this Article in accordance with paragraphs 13 and 14 of this Article and Articles 13 and 15.

18. If Parties acting jointly do so in the framework of, and together with, a regional economic integration organization which is itself a Party to this Agreement, each member State of that regional economic integration organization individually, and together with the regional economic integration organization, shall be responsible for its emission level as set out in the agreement communicated under paragraph 16 of this Article in accordance with paragraphs 13 and 14 of this Article and Articles 13 and 15.

19. All Parties should strive to formulate and communicate long-term low greenhouse gas emission development strategies, mindful of Article 2 taking into account their common but differentiated responsibilities and respective capabilities, in the light of different national circumstances.

Article 5

1. Parties should take action to conserve and enhance, as appropriate, sinks and reservoirs of greenhouse gases as referred to in Article 4, paragraph 1 (d), of the Convention, including forests.

2. Parties are encouraged to take action to implement and support, including through results-based payments, the existing framework as set out in related guidance and decisions already agreed under the Convention for: policy approaches and positive incentives for activities relating to reducing emissions from deforestation and forest degradation, and the role of conservation, sustainable management of forests and enhancement of forest carbon stocks in developing countries; and alternative policy approaches, such as joint mitigation and adaptation approaches for the integral and sustainable management of forests, while reaffirming the importance of incentivizing, as appropriate, non-carbon benefits associated with such approaches.

Article 6

1. Parties recognize that some Parties choose to pursue voluntary cooperation in the implementation of their nationally determined contributions to allow for higher

ambition in their mitigation and adaptation actions and to promote sustainable development and environmental integrity.

2. Parties shall, where engaging on a voluntary basis in cooperative approaches that involve the use of internationally transferred mitigation outcomes towards nationally determined contributions, promote sustainable development and ensure environmental integrity and transparency, including in governance, and shall apply robust accounting to ensure, inter alia, the avoidance of double counting, consistent with guidance adopted by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

3. The use of internationally transferred mitigation outcomes to achieve nationally determined contributions under this Agreement shall be voluntary and authorized by participating Parties.

4. A mechanism to contribute to the mitigation of greenhouse gas emissions and support sustainable development is hereby established under the authority and guidance of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement for use by Parties on a voluntary basis. It shall be supervised by a body designated by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement, and shall aim:

(a) To promote the mitigation of greenhouse gas emissions while fostering sustainable development;

(b) To incentivize and facilitate participation in the mitigation of greenhouse gas emissions by public and private entities authorized by a Party;

(c) To contribute to the reduction of emission levels in the host Party, which will benefit from mitigation activities resulting in emission reductions that can also be used by another Party to fulfil its nationally determined contribution; and

(d) To deliver an overall mitigation in global emissions.

5. Emission reductions resulting from the mechanism referred to in paragraph 4 of this Article shall not be used to demonstrate achievement of the host Party's nationally determined contribution if used by another Party to demonstrate achievement of its nationally determined contribution.

6. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall ensure that a share of the proceeds from activities under the

mechanism referred to in paragraph 4 of this Article is used to cover administrative expenses as well as to assist developing country Parties that are particularly vulnerable to the adverse effects of climate change to meet the costs of adaptation.

7. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall adopt rules, modalities and procedures for the mechanism referred to in paragraph 4 of this Article at its first session.

8. Parties recognize the importance of integrated, holistic and balanced non-market approaches being available to Parties to assist in the implementation of their nationally determined contributions, in the context of sustainable development and poverty eradication, in a coordinated and effective manner, including through, inter alia, mitigation, adaptation, finance, technology transfer and capacity building, as appropriate. These approaches shall aim to:

- (a) Promote mitigation and adaptation ambition;
- (b) Enhance public and private sector participation in the implementation of nationally determined contributions; and
- (c) Enable opportunities for coordination across instruments and relevant institutional arrangements.

9. A framework for non-market approaches to sustainable development is hereby defined to promote the non-market approaches referred to in paragraph 8 of this Article.

Article 7

1. Parties hereby establish the global goal on adaptation of enhancing adaptive capacity, strengthening resilience and reducing vulnerability to climate change, with a view to contributing to sustainable development and ensuring an adequate adaptation response in the context of the temperature goal referred to in Article 2.

2. Parties recognize that adaptation is a global challenge faced by all with local, subnational, national, regional and international dimensions, and that it is a key component of and makes a contribution to the long-term global response to climate change to protect people, livelihoods and ecosystems, taking into account the urgent and immediate needs of those developing country Parties that are particularly vulnerable to the adverse effects of climate change.

3. The adaptation efforts of developing country Parties shall be recognized, in accordance with the modalities to be adopted by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement at its first session.

4. Parties recognize that the current need for adaptation is significant and that greater levels of mitigation can reduce the need for additional adaptation efforts, and that greater adaptation needs can involve greater adaptation costs.

5. Parties acknowledge that adaptation action should follow a country-driven, gender-responsive, participatory and fully transparent approach, taking into consideration vulnerable groups, communities and ecosystems, and should be based on and guided by the best available science and, as appropriate, traditional knowledge, knowledge of indigenous peoples and local knowledge systems, with a view to integrating adaptation into relevant socioeconomic and environmental policies and actions, where appropriate.

6. Parties recognize the importance of support for and international cooperation on adaptation efforts and the importance of taking into account the needs of developing country Parties, especially those that are particularly vulnerable to the adverse effects of climate change.

7. Parties should strengthen their cooperation on enhancing action on adaptation, taking into account the Cancun Adaptation Framework, including with regard to:

(a) Sharing information, good practices, experiences and lessons learned, including, as appropriate, as these relate to science, planning, policies and implementation in relation to adaptation actions;

(b) Strengthening institutional arrangements, including those under the Convention that serve this Agreement, to support the synthesis of relevant information and knowledge, and the provision of technical support and guidance to Parties;

(c) Strengthening scientific knowledge on climate, including research, systematic observation of the climate system and early warning systems, in a manner that informs climate services and supports decision-making;

(d) Assisting developing country Parties in identifying effective adaptation practices, adaptation needs, priorities, support provided and received for adaptation actions and efforts, and challenges and gaps, in a manner consistent with encouraging good practices; and

(e) Improving the effectiveness and durability of adaptation actions.

8. United Nations specialized organizations and agencies are encouraged to support the efforts of Parties to implement the actions referred to in paragraph 7 of this Article, taking into account the provisions of paragraph 5 of this Article.

9. Each Party shall, as appropriate, engage in adaptation planning processes and the implementation of actions, including the development or enhancement of relevant plans, policies and/or contributions, which may include:

(a) The implementation of adaptation actions, undertakings and/or efforts;

(b) The process to formulate and implement national adaptation plans;

(c) The assessment of climate change impacts and vulnerability, with a view to formulating nationally determined prioritized actions, taking into account vulnerable people, places and ecosystems;

(d) Monitoring and evaluating and learning from adaptation plans, policies, programmes and actions; and

(e) Building the resilience of socioeconomic and ecological systems, including through economic diversification and sustainable management of natural resources.

10. Each Party should, as appropriate, submit and update periodically an adaptation communication, which may include its priorities, implementation and support needs, plans and actions, without creating any additional burden for developing country Parties.

11. The adaptation communication referred to in paragraph 10 of this Article shall be, as appropriate, submitted and updated periodically, as a component of or in conjunction with other communications or documents, including a national adaptation plan, a nationally determined contribution as referred to in Article 4, paragraph 2, and/or a national communication.

12. The adaptation communications referred to in paragraph 10 of this Article shall be recorded in a public registry maintained by the secretariat.

13. Continuous and enhanced international support shall be provided to developing country Parties for the implementation of paragraphs 7, 9, 10 and 11 of this Article, in accordance with the provisions of Articles 9, 10 and 11.

14. The global stocktake referred to in Article 14 shall, inter alia:
 - (a) Recognize adaptation efforts of developing country Parties;
 - (b) Enhance the implementation of adaptation action taking into account the adaptation communication referred to in paragraph 10 of this Article;
 - (c) Review the adequacy and effectiveness of adaptation and support provided for adaptation; and
 - (d) Review the overall progress made in achieving the global goal on adaptation referred to in paragraph 1 of this Article.

Article 8

1. Parties recognize the importance of averting, minimizing and addressing loss and damage associated with the adverse effects of climate change, including extreme weather events and slow onset events, and the role of sustainable development in reducing the risk of loss and damage.
2. The Warsaw International Mechanism for Loss and Damage associated with Climate Change Impacts shall be subject to the authority and guidance of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement and may be enhanced and strengthened, as determined by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.
3. Parties should enhance understanding, action and support, including through the Warsaw International Mechanism, as appropriate, on a cooperative and facilitative basis with respect to loss and damage associated with the adverse effects of climate change.
4. Accordingly, areas of cooperation and facilitation to enhance understanding, action and support may include:

- (a) Early warning systems;
- (b) Emergency preparedness;
- (c) Slow onset events;
- (d) Events that may involve irreversible and permanent loss and damage;
- (e) Comprehensive risk assessment and management;

- (f) Risk insurance facilities, climate risk pooling and other insurance solutions;
- (g) Non-economic losses; and
- (h) Resilience of communities, livelihoods and ecosystems.

5. The Warsaw International Mechanism shall collaborate with existing bodies and expert groups under the Agreement, as well as relevant organizations and expert bodies outside the Agreement.

Article 9

1. Developed country Parties shall provide financial resources to assist developing country Parties with respect to both mitigation and adaptation in continuation of their existing obligations under the Convention.

2. Other Parties are encouraged to provide or continue to provide such support voluntarily.

3. As part of a global effort, developed country Parties should continue to take the lead in mobilizing climate finance from a wide variety of sources, instruments and channels, noting the significant role of public funds, through a variety of actions, including supporting country-driven strategies, and taking into account the needs and priorities of developing country Parties. Such mobilization of climate finance should represent a progression beyond previous efforts.

4. The provision of scaled-up financial resources should aim to achieve a balance between adaptation and mitigation, taking into account country-driven strategies, and the priorities and needs of developing country Parties, especially those that are particularly vulnerable to the adverse effects of climate change and have significant capacity constraints, such as the least developed countries and small island developing States, considering the need for public and grant-based resources for adaptation.

5. Developed country Parties shall biennially communicate indicative quantitative and qualitative information related to paragraphs 1 and 3 of this Article, as applicable, including, as available, projected levels of public financial resources to be provided to developing country Parties. Other Parties providing resources are encouraged to communicate biennially such information on a voluntary basis.

6. The global stocktake referred to in Article 14 shall take into account the relevant information provided by developed country Parties and/or Agreement bodies on efforts related to climate finance.

7. Developed country Parties shall provide transparent and consistent information on support for developing country Parties provided and mobilized through public interventions biennially in accordance with the modalities, procedures and guidelines to be adopted by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement, at its first session, as stipulated in Article 13, paragraph 13. Other Parties are encouraged to do so.

8. The Financial Mechanism of the Convention, including its operating entities, shall serve as the financial mechanism of this Agreement.

9. The institutions serving this Agreement, including the operating entities of the Financial Mechanism of the Convention, shall aim to ensure efficient access to financial resources through simplified approval procedures and enhanced readiness support for developing country Parties, in particular for the least developed countries and small island developing States, in the context of their national climate strategies and plans.

Article 10

1. Parties share a long-term vision on the importance of fully realizing technology development and transfer in order to improve resilience to climate change and to reduce greenhouse gas emissions.

2. Parties, noting the importance of technology for the implementation of mitigation and adaptation actions under this Agreement and recognizing existing technology deployment and dissemination efforts, shall strengthen cooperative action on technology development and transfer.

3. The Technology Mechanism established under the Convention shall serve this Agreement.

4. A technology framework is hereby established to provide overarching guidance to the work of the Technology Mechanism in promoting and facilitating enhanced action on technology development and transfer in order to support the

implementation of this Agreement, in pursuit of the long-term vision referred to in paragraph 1 of this Article.

5. Accelerating, encouraging and enabling innovation is critical for an effective, long-term global response to climate change and promoting economic growth and sustainable development. Such effort shall be, as appropriate, supported, including by the Technology Mechanism and, through financial means, by the Financial Mechanism of the Convention, for collaborative approaches to research and development, and facilitating access to technology, in particular for early stages of the technology cycle, to developing country Parties.

6. Support, including financial support, shall be provided to developing country Parties for the implementation of this Article, including for strengthening cooperative action on technology development and transfer at different stages of the technology cycle, with a view to achieving a balance between support for mitigation and adaptation. The global stocktake referred to in Article 14 shall take into account available information on efforts related to support on technology development and transfer for developing country Parties.

Article 11

1. Capacity-building under this Agreement should enhance the capacity and ability of developing country Parties, in particular countries with the least capacity, such as the least developed countries, and those that are particularly vulnerable to the adverse effects of climate change, such as small island developing States, to take effective climate change action, including, inter alia, to implement adaptation and mitigation actions, and should facilitate technology development, dissemination and deployment, access to climate finance, relevant aspects of education, training and public awareness, and the transparent, timely and accurate communication of information.

2. Capacity-building should be country-driven, based on and responsive to national needs, and foster country ownership of Parties, in particular, for developing country Parties, including at the national, subnational and local levels. Capacity-building should be guided by lessons learned, including those from capacity-building activities under the Convention, and should be an effective, iterative process that is participatory, cross-cutting and gender-responsive.

3. All Parties should cooperate to enhance the capacity of developing country Parties to implement this Agreement. Developed country Parties should enhance support for capacity-building actions in developing country Parties.

4. All Parties enhancing the capacity of developing country Parties to implement this Agreement, including through regional, bilateral and multilateral approaches, shall regularly communicate on these actions or measures on capacity-building. Developing country Parties should regularly communicate progress made on implementing capacity-building plans, policies, actions or measures to implement this Agreement.

5. Capacity-building activities shall be enhanced through appropriate institutional arrangements to support the implementation of this Agreement, including the appropriate institutional arrangements established under the Convention that serve this Agreement. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall, at its first session, consider and adopt a decision on the initial institutional arrangements for capacity-building.

Article 12

Parties shall cooperate in taking measures, as appropriate, to enhance climate change education, training, public awareness, public participation and public access to information, recognizing the importance of these steps with respect to enhancing actions under this Agreement.

Article 13

1. In order to build mutual trust and confidence and to promote effective implementation, an enhanced transparency framework for action and support, with built-in flexibility which takes into account Parties' different capacities and builds upon collective experience is hereby established.

2. The transparency framework shall provide flexibility in the implementation of the provisions of this Article to those developing country Parties that need it in the light of their capacities. The modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 13 of this Article shall reflect such flexibility.

3. The transparency framework shall build on and enhance the transparency arrangements under the Convention, recognizing the special circumstances of the least developed countries and small island developing States, and be implemented in a facilitative, non-intrusive, non-punitive manner, respectful of national sovereignty, and avoid placing undue burden on Parties.

4. The transparency arrangements under the Convention, including national communications, biennial reports and biennial update reports, international assessment and review and international consultation and analysis, shall form part of the experience drawn upon for the development of the modalities, procedures and guidelines under paragraph 13 of this Article.

5. The purpose of the framework for transparency of action is to provide a clear understanding of climate change action in the light of the objective of the Convention as set out in its Article 2, including clarity and tracking of progress towards achieving Parties' individual nationally determined contributions under Article 4, and Parties' adaptation actions under Article 7, including good practices, priorities, needs and gaps, to inform the global stocktake under Article 14.

6. The purpose of the framework for transparency of support is to provide clarity on support provided and received by relevant individual Parties in the context of climate change actions under Articles 4, 7, 9, 10 and 11, and, to the extent possible, to provide a full overview of aggregate financial support provided, to inform the global stocktake under Article 14.

7. Each Party shall regularly provide the following information:

(a) A national inventory report of anthropogenic emissions by sources and removals by sinks of greenhouse gases, prepared using good practice methodologies accepted by the Intergovernmental Panel on Climate Change and agreed upon by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement; and

(b) Information necessary to track progress made in implementing and achieving its nationally determined contribution under Article 4.

8. Each Party should also provide information related to climate change impacts and adaptation under Article 7, as appropriate.

9. Developed country Parties shall, and other Parties that provide support should, provide information on financial, technology transfer and capacity-building support provided to developing country Parties under Articles 9, 10 and 11.

10. Developing country Parties should provide information on financial, technology transfer and capacity-building support needed and received under Articles 9, 10 and 11.

11. Information submitted by each Party under paragraphs 7 and 9 of this Article shall undergo a technical expert review, in accordance with decision 1/CP.21. For those developing country Parties that need it in the light of their capacities, the review process shall include assistance in identifying capacity-building needs. In addition, each Party shall participate in a facilitative, multilateral consideration of progress with respect to efforts under Article 9, and its respective implementation and achievement of its nationally determined contribution.

12. The technical expert review under this paragraph shall consist of a consideration of the Party's support provided, as relevant, and its implementation and achievement of its nationally determined contribution. The review shall also identify areas of improvement for the Party, and include a review of the consistency of the information with the modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 13 of this Article, taking into account the flexibility accorded to the Party under paragraph 2 of this Article. The review shall pay particular attention to the respective national capabilities and circumstances of developing country Parties.

13. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall, at its first session, building on experience from the arrangements related to transparency under the Convention, and elaborating on the provisions in this Article, adopt common modalities, procedures and guidelines, as appropriate, for the transparency of action and support.

14. Support shall be provided to developing countries for the implementation of this Article.

15. Support shall also be provided for the building of transparency-related capacity of developing country Parties on a continuous basis.

Article 14

1. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall periodically take stock of the implementation of this Agreement to assess the collective progress towards achieving the purpose of this Agreement and its long-term goals (referred to as the “global stocktake”). It shall do so in a comprehensive and facilitative manner, considering mitigation, adaptation and the means of implementation and support, and in the light of equity and the best available science.

2. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall undertake its first global stocktake in 2023 and every five years thereafter unless otherwise decided by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

3. The outcome of the global stocktake shall inform Parties in updating and enhancing, in a nationally determined manner, their actions and support in accordance with the relevant provisions of this Agreement, as well as in enhancing international cooperation for climate action.

Article 15

1. A mechanism to facilitate implementation of and promote compliance with the provisions of this Agreement is hereby established.

2. The mechanism referred to in paragraph 1 of this Article shall consist of a committee that shall be expert-based and facilitative in nature and function in a manner that is transparent, non-adversarial and non-punitive. The committee shall pay particular attention to the respective national capabilities and circumstances of Parties.

3. The committee shall operate under the modalities and procedures adopted by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement at its first session and report annually to the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

Article 16

1. The Conference of the Parties, the supreme body of the Convention, shall serve as the meeting of the Parties to this Agreement.

2. Parties to the Convention that are not Parties to this Agreement may participate as observers in the proceedings of any session of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement. When the Conference of the Parties serves as the meeting of the Parties to this Agreement, decisions under this Agreement shall be taken only by those that are Parties to this Agreement.

3. When the Conference of the Parties serves as the meeting of the Parties to this Agreement, any member of the Bureau of the Conference of the Parties representing a Party to the Convention but, at that time, not a Party to this Agreement, shall be replaced by an additional member to be elected by and from amongst the Parties to this Agreement.

4. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall keep under regular review the implementation of this Agreement and shall make, within its mandate, the decisions necessary to promote its effective implementation. It shall perform the functions assigned to it by this Agreement and shall:

(a) Establish such subsidiary bodies as deemed necessary for the implementation of this Agreement; and

(b) Exercise such other functions as may be required for the implementation of this Agreement.

5. The rules of procedure of the Conference of the Parties and the financial procedures applied under the Convention shall be applied *mutatis mutandis* under this Agreement, except as may be otherwise decided by consensus by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

6. The first session of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall be convened by the secretariat in conjunction with the first session of the Conference of the Parties that is scheduled after the date of entry into force of this Agreement. Subsequent ordinary sessions of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall be held in conjunction with ordinary sessions of the Conference of the Parties, unless otherwise decided by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

7. Extraordinary sessions of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall be held at such other times as may be

deemed necessary by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement or at the written request of any Party, provided that, within six months of the request being communicated to the Parties by the secretariat, it is supported by at least one third of the Parties.

8. The United Nations and its specialized agencies and the International Atomic Energy Agency, as well as any State member thereof or observers thereto not party to the Convention, may be represented at sessions of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement as observers. Any body or agency, whether national or international, governmental or non-governmental, which is qualified in matters covered by this Agreement and which has informed the secretariat of its wish to be represented at a session of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement as an observer, may be so admitted unless at least one third of the Parties present object. The admission and participation of observers shall be subject to the rules of procedure referred to in paragraph 5 of this Article.

Article 17

1. The secretariat established by Article 8 of the Convention shall serve as the secretariat of this Agreement.

2. Article 8, paragraph 2, of the Convention on the functions of the secretariat, and Article 8, paragraph 3, of the Convention, on the arrangements made for the functioning of the secretariat, shall apply *mutatis mutandis* to this Agreement. The secretariat shall, in addition, exercise the functions assigned to it under this Agreement and by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement.

Article 18

1. The Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice and the Subsidiary Body for Implementation established by Articles 9 and 10 of the Convention shall serve, respectively, as the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice and the Subsidiary Body for Implementation of this Agreement. The provisions of the Convention relating to the functioning of these two bodies shall apply *mutatis mutandis* to this Agreement. Sessions of the meetings of the Subsidiary

Body for Scientific and Technological Advice and the Subsidiary Body for Implementation of this Agreement shall be held in conjunction with the meetings of, respectively, the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice and the Subsidiary Body for Implementation of the Convention.

2. Parties to the Convention that are not Parties to this Agreement may participate as observers in the proceedings of any session of the subsidiary bodies. When the subsidiary bodies serve as the subsidiary bodies of this Agreement, decisions under this Agreement shall be taken only by those that are Parties to this Agreement.

3. When the subsidiary bodies established by Articles 9 and 10 of the Convention exercise their functions with regard to matters concerning this Agreement, any member of the bureaux of those subsidiary bodies representing a Party to the Convention but, at that time, not a Party to this Agreement, shall be replaced by an additional member to be elected by and from amongst the Parties to this Agreement.

Article 19

1. Subsidiary bodies or other institutional arrangements established by or under the Convention, other than those referred to in this Agreement, shall serve this Agreement upon a decision of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement shall specify the functions to be exercised by such subsidiary bodies or arrangements.

2. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to this Agreement may provide further guidance to such subsidiary bodies and institutional arrangements.

Article 20

1. This Agreement shall be open for signature and subject to ratification, acceptance or approval by States and regional economic integration organizations that are Parties to the Convention. It shall be open for signature at the United Nations Headquarters in New York from 22 April 2016 to 21 April 2017. Thereafter, this Agreement shall be open for accession from the day following the date on which it is

closed for signature. Instruments of ratification, acceptance, approval or accession shall be deposited with the Depositary.

2. Any regional economic integration organization that becomes a Party to this Agreement without any of its member States being a Party shall be bound by all the obligations under this Agreement. In the case of regional economic integration organizations with one or more member States that are Parties to this Agreement, the organization and its member States shall decide on their respective responsibilities for the performance of their obligations under this Agreement. In such cases, the organization and the member States shall not be entitled to exercise rights under this Agreement concurrently.

3. In their instruments of ratification, acceptance, approval or accession, regional economic integration organizations shall declare the extent of their competence with respect to the matters governed by this Agreement. These organizations shall also inform the Depositary, who shall in turn inform the Parties, of any substantial modification in the extent of their competence.

Article 21

1. This Agreement shall enter into force on the thirtieth day after the date on which at least 55 Parties to the Convention accounting in total for at least an estimated 55 per cent of the total global greenhouse gas emissions have deposited their instruments of ratification, acceptance, approval or accession.

2. Solely for the limited purpose of paragraph 1 of this Article, “total global greenhouse gas emissions” means the most up-to-date amount communicated on or before the date of adoption of this Agreement by the Parties to the Convention.

3. For each State or regional economic integration organization that ratifies, accepts or approves this Agreement or accedes thereto after the conditions set out in paragraph 1 of this Article for entry into force have been fulfilled, this Agreement shall enter into force on the thirtieth day after the date of deposit by such State or regional economic integration organization of its instrument of ratification, acceptance, approval or accession.

4. For the purposes of paragraph 1 of this Article, any instrument deposited by a regional economic integration organization shall not be counted as additional to those deposited by its member States.

Article 22

The provisions of Article 15 of the Convention on the adoption of amendments to the Convention shall apply *mutatis mutandis* to this Agreement.

Article 23

1. The provisions of Article 16 of the Convention on the adoption and amendment of annexes to the Convention shall apply *mutatis mutandis* to this Agreement.

2. Annexes to this Agreement shall form an integral part thereof and, unless otherwise expressly provided for, a reference to this Agreement constitutes at the same time a reference to any annexes thereto. Such annexes shall be restricted to lists, forms and any other material of a descriptive nature that is of a scientific, technical, procedural or administrative character.

Article 24

The provisions of Article 14 of the Convention on settlement of disputes shall apply *mutatis mutandis* to this Agreement.

Article 25

1. Each Party shall have one vote, except as provided for in paragraph 2 of this Article.

2. Regional economic integration organizations, in matters within their competence, shall exercise their right to vote with a number of votes equal to the number of their member States that are Parties to this Agreement. Such an organization shall not exercise its right to vote if any of its member States exercises its right, and vice versa.

Article 26

The Secretary-General of the United Nations shall be the Depositary of this Agreement.

Article 27

No reservations may be made to this Agreement.

Article 28

1. At any time after three years from the date on which this Agreement has entered into force for a Party, that Party may withdraw from this Agreement by giving written notification to the Depositary.
2. Any such withdrawal shall take effect upon expiry of one year from the date of receipt by the Depositary of the notification of withdrawal, or on such later date as may be specified in the notification of withdrawal.
3. Any Party that withdraws from the Convention shall be considered as also having withdrawn from this Agreement.

Article 29

The original of this Agreement, of which the Arabic, Chinese, English, French, Russian and Spanish texts are equally authentic, shall be deposited with the Secretary-General of the United Nations.

DONE at Paris this twelfth day of December two thousand and fifteen.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized to that effect, have signed this Agreement.

Acordo de Paris

As Partes no presente Acordo,

Sendo Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, a seguir designada «Convenção»,

Em conformidade com a Plataforma de Durban para uma Accção Reforçada, criada pela Decisão 1/CP. 17 da Conferência das Partes na Convenção, na sua décima sétima sessão,

Na prossecução do objectivo da Convenção, e orientadas pelos seus princípios, nomeadamente o princípio da equidade e das responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais,

Reconhecendo a necessidade de uma resposta eficaz e progressiva à ameaça urgente das alterações climáticas com base no melhor conhecimento científico disponível,

Reconhecendo igualmente as necessidades específicas e as circunstâncias especiais das Partes que são países em desenvolvimento, especialmente das que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas, tal como previsto na Convenção,

Tendo plenamente em conta as necessidades específicas e as situações especiais dos países menos desenvolvidos no que diz respeito ao financiamento e à transferência de tecnologia,

Reconhecendo que as Partes podem ser afectadas não só pelas alterações climáticas, mas também pelo impacto das medidas adoptadas em resposta às mesmas,

Salientando a relação intrínseca existente entre as acções, respostas e impactos no domínio das alterações climáticas e o acesso equitativo ao desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza,

Reconhecendo a prioridade fundamental que consiste em salvaguardar a segurança alimentar e erradicar a fome, e as vulnerabilidades específicas dos sistemas de produção alimentar aos efeitos adversos das alterações climáticas,

Tendo em conta os imperativos de uma transição justa da força de trabalho e a criação de trabalho digno e de empregos de qualidade, de acordo com as prioridades de desenvolvimento definidas a nível nacional,

Reconhecendo que as alterações climáticas constituem uma preocupação comum para a humanidade, as Partes, ao adoptarem medidas para fazer face às alterações climáticas, deveriam respeitar, promover e ter em conta as suas respectivas obrigações em matéria de direitos humanos, de direito à saúde, de direitos dos povos indígenas, das comunidades locais, dos migrantes, das crianças, das pessoas com deficiência e das pessoas em situações vulneráveis e o direito ao desenvolvimento, bem como a igualdade de género, o reforço do poder das mulheres e a equidade intergeracional,

Reconhecendo a importância da conservação e, conforme adequado, do reforço dos sumidouros e reservatórios de gases com efeito de estufa referidos na Convenção,

Observando a importância de garantir a integridade de todos os ecossistemas, incluindo os oceanos, e a protecção da biodiversidade, reconhecida por algumas culturas como a Mãe-Terra, e registando a importância para alguns do conceito de «justiça climática», aquando da adopção de medidas para fazer face às alterações climáticas,

Afirmando a importância da educação, da formação, da sensibilização, da participação do público, do acesso da população à informação e da cooperação a todos os níveis sobre as questões abordadas no presente Acordo,

Reconhecendo a importância dos compromissos assumidos por todos os níveis de governo e pelos vários intervenientes, em conformidade com as respectivas legislações nacionais das Partes, na resposta às alterações climáticas,

Reconhecendo igualmente que os modos de vida sustentáveis e os padrões de consumo e de produção sustentáveis, com a liderança das Partes que são países desenvolvidos, desempenham um papel importante na resposta às alterações climáticas,

Acordaram no seguinte:

Artigo 1.º

Para efeitos do presente Acordo, aplicam-se as definições contidas no artigo 1.º da Convenção. Ademais:

- a) Por «Convenção», entende-se a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, adoptada em Nova Iorque, em 9 de Maio de 1992;
- b) Por «Conferência das Partes», entende-se a Conferência das Partes na Convenção;
- c) Por «Parte», entende-se uma Parte no presente Acordo.

Artigo 2.º

1. O presente Acordo, ao contribuir para a execução da Convenção, incluindo o seu objectivo, visa reforçar a resposta global à ameaça das alterações climáticas, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza, nomeadamente ao:

- a) Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo dos 2 °C em relação aos níveis pré-industriais e prosseguir os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que tal reduziria significativamente os riscos e o impacto das alterações climáticas;
- b) Aumentar a capacidade de adaptação aos efeitos adversos das alterações climáticas, promover a resiliência a essas alterações e um desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa, de uma forma que não ameace a produção alimentar; e
- c) Tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajectória que conduza a um desenvolvimento resiliente às alterações climáticas e com baixas emissões de gases com efeito de estufa.

2. O presente Acordo será aplicado de forma a reflectir a equidade e o princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais.

Artigo 3.^º

No âmbito dos contributos determinados a nível nacional para a resposta global às alterações climáticas, todas as Partes devem desenvolver esforços ambiciosos e comunicá-los, tal como definido nos artigos 4.^º, 7.^º, 9.^º, 10.^º, 11.^º e 13.^º, a fim de atingir o objectivo do presente Acordo tal como enunciado no artigo 2.^º. Os esforços de todas as Partes representarão uma progressão ao longo do tempo, embora reconhecendo a necessidade de apoiar as Partes que são países em desenvolvimento na aplicação efectiva do presente Acordo.

Artigo 4.^º

1. A fim de alcançar o objectivo de temperatura a longo prazo estabelecido no artigo 2.^º, as Partes pretendem atingir o limite máximo global das emissões de gases com efeito de estufa o mais rapidamente possível, reconhecendo que este limite máximo demorará mais tempo a atingir para as Partes que são países em desenvolvimento, e efectuar reduções rápidas em seguida, de acordo com o melhor conhecimento científico disponível, de modo a alcançar um equilíbrio entre as emissões antropogénicas por fontes e as remoções por sumidouros de gases com efeito de estufa na segunda metade deste século, numa base de equidade e no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza.

2. Cada Parte deve preparar, comunicar e manter os contributos determinados a nível nacional sucessivos que pretende alcançar. As Partes devem prosseguir as medidas de atenuação internas tendo em vista atingir os objectivos de tais contributos.

3. O contributo determinado a nível nacional sucessivo de cada Parte representará uma progressão em relação ao contributo determinado a nível nacional anterior e corresponderá ao seu maior grau de ambição possível, reflectindo as suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais.

4. As Partes que são países desenvolvidos deveriam continuar a assumir a liderança, através de metas de redução das emissões em termos absolutos para a economia no seu todo. As Partes que são países em desenvolvimento deveriam continuar a intensificar os seus esforços de atenuação e são encorajadas a alcançar progressivamente as metas de redução ou limitação das emissões para a economia no seu todo, à luz das diferentes circunstâncias nacionais.

5. As Partes que são países em desenvolvimento devem receber apoio para a aplicação do presente artigo, em conformidade com o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º, reconhecendo-se que o aumento do apoio a estes países lhes permitirá adoptar medidas mais ambiciosas.

6. Os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento podem elaborar e comunicar estratégias, planos e acções para um desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa que reflectam as suas circunstâncias especiais.

7. Os benefícios mútuos da atenuação resultantes das medidas de adaptação e/ou dos planos de diversificação económica das Partes podem contribuir para os resultados de atenuação no âmbito do presente artigo.

8. Ao comunicarem os seus contributos determinados a nível nacional, todas as Partes devem fornecer as informações necessárias para efeitos de clareza, transparência e compreensão, em conformidade com a Decisão 1/CP.21 e com quaisquer decisões pertinentes da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo.

9. Cada Parte deve comunicar um contributo determinado a nível nacional, de cinco em cinco anos, em conformidade com a Decisão 1/CP.21 e com quaisquer decisões pertinentes da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, e ser informada dos resultados do balanço global a que se refere o artigo 14.º.

10. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo deve considerar calendários comuns para os contributos determinados a nível nacional na sua primeira sessão.

11. Qualquer Parte pode, em qualquer momento, ajustar o seu contributo determinado a nível nacional, com o intuito de aumentar o seu grau de ambição, em conformidade com as orientações adoptadas pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo.

12. Os contributos determinados a nível nacional comunicados pelas Partes devem ser inscritos num registo público mantido pelo Secretariado.

13. As Partes devem prestar contas dos seus contributos determinados a nível nacional. Na contabilização das emissões e das remoções antropogénicas

correspondentes aos seus contributos determinados a nível nacional, as Partes devem promover a integridade ambiental, a transparência, a exactidão, a exaustividade, a comparabilidade e a coerência, e assegurar que se evite a dupla contagem, em conformidade com as orientações adoptadas pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo.

14. No contexto dos seus contributos determinados a nível nacional, ao reconhecer e aplicar as medidas de atenuação no que diz respeito às emissões e remoções antropogénicas, as Partes deveriam ter em conta, conforme adequado, os métodos e orientações existentes no âmbito da Convenção, à luz das disposições do n.º 13 do presente artigo.

15. As Partes devem ter em consideração, na execução do presente Acordo, as preocupações das Partes cujas economias sejam mais afectadas pelo impacto das medidas de resposta, em especial as Partes que são países em desenvolvimento.

16. As Partes, incluindo as organizações regionais de integração económica e os seus Estados-Membros, que chegaram a acordo para actuarem conjuntamente no âmbito do n.º 2 do presente artigo, devem notificar o Secretariado dos termos desse acordo, incluindo o nível de emissões atribuído a cada uma das Partes durante o período considerado, no momento em que comunicarem os seus contributos determinados a nível nacional. O Secretariado, por sua vez, deve informar as Partes e os signatários da Convenção dos termos desse acordo.

17. Cada Parte num acordo deste tipo é responsável pelo seu nível de emissões tal como estabelecido no acordo a que se refere o n.º 16 do presente artigo, em conformidade com o disposto nos n.os 13 e 14 do presente artigo e nos artigos 13.º e 15.º.

18. Se as Partes que actuam em conjunto com outras Partes o fizerem no quadro de uma organização regional de integração económica que seja ela própria Parte no presente Acordo, e em concertação com a mesma, cada Estado-Membro dessa organização regional de integração económica, a título individual e em conjunto com a organização regional de integração económica, é responsável pelo seu nível de emissões tal como estabelecido no acordo comunicado nos termos do n.º 16 do presente artigo, em conformidade com o disposto nos n.os 13 e 14 do presente artigo e nos artigos 13.º e 15.º.

19. Todas as Partes deveriam envidar esforços para formular e comunicar estratégias de desenvolvimento a longo prazo com baixas emissões de gases com efeito de estufa, tendo presente o artigo 2.º e tendo em conta as suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais.

Artigo 5.º

1. As Partes deveriam adoptar medidas para conservar e reforçar, conforme adequado, os sumidouros e os reservatórios de gases com efeito de estufa tal como referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Convenção, nomeadamente as florestas.

2. As Partes são encorajadas a adoptar medidas para aplicar e apoiar, incluindo através de pagamentos em função dos resultados, o quadro existente tal como estabelecido nas orientações e decisões pertinentes já acordadas no âmbito da Convenção para: abordagens políticas e incentivos positivos para actividades relacionadas com a redução de emissões provenientes da desflorestação e da degradação florestal e o papel da conservação, da gestão sustentável das florestas e do aumento das reservas de carbono das florestas nos países em desenvolvimento; e abordagens políticas alternativas, tais como as que combinam a atenuação e a adaptação para a gestão integral e sustentável das florestas, ao mesmo tempo que reafirmam a importância de promover, conforme adequado, os benefícios associados à não dependência do carbono decorrentes dessas abordagens.

Artigo 6.º

1. As Partes reconhecem que algumas Partes optam por cooperar voluntariamente na execução dos seus contributos determinados a nível nacional, a fim de aumentar o grau de ambição das suas medidas de atenuação e de adaptação e de promover o desenvolvimento sustentável e a integridade ambiental.

2. As Partes, ao participarem voluntariamente em abordagens de cooperação que envolvam a utilização dos resultados de atenuação transferidos a nível internacional para efeitos do cumprimento dos contributos determinados a nível nacional, devem promover o desenvolvimento sustentável e garantir a integridade ambiental e a transparéncia, incluindo em matéria de governação, e aplicar regras sólidas de contabilidade a fim de evitar, nomeadamente, a dupla contagem, em

conformidade com as orientações adoptadas pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo.

3. A utilização dos resultados da atenuação transferidos a nível internacional para efeitos do cumprimento dos contributos determinados a nível nacional ao abrigo do presente Acordo deve ser voluntária e autorizada pelas Partes participantes.

4. É instituído um mecanismo destinado a contribuir para a atenuação das emissões de gases com efeito de estufa e a apoiar o desenvolvimento sustentável, que funcionará sob a autoridade e orientação da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, e que poderá ser utilizado pelas Partes a título voluntário. Este mecanismo ser supervisionado por um órgão designado pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, e tem por objectivo:

- a) Promover a atenuação das emissões de gases com efeito de estufa, contribuindo ao mesmo tempo para o desenvolvimento sustentável;
- b) Incentivar e facilitar a participação de entidades públicas e privadas autorizadas por uma Parte na atenuação das emissões de gases com efeito de estufa;
- c) Contribuir para a redução dos níveis de emissão na Parte anfitriã, que irá beneficiar das actividades de atenuação conducentes a reduções de emissões que possam também ser utilizadas por outra Parte para cumprir o seu contributo determinado a nível nacional; e
- d) Alcançar uma atenuação geral das emissões globais.

5. As reduções das emissões resultantes do mecanismo referido no n.º 4 do presente artigo não podem ser utilizadas para demonstrar o cumprimento do contributo determinado a nível nacional da Parte anfitriã se forem utilizadas por outra Parte para demonstrar o cumprimento do seu próprio contributo determinado a nível nacional.

6. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo assegura que uma parte das receitas provenientes das actividades realizadas ao abrigo do mecanismo referido no n.º 4 do presente artigo seja utilizada para cobrir as despesas administrativas, bem como para auxiliar as Partes que são países em desenvolvimento particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas a suportar os custos da adaptação.

7. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo deve adoptar, na sua primeira sessão, as regras, modalidades e procedimentos para o mecanismo referido no n.º 4 do presente artigo.

8. As Partes reconhecem a importância de dispor de abordagens integradas, holísticas e equilibradas e não fundadas no mercado para as apoiar na execução dos seus contributos determinados a nível nacional, no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, de forma coordenada e eficaz, nomeadamente, através de medidas de atenuação, adaptação, financiamento, transferência de tecnologia e reforço das capacidades, conforme adequado. Estas abordagens devem ter por objectivo:

- a) Promover a ambição em matéria de atenuação e de adaptação;
- b) Reforçar a participação dos sectores público e privado na execução dos contributos determinados a nível nacional; e
- c) Criar oportunidades de coordenação entre os instrumentos e os dispositivos institucionais pertinentes.

9. É definido um quadro para as abordagens em matéria de desenvolvimento sustentável não fundadas no mercado para promover as abordagens não fundadas no mercado referidas no n.º 8 do presente artigo.

Artigo 7.º

1. As Partes estabelecem o objectivo global relativo à adaptação que consiste em reforçar as capacidades de adaptação, aumentar a resiliência às alterações climáticas e reduzir a vulnerabilidade a essas alterações, no intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável e garantir uma resposta adequada em termos de adaptação no contexto do objectivo relativo à temperatura referido no artigo 2.º.

2. As Partes reconhecem que a adaptação é um desafio global enfrentado por todos, com dimensões locais, subnacionais, nacionais, regionais e internacionais, e que é uma componente fundamental da resposta global a longo prazo face às alterações climáticas e contribui para essa resposta, cujo fim é proteger as pessoas, os meios de subsistência e os ecossistemas, tendo em conta as necessidades urgentes e imediatas das Partes que são países em desenvolvimento particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas.

3. Os esforços de adaptação das Partes que são países em desenvolvimento devem ser reconhecidos, em conformidade com as modalidades a adoptar pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo na sua primeira sessão.

4. As Partes reconhecem que a actual necessidade de adaptação é considerável, que um incremento dos níveis de atenuação pode reduzir a necessidade de esforços adicionais de adaptação, e que um aumento das necessidades de adaptação pode implicar custos de adaptação mais elevados.

5. As Partes reconhecem que o trabalho de adaptação deveria seguir uma abordagem impulsionada pelos países, que responda às questões de género, que seja participativa e inteiramente transparente, tendo em consideração os grupos, as comunidades e os ecossistemas vulneráveis, e deveria ter por base e ser orientado pelo melhor conhecimento científico disponível e, conforme adequado, nos conhecimentos tradicionais, nos conhecimentos dos povos indígenas e nos sistemas de conhecimentos locais, a fim de integrar a adaptação nas políticas e nas acções socioeconómicas e ambientais pertinentes, se adequado.

6. As Partes reconhecem a importância do apoio e da cooperação internacional para os esforços de adaptação e a importância de ter em conta as necessidades das Partes que são países em desenvolvimento, em especial dos que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas.

7. As Partes deveriam reforçar a sua cooperação nos esforços de adaptação, tendo em conta o Quadro de Adaptação de Cancún, nomeadamente no que diz respeito ao seguinte:

a) Intercâmbio de informações, boas práticas, experiências e ensinamentos, incluindo, conforme adequado, os respeitantes à ciência, ao planeamento, às políticas e à aplicação das medidas de adaptação;

b) Reforço dos dispositivos institucionais, incluindo os decorrentes da Convenção que contribuem para a aplicação do presente Acordo, a fim de facilitar a síntese das informações e dos conhecimentos pertinentes, e a prestação de apoio e aconselhamento técnico às Partes;

c) Reforço do conhecimento científico sobre o clima, incluindo a investigação, a observação sistemática do sistema climático e os sistemas de alerta

precoce, de modo a informar os serviços climatológicos e apoiar o processo de tomada de decisões;

d) Auxílio às Partes que são países em desenvolvimento na identificação das práticas eficazes de adaptação e das necessidades de adaptação, das prioridades, do apoio prestado e recebido no que diz respeito às medidas e aos esforços de adaptação, dos desafios e lacunas, de forma a promover as boas práticas; e

e) Aumento da eficácia e da durabilidade das medidas de adaptação.

8. As organizações e as agências especializadas das Nações Unidas são encorajadas a apoiar os esforços das Partes para levar a cabo as medidas a que se refere o n.º 7 do presente artigo, tendo em conta o disposto no n.º 5 do presente artigo.

9. Cada Parte deve, conforme adequado, participar em processos de planeamento da adaptação e adoptar medidas, como o desenvolvimento ou a melhoria dos planos, políticas e/ou contributos pertinentes, que podem incluir:

a) A aplicação de medidas, iniciativas e/ou esforços de adaptação;

b) O processo de formulação e aplicação dos planos nacionais de adaptação;

c) A avaliação do impacto das alterações climáticas e da vulnerabilidade a essas alterações, com vista a formular medidas prioritárias determinadas a nível nacional, tendo em conta as pessoas, os locais e os ecossistemas vulneráveis;

d) O acompanhamento e avaliação dos planos, políticas, programas e medidas de adaptação e a aprendizagem a partir dos mesmos; e

e) O reforço da resiliência dos sistemas socioeconómicos e ecológicos, em especial mediante a diversificação económica e a gestão sustentável dos recursos naturais.

10. Cada Parte deveria, conforme adequado, apresentar e actualizar periodicamente uma comunicação sobre a adaptação, que poderá incluir as suas prioridades, as suas necessidades em termos de execução e de apoio, os seus planos e medidas, sem impor encargos adicionais às Partes que são países em desenvolvimento.

11. A comunicação sobre a adaptação a que se refere o n.º 10 do presente artigo deve, conforme adequado, ser apresentada e actualizada periodicamente, integrada

noutras comunicações ou documentos ou apresentada paralelamente, nomeadamente num plano nacional de adaptação, num contributo determinado a nível nacional, tal como previsto no n.º 2 do artigo 4.º, e/ou numa comunicação nacional.

12. A comunicação sobre a adaptação a que se refere o n.º 10 do presente artigo deve ser inscrita num registo público mantido pelo Secretariado.

13. Deve ser prestado um apoio internacional contínuo e reforçado às Partes que são países em desenvolvimento para efeitos da aplicação do disposto nos n.ºs 7, 9, 10 e 11 do presente artigo, em conformidade com o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º.

14. O balanço global a que se refere o artigo 14.º visa, nomeadamente:

- a) Reconhecer os esforços de adaptação das Partes que são países em desenvolvimento;
- b) Reforçar a execução das medidas de adaptação tendo em conta a comunicação sobre a adaptação referida no n.º 10 do presente artigo;
- c) Examinar a adequação e a eficácia da adaptação e do apoio às medidas de adaptação; e
- d) Examinar o progresso geral realizado na prossecução do objectivo global relativo à adaptação referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 8.º

1. As Partes reconhecem a importância de evitar, reduzir ao mínimo e enfrentar as perdas e danos associados aos efeitos adversos das alterações climáticas, incluindo os fenómenos meteorológicos extremos e os fenómenos de evolução lenta, bem como o papel do desenvolvimento sustentável para reduzir o risco de perdas e danos.

2. O Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos Associados ao Impacto das Alterações Climáticas está sujeito à autoridade e à orientação da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, e pode ser melhorado e reforçado sempre que esta o determine.

3. As Partes deveriam promover a compreensão, as medidas e o apoio, nomeadamente através do Mecanismo Internacional de Varsóvia, conforme adequado, na base da cooperação e da facilitação, no que diz respeito às perdas e danos associados aos efeitos adversos das alterações climáticas.

4. Por conseguinte, os domínios de cooperação e de facilitação para melhorar a compreensão, as medidas e o apoio são, nomeadamente, os seguintes:

- a) Sistemas de alerta precoce;
- b) Preparação para situações de emergência;
- c) Fenómenos de evolução lenta;
- d) Fenómenos susceptíveis de causar perdas e danos permanentes e irreversíveis;
- e) Avaliação e gestão integral dos riscos;
- f) Serviços de seguro de riscos, partilha dos riscos climáticos e outras soluções em matéria de seguros;
- g) Perdas não económicas; e
- h) Resiliência das comunidades, dos meios de subsistência e dos ecossistemas.

5. O Mecanismo Internacional de Varsóvia deve colaborar com os órgãos e grupos de peritos existentes no âmbito do Acordo, bem como com as organizações competentes e os órgãos de peritos que operam à margem deste.

Artigo 9.º

1. As Partes que são países desenvolvidos devem fornecer recursos financeiros para auxiliar as Partes que são países em desenvolvimento no processo de atenuação e de adaptação, dando continuidade às suas obrigações existentes nos termos da Convenção.

2. As outras Partes são encorajadas a prestar ou a continuar a prestar voluntariamente esse apoio.

3. No quadro de um esforço global, as Partes que são países desenvolvidos deveriam continuar a assumir um papel de liderança na mobilização de meios para, a partir de uma ampla variedade de fontes, instrumentos e canais, financiar a acção climática reconhecendo o papel significativo dos fundos públicos, através de uma série de medidas, incluindo o apoio às estratégias impulsionadas pelos países, e tendo em conta as necessidades e prioridades das Partes que são países em desenvolvimento.

Essa mobilização de financiamento da acção climática deveria representar uma progressão em relação aos esforços anteriores.

4. A disponibilização de recursos financeiros adicionais deveria ter por objectivo alcançar um equilíbrio entre a adaptação e a atenuação, tendo em conta as estratégias impulsionadas pelos países e as prioridades e necessidades das Partes que são países em desenvolvimento, em especial dos que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas e cujas capacidades são muito limitadas, tais como os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, tendo em conta a necessidade de recursos públicos em matéria de subvenções para a adaptação.

5. As Partes que são países desenvolvidos devem comunicar, de dois em dois anos, informações quantitativas e qualitativas de carácter indicativo relativas ao disposto nos n.^{os} 1 e 3 do presente artigo, consoante o caso, incluindo, se forem conhecidos, os níveis previstos dos recursos financeiros públicos a conceder às Partes que são países em desenvolvimento. As outras Partes que fornecem recursos são encorajadas a comunicar essas informações de dois em dois anos a título voluntário.

6. O balanço global a que se refere o artigo 14.^º deve ter em conta as informações pertinentes fornecidas pelas Partes que são países desenvolvidos e/ou pelos órgãos criados no âmbito do Acordo sobre os esforços relacionados com o financiamento da acção climática.

7. As Partes que são países desenvolvidos devem fornecer, de dois em dois anos, informações transparentes e coerentes sobre o apoio que tenha sido e mobilizado prestado às Partes que são países em desenvolvimento através de intervenções públicas, em conformidade com as modalidades, procedimentos, e directrizes a adoptar pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, na sua primeira sessão, tal como estabelecido no n.^º 13 do artigo 13.^º As outras Partes são encorajadas a fazer o mesmo.

8. O Mecanismo Financeiro da Convenção, incluindo as entidades encarregadas do seu funcionamento, constitui o mecanismo financeiro do presente Acordo.

9. As instituições que contribuem para a aplicação do presente Acordo, incluindo as entidades encarregadas do funcionamento do Mecanismo Financeiro da Convenção, devem procurar assegurar um acesso eficiente aos recursos financeiros através de procedimentos de aprovação simplificados e de um apoio preliminar

reforçado às Partes que são países em desenvolvimento, nomeadamente aos países menos desenvolvidos e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, no contexto das suas estratégias e planos nacionais relativos ao clima.

Artigo 10.º

1. As Partes partilham uma visão a longo prazo sobre a importância de levar plenamente a cabo o desenvolvimento e a transferência de tecnologia, a fim de reforçar a resiliência às alterações climáticas e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa.

2. As Partes, reconhecendo a importância da tecnologia para a execução de medidas de atenuação e de adaptação no âmbito do presente Acordo e reconhecendo os esforços já desenvolvidos de implantação e divulgação de tecnologia, devem reforçar a cooperação no domínio do desenvolvimento e transferência de tecnologia.

3. O Mecanismo Tecnológico estabelecido no âmbito da Convenção contribui para a aplicação do presente Acordo.

4. É criado um quadro tecnológico encarregado de facultar orientações gerais para os trabalhos do Mecanismo Tecnológico, que visam promover e facilitar uma acção reforçada em matéria de desenvolvimento e de transferência de tecnologia, de modo a apoiar a execução do presente Acordo, tendo em vista a realização da visão a longo prazo a que se refere o n.º 1 do presente artigo.

5. É fundamental acelerar, incentivar e possibilitar a inovação para conseguir dar uma resposta global eficaz a longo prazo às alterações climáticas e promover o crescimento económico e o desenvolvimento sustentável. Tais esforços devem ser apoiados, conforme adequado, entre outros, pelo Mecanismo Tecnológico e, sob a forma de meios financeiros, pelo Mecanismo Financeiro da Convenção, a fim de impulsionar as abordagens num espírito de colaboração em matéria de investigação e desenvolvimento e de facilitar o acesso das Partes que são países em desenvolvimento às tecnologias, em particular nas fases iniciais do ciclo tecnológico.

6. Deve ser prestado apoio, nomeadamente de carácter financeiro, às Partes que são países em desenvolvimento para efeitos da aplicação do presente artigo, incluindo para o reforço de uma acção de cooperação em prol do desenvolvimento e da transferência de tecnologias em diferentes fases do ciclo tecnológico, com o objectivo de alcançar um equilíbrio entre o apoio destinado à atenuação e à adaptação. No

balanço global a que se refere o artigo 14.º devem ser tidas em conta as informações disponíveis sobre os esforços em matéria de apoio ao desenvolvimento e à transferência de tecnologia em favor das Partes que são países em desenvolvimento.

Artigo 11.º

1. O reforço das capacidades no âmbito do presente Acordo deveria melhorar as capacidades e aptidões das Partes que são países em desenvolvimento, em particular dos países com menor capacidade, tais como os países menos desenvolvidos e aqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas, como é o caso dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para levarem a cabo uma acção eficaz face às alterações climáticas, pondo em prática, nomeadamente, medidas de adaptação e de atenuação, e deveria facilitar o desenvolvimento, a divulgação e a implantação de tecnologia, o acesso a meios de financiamento da acção climática, os aspectos pertinentes da educação, formação e sensibilização do público, e a comunicação transparente, atempada e precisa de informações.

2. O reforço das capacidades deveria estar sob o controlo dos países, tendo por base e respondendo às necessidades nacionais, e promover a apropriação nacional das Partes, em particular das que são países em desenvolvimento, nomeadamente, aos níveis nacional, subnacional e local. O reforço das capacidades deveria ser orientado pelos ensinamentos retirados, nomeadamente, de actividades neste domínio realizadas no âmbito da Convenção, e constituir um processo eficaz, iterativo, participativo, transversal e que responda às questões de género.

3. Todas as Partes deveriam cooperar para reforçar a capacidade das Partes que são países em desenvolvimento de executar o presente Acordo. As Partes que são países desenvolvidos deveriam aumentar o apoio às acções de reforço das capacidades nas Partes que são países em desenvolvimento.

4. Todas as Partes que contribuem para aumentar a capacidade das Partes que são países em desenvolvimento de executar o presente Acordo, incluindo através de abordagens regionais, bilaterais e multilaterais, deveriam informar regularmente sobre essas acções ou medidas de reforço das capacidades. As Partes que são países em desenvolvimento deveriam comunicar regularmente os progressos realizados na execução de planos, políticas, acções ou medidas de reforço das capacidades que visem a execução do presente Acordo.

5. As actividades de reforço das capacidades devem ser fomentadas através de dispositivos institucionais adequados que visem apoiar a execução do presente Acordo, incluindo os dispositivos institucionais estabelecidos no âmbito da Convenção que contribuem para a aplicação do presente Acordo. Na sua primeira sessão, a Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo deve examinar e adoptar uma decisão sobre os dispositivos institucionais iniciais relativos ao reforço das capacidades.

Artigo 12.º

As Partes devem cooperar na adopção de medidas, conforme adequado, para melhorar a educação, a formação, a sensibilização e a participação do público e o acesso da população à informação no domínio das alterações climáticas, reconhecendo a importância destas medidas para melhorar a acção no âmbito do presente Acordo.

Artigo 13.º

1. A fim de gerar a confiança mútua e promover uma execução eficaz, é criado um quadro de transparência reforçado das medidas e do apoio, dotado de flexibilidade para ter em conta as diferentes capacidades das Partes e baseado na experiência colectiva.

2. O quadro de transparência deve proporcionar flexibilidade na execução das disposições do presente artigo às Partes que são países em desenvolvimento que dela necessitem em função das suas capacidades. As modalidades, procedimentos e directrizes a que se refere o n.º 13 do presente artigo devem reflectir essa flexibilidade.

3. O quadro de transparência deve apoiar-se nas disposições relativas à transparência previstas na Convenção e reforçar essas disposições, reconhecendo as circunstâncias especiais em que se encontram os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, e deve ser executado de forma facilitadora, não intrusiva e não punitiva, respeitando a soberania nacional, e evitando a imposição de uma sobrecarga desnecessária às Partes.

4. As disposições relativas à transparência previstas na Convenção, nomeadamente as comunicações nacionais, os relatórios bianuais e os relatórios bianuais de actualização, os processos de avaliação e os exames internacionais e as

consultas e análises internacionais, devem fazer Parte da experiência adquirida para o desenvolvimento das modalidades, procedimentos e directrizes previstos no n.º 13 do presente artigo.

5. O quadro de transparência das medidas tem por finalidade proporcionar uma compreensão clara das medidas adoptadas para fazer face às alterações climáticas à luz do objectivo da Convenção tal como enunciado no seu artigo 2.º, nomeadamente, aumentando a clareza e seguindo os progressos realizados por cada Parte em relação ao cumprimento do seu contributo determinado a nível nacional por força do artigo 4.º, bem como das medidas de adaptação adoptadas pelas Partes por força do artigo 7.º, incluindo as boas práticas, as prioridades, as necessidades e as lacunas, como base para o balanço global previsto no artigo 14.º.

6. O quadro de transparência do apoio tem por finalidade dar uma imagem clara do apoio prestado e do apoio recebido por cada Parte em causa, no contexto das medidas adoptadas para fazer face às alterações climáticas, ao abrigo dos artigos 4.º, 7.º, 9.º, 10.º e 11.º, e, tanto quanto possível, proporcionar uma panorâmica completa do apoio financeiro total concedido, como base para o balanço global previsto no artigo 14.º.

7. Cada Parte deve fornecer regularmente as seguintes informações:

a) Um relatório sobre o inventário nacional das emissões antropogénicas por fontes e das remoções por sumidouros de gases com efeito de estufa, elaborado segundo as metodologias que constituem as boas práticas aceites pelo Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas e acordadas pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo; e

b) As informações necessárias para acompanhar os progressos realizados na execução e no cumprimento do seu contributo determinado a nível nacional por força do artigo 4.º.

8. Cada Parte deveria também fornecer informações sobre o impacto das alterações climáticas e a adaptação a essas alterações, nos termos do artigo 7.º, conforme adequado.

9. As Partes que são países desenvolvidos devem, e as outras Partes que prestam apoio deveriam, fornecer informações sobre o apoio concedido em matéria de financiamento, de transferência de tecnologias e de reforço das capacidades, às Partes que são países em desenvolvimento, nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º.

10. As Partes que são países em desenvolvimento deveriam fornecer informações sobre o apoio que necessitam e que recebem em matéria de financiamento, de transferência de tecnologias e de reforço das capacidades, nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º.

11. As informações comunicadas por cada Parte nos termos dos n.ºs 7 e 9 do presente artigo devem ser submetidas a um exame técnico por peritos, em conformidade com a Decisão 1/CP.21. Para as Partes que são países em desenvolvimento que assim o necessitem dadas as suas capacidades, o processo de exame incluirá assistência para identificar as necessidades em matéria de reforço das capacidades. Além disso, cada Parte deve participar num exame facilitador e multilateral dos progressos realizados com os esforços desenvolvidos nos termos do artigo 9.º, bem como na execução e cumprimento do seu contributo determinado a nível nacional.

12. O exame técnico por peritos no presente número consiste numa análise do apoio concedido à Parte em causa, conforme o caso, bem como na execução e cumprimento do seu contributo determinado a nível nacional. O exame deve também identificar os domínios em que a Parte pode melhorar e incluir uma análise da coerência das informações de acordo com as modalidades, procedimentos e directrizes a que se refere o n.º 13 do presente artigo, tendo em conta a flexibilidade concedida às Partes ao abrigo do n.º 2 do presente artigo. O exame deve consagrar especial atenção às respectivas capacidades e circunstâncias nacionais respectivas das Partes que são países em desenvolvimento.

13. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo deve, na sua primeira sessão, com base na experiência adquirida com as disposições relativas à transparência no âmbito da Convenção e definindo mais pormenorizadamente as disposições do presente artigo, adoptar modalidades, procedimentos e directrizes comuns, conforme adequado, para a transparência das medidas e do apoio.

14. Deve ser prestado apoio aos países em desenvolvimento para a execução do presente artigo.

15. Deve igualmente ser prestado apoio contínuo para reforçar a capacidade das Partes que são países em desenvolvimento em matéria de transparência.

Artigo 14.º

1. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Acordo deve fazer periodicamente o balanço da execução do presente Acordo a fim de avaliar os progressos colectivos na realização dos fins do presente Acordo e dos seus objectivos a longo prazo (designado «balanço global»). Deve fazê-lo de uma forma abrangente e facilitadora, tendo em consideração a atenuação, a adaptação e os meios de execução e de apoio, e à luz da equidade e do melhor conhecimento científico disponível.

2. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo deve proceder ao seu primeiro balanço global em 2023 e, em seguida, de cinco em cinco anos, salvo se a mesma decidir em contrário.

3. O resultado do balanço global deve fornecer informações às Partes para que actualizem e reforcem as suas medidas e o seu apoio, segundo modalidades determinadas a nível nacional, em conformidade com as disposições pertinentes do presente Acordo, bem como para que intensifiquem a cooperação internacional no domínio da acção climática.

Artigo 15.º

1. É criado um mecanismo para facilitar a execução e promover o cumprimento das disposições do presente Acordo.

2. O mecanismo a que se refere o n.º 1 do presente artigo é composto por um comité de peritos, de carácter facilitador, e funciona de modo transparente, não acusatório e não punitivo. O comité deve conferir especial atenção às respectivas circunstâncias e capacidades nacionais das Partes.

3. O comité deve funcionar de acordo com as modalidades e os procedimentos adoptados pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, na sua primeira sessão, e apresentar-lhe relatórios anuais.

Artigo 16.º

1. A Conferência das Partes, órgão supremo da Convenção, actua na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo.

2. As Partes na Convenção que não sejam Partes no presente Acordo podem participar como observadores nos trabalhos de qualquer sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo. Quando a Conferência das Partes actua na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, as decisões no âmbito do presente Acordo são adoptadas unicamente pelas Partes na Convenção que são Partes no presente Acordo.

3. Quando a Conferência das Partes actua na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, qualquer membro da Mesa da Conferência das Partes que represente uma Parte na Convenção mas que nessa altura não seja Parte no presente Acordo deve ser substituído por um outro membro a ser eleito por e de entre as Partes no presente Acordo.

4. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo deve examinar regularmente a execução do presente Acordo e adoptar, no âmbito do seu mandato, as decisões necessárias para promover a sua execução efectiva. Deve desempenhar as funções que lhe são atribuídas pelo presente Acordo e:

- a) Estabelecer os órgãos subsidiários considerados necessários para a execução do presente Acordo; e
- b) Exercer outras funções que possam ser necessárias para a execução do presente Acordo.

5. O regulamento interno da Conferência das Partes, bem como os procedimentos financeiros aplicados no âmbito da Convenção aplicam-se, *mutatis mutandis*, no âmbito do presente Acordo, excepto se for outra a decisão por consenso da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo.

6. O Secretariado convoca a primeira sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo em conjunto com a primeira sessão da Conferência das Partes que tiver lugar após a entrada em vigor do presente Acordo. As sessões ordinárias seguintes da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo realizam-se conjuntamente com as sessões ordinárias da Conferência das Partes, salvo se aquela decidir em contrário.

7. As sessões extraordinárias da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo realizam-se sempre que aquela o considere necessário, ou quando uma Parte o solicite por escrito, desde que, no prazo de seis meses a contar

da data em que o Secretariado tenha transmitido às Partes a solicitação, este receba o apoio de, pelo menos, um terço das Partes.

8. As Nações Unidas, as suas agências especializadas e a Agência Internacional de Energia Atómica, assim como qualquer Estado-Membro dessas organizações ou observador junto das mesmas que não seja Parte na Convenção, podem estar representados como observadores nas sessões da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo. Qualquer órgão ou agência, nacional ou internacional, governamental ou não governamental, com competência em matérias tratadas pelo presente Acordo e que tenha informado o Secretariado da sua vontade de estar representado como observador numa sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo poderá ser admitido como observador a menos que se verifique a oposição de, pelo menos, um terço das Partes presentes. A admissão e a participação de observadores estão sujeitas ao regulamento interno referido no n.º 5.

Artigo 17.º

1. O Secretariado estabelecido pelo artigo 8.º da Convenção desempenha a função de Secretariado do presente Acordo.

2. O n.º 2 do artigo 8.º da Convenção, relativo às funções do Secretariado, e o n.º 3 do artigo 8.º da Convenção, relativo às disposições adoptadas para o seu funcionamento, aplicam-se, *mutatis mutandis*, ao presente Acordo. O Secretariado exerce ainda as funções que lhe sejam atribuídas no âmbito do presente Acordo e pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo.

Artigo 18.º

1. O Órgão Subsidiário de Consulta Científica e Tecnológica e o Órgão Subsidiário de Execução, estabelecidos pelos artigos 9.º e 10.º da Convenção, funcionam, respectivamente, como Órgão Subsidiário de Consulta Científica e Tecnológica e Órgão Subsidiário de Execução do presente Acordo. As disposições da Convenção relativas ao funcionamento destes dois órgãos aplicam-se, *mutatis mutandis*, ao presente Acordo. As sessões do Órgão Subsidiário de Consulta Científica e Tecnológica e do Órgão Subsidiário de Execução do presente Acordo realizam-se conjuntamente com as reuniões do Órgão Subsidiário de Consulta

Científica e Tecnológica e do Órgão Subsidiário de Execução da Convenção, respectivamente.

2. As Partes na Convenção que não sejam Partes no presente Acordo podem participar como observadores nos trabalhos de qualquer sessão dos órgãos subsidiários. Quando os órgãos subsidiários actuarem na qualidade de órgãos subsidiários do presente Acordo, as decisões no âmbito do Acordo são adoptadas unicamente pelas Partes no presente Acordo.

3. Quando os órgãos subsidiários estabelecidos pelos artigos 9.º e 10.º da Convenção exercerem as suas funções em relação a matérias do presente Acordo, qualquer membro da Mesa desses órgãos subsidiários que represente uma Parte na Convenção mas que nessa altura não seja Parte no presente Acordo deve ser substituído por um outro membro a ser eleito por e de entre as Partes no presente Acordo.

Artigo 19.º

1. Os órgãos subsidiários ou outros dispositivos institucionais estabelecidos pela Convenção ou no âmbito da mesma, distintos dos referidos no presente Acordo, contribuem para a aplicação do presente Acordo por decisão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo. A Conferência das Partes, na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo, deve especificar as funções exercidas por esses órgãos subsidiários ou dispositivos.

2. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no presente Acordo pode facultar novas orientações a esses órgãos subsidiários e dispositivos institucionais.

Artigo 20.º

1. O presente Acordo é aberto para assinatura e sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados e organizações regionais de integração económica que são Partes na Convenção. O Acordo está aberto para assinatura, na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 22 de Abril de 2016 a 21 de Abril de 2017, e aberto para adesão a partir do dia seguinte à data de encerramento para assinatura. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão são depositados junto do Depositário.

2. Qualquer organização regional de integração económica que se torne Parte no presente Acordo sem que qualquer dos seus Estados-Membros o seja fica sujeita a todas as obrigações decorrentes do presente Acordo. No caso de organizações regionais de integração económica que tenham um ou mais Estados-Membros que sejam Partes no presente Acordo, a organização e os seus Estados-Membros decidem sobre as respectivas responsabilidades para o cumprimento das obrigações que lhes incumbem por força do presente Acordo. Nesses casos, a organização e os Estados-Membros não estão habilitados a exercer simultaneamente os direitos decorrentes do presente Acordo.

3. Nos seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, as organizações regionais de integração económica declaram o âmbito das suas competências relativamente às matérias regidas pelo presente Acordo. Estas organizações informam também o Depositário, o qual, por sua vez, informa as Partes sobre qualquer alteração substancial do seu âmbito de competências.

Artigo 21.º

1. O presente Acordo entra em vigor no trigésimo dia a contar da data em que pelo menos 55 Partes na Convenção cujas emissões estimadas representem globalmente, pelo menos, 55 % do total das emissões globais de gases com efeito de estufa tenham depositado os seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Exclusivamente para efeitos do n.º 1 do presente artigo, por «total das emissões globais de gases com efeito de estufa» entende-se a quantidade mais recente que as Partes na Convenção tenham comunicado na data de adopção do presente Acordo, ou antes dessa data.

3. Para cada Estado ou organização regional de integração económica que ratifique, aceite ou aprove o presente Acordo, ou a ele adira depois de verificadas as condições para a sua entrada em vigor estabelecidas no n.º 1 do presente artigo, o presente Acordo entra em vigor no trigésimo dia a contar da data de depósito por esse Estado ou essa organização do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4. Para efeitos do n.º 1 do presente artigo, qualquer instrumento depositado por uma organização regional de integração económica não deve ser considerado como adicional aos instrumentos depositados pelos seus Estados-Membros.

Artigo 22.º

As disposições do artigo 15.º da Convenção relativas à adopção de emendas à Convenção aplicam-se, *mutatis mutandis*, ao presente Acordo.

Artigo 23.º

1. As disposições do artigo 16.º da Convenção relativas à adopção e emenda dos anexos da Convenção aplicam-se, *mutatis mutandis*, ao presente Acordo.

2. Os anexos do presente Acordo fazem Parte integrante do mesmo e, salvo declaração expressa em contrário, uma referência ao presente Acordo constitui simultaneamente uma referência aos seus anexos. Estes anexos devem apenas conter listas, formulários e qualquer outro material descriptivo de carácter científico, técnico, processual ou administrativo.

Artigo 24.º

As disposições do artigo 14.º da Convenção relativas à resolução de conflitos aplicam-se, *mutatis mutandis*, ao presente Acordo.

Artigo 25.º

1. Cada Parte tem direito a um voto, à excepção do disposto no n.º 2 do presente artigo.

2. As organizações regionais de integração económica exercem o seu direito de voto, em matérias da sua competência, com um número de votos igual ao número dos seus Estados-Membros que sejam Partes no presente Acordo. Estas organizações não exercem o seu direito de voto se qualquer um dos seus Estados-Membros exercer o seu e vice-versa.

Artigo 26.º

O Depositário do presente Acordo é o Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 27.º

Não podem ser formuladas quaisquer reservas ao presente Acordo.

Artigo 28.º

1. Decorridos três anos após a data de entrada em vigor do presente Acordo para uma Parte, esta poderá, em qualquer momento, denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita ao Depositário.
2. A denúncia produz efeitos um ano após a data da recepção pelo Depositário da notificação de denúncia, ou em data posterior, se assim for especificado na notificação de denúncia.
3. Qualquer Parte que denuncie a Convenção será considerada como tendo também denunciado o presente Acordo.

Artigo 29.º

O original do presente Acordo, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, é depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

FEITO em Paris, aos doze de Dezembro de dois mil e quinze.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Acordo.

二零一七年二月十六日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 16 de Fevereiro de

2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

政府總部輔助部門

批示摘要

透過簽署人二零一七年一月二十四日批示：

梁美幸——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款、第三款及按照第14/2009號法律《公務人員

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 24 de Janeiro de 2017:

Rita Lai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento para o exercício de funções nos SASG, progredindo a auxiliar, 7.º escalão, índice

職程制度》第十三條第二款(四)項及第四款的規定，以附註形式修改其在政府總部輔助部門擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階至第七職階勤雜人員，薪俸點180點，自二零一七年二月十一日起生效。

二零一七年二月十日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

經濟財政司司長辦公室

第 45/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及經七月五日第29/99/M號法令修改的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第十條的規定，作出本批示。

一、下列人士續任為澳門貿易投資促進局監察委員會成員，自二零一七年四月一日起為期一年：

主席——高展鵬；

委員——鄧君明；

委員——譚麗霞（財政局代表）。

二、擔任上述職務的報酬按照該實體章程的規定訂定。

二零一七年二月八日

經濟財政司司長 梁維特

二零一七年二月十三日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

保安司司長辦公室

第 19/2017 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款、第111/2014號行政命令第一款、以

180, nos termos do artigo 4.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 4), e 4, da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a partir de 11 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 10 de Fevereiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 45/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do artigo 10.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2017:

Presidente: Kou Chin Pang;

Vogal: Tang Kuan Meng José;

Vogal: Tam Lai Ha, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. A remuneração dos referidos cargos é a que vier a ser fixada nos termos do estatuto daquela entidade.

8 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 13 de Fevereiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 19/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014 e do artigo 8.º, dos n.os 1,

及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條以及第十一條第一、第四款及第六款的規定，且經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見，現作出本批示。

一、批准於治安警察局出入境事務廳關閘邊境站警司處新安裝及使用2支錄像監視系統鏡頭（編號PC20-12及PC7-16）。

二、批准取消原先按照刊登於二零一六年七月十三日第二十八期第二組《澳門特別行政區公報》的保安司司長第117/2016號批示第一款第二項所指，安裝於上址的2支錄像監視系統鏡頭（編號PC14-01及PC0-09）。

三、治安警察局為負責管理有關錄像監視系統的實體。

四、許可期間屆滿之日與保安司司長第117/2016號批示所指期間一致，可續期。

五、本批示於公布翌日生效。

六、將本批示通知治安警察局。

二零一七年二月十日

保安司司長 黃少澤

二零一七年二月十四日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

社會文化司司長辦公室

第12/2017號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第4/2017號行政法規《醫療爭議調解中心》第五條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、以定期委任方式委任李潤龍為醫療爭議調解中心協調員，為期兩年，其每月報酬為相當於公職薪俸表七百七十點。

二、本批示自二零一七年二月二十六日起產生效力。

二零一七年二月二十一日

社會文化司司長 譚俊榮

4 e 6 do artigo 11.^º da Lei n.^º 2/2012 (Regime Jurídico da videovigilância em espaços públicos), e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

1. Autorizo a instalação e funcionamento de 2 novas câmaras de videovigilância (n.^ºs PC20-12 e PC7-16) no Comissariado do Posto Fronteiriço das Portas do Cercado do Serviço de Migração do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

2. Autorizo o cancelamento de 2 câmaras de videovigilância (n.^ºs PC14-01 e PC0-09) instaladas no local acima referido, autorizadas anteriormente ao abrigo da alínea 2) do n.^º 1 do Despacho do Secretário para a Segurança n.^º 117/2016, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.^º 28, II Série, de 13 de Julho de 2016.

3. O Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) é a entidade responsável pela gestão das câmaras referidas.

4. A data de caducidade da autorização é prevista no Despacho do Secretário para a Segurança n.^º 117/2016, podendo o prazo ser renovável.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6. Dê-se conhecimento do presente despacho ao CPSP.

10 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 14 de Fevereiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.^º 12/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.^º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.^ºs 2 e 3 do artigo 5.^º do Regulamento Administrativo n.^º 4/2017 (Centro de Mediação de Litígios Médicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, Bernardino Paulo Azedo Lei como coordenador do Centro de Mediação de Litígios Médicos, com remuneração mensal correspondente ao índice 770 da tabela indicária da função pública.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2017.

21 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

嘉 奖

衛生局張德洪顧問醫生於二零一七年二月七日退休，本人對其敬業樂業、盡忠職守、無私奉獻的專業精神，以及積極勤奮的工作態度，給予公開讚揚。

張德洪顧問醫生在衛生局服務超過廿六年，並於二零零二年開始擔任胸肺科主任，至今已逾十四年。二零零三年，鄰近地區爆發嚴重急性呼吸道綜合徵（俗稱“沙士”或“非典型肺炎”），澳門亦出現一例輸入性個案，其時全城嚴陣以待，作為站在最前線的醫護人員之一，張德洪顧問醫生堅守崗位，迎難而上，以毫不畏懼的專業精神投入抗炎防疫的工作中，貢獻良多。此外，亦同時承擔着前線醫生的工作，積極勤奮，為市民提供專業的醫療服務。

張德洪顧問醫生一直以高度的責任感、熱誠及決心來執行工作。為表彰其專業能力、工作成績及敬業精神，本人特予公開表揚。

二零一七年二月三日

社會文化司司長 譚俊榮

批 示 摘 錄

摘錄自行政長官於二零一七年二月六日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備合適的管理能力及專業經驗，梁勵擔任教育暨青年局局長的定期委任，自二零一七年三月九日起至二零一八年二月六日止。

透過社會文化司司長二零一七年二月十日批示：

劉玉葉——根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款、第四款及第十九條第五款的規定，以定期委任方式委任為本辦公室顧問，為期一年，自二零一七年二月二十日起生效。

二零一七年二月十七日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 葉炳權

Louvor

Com a aposentação do médico, Dr. Cheong Tak Hong, da categoria de médico consultor dos Serviços de Saúde, no dia 7 de Fevereiro de 2017, é de louvar publicamente a sua leal dedicação, o seu zelo profissional, assim como a sua atitude activa e diligente perante o trabalho.

Ao longo dos 26 anos de prestação de serviços nos Serviços de Saúde, desempenhou funções de médico consultor, assim como funções de chefe do Serviço de Pneumonologia desde 2002, perfazendo até ao presente momento mais de 14 anos. No ano de 2003, com a ocorrência do surto da Síndrome Respiratória Aguda Severa (mais conhecida como SARS ou pneumonia atípica) nas regiões vizinhas, foi registado também um caso importado em Macau. Numa altura em que toda a cidade estava preparada para combater, a SARS o médico consultor, Dr. Cheong Tak Hong, era um dos profissionais de saúde da primeira linha, cumprindo com rigor as suas obrigações, esforçando-se para que fossem ultrapassadas todas as dificuldades, intervindo com um espírito profissional e destemido no trabalho de combate à prevenção da pneumonia. A sua contribuição foi de grande importância. Para além disso, assegurou simultaneamente o trabalho de médico da primeira linha, de forma activa e diligente de modo a proporcionar cuidados de saúde profissionais aos cidadãos.

O médico consultor, Dr. Cheong Tak Hong, tem mostrado desde sempre um elevado sentido de responsabilidade, zelo e determinação no desempenho das suas funções. Pela sua capacidade e espírito profissionais e pelas funções desempenhadas, é-me grato louvá-lo publicamente.

3 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 6 de Fevereiro de 2017:

Leong Lai — renovada a comissão de serviço, como diretora dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 9 de Março de 2017 e termo em 6 de Fevereiro de 2018.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Fevereiro de 2017:

Lau Ioc Ip — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, assessora deste Gabinete, nos termos dos artigos 18.º, n.^{os} 1, 2 e 4, e 19.º, n.^º 5, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, em vigor, a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 17 de Fevereiro de 2017. — O Chefe do Gabinete, *Ip Peng Kin*.

運輸工務司司長辦公室

第16/2017號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條的規定，作出本批示。

一、授予土地工務運輸局局長李燦烽有關權限，以便主持土地委員會的會議。

二、獲授權人自二零一七年二月十五日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

三、本批示自公佈日起產生效力。

二零一七年二月十五日

運輸工務司司長 羅立文

第17/2017號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司280冊第144頁及續後數頁的一九九零年十一月三十日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》第二副刊的第17/SATOP/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積5,235平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SK1」地段的土地批予總辦事處設於澳門白朗古將軍大馬路1/F號Caníromo Corridas de Galgos，登記於商業及動產登記局C3冊第24頁背頁第810 SO號的Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A.。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於B106A冊第12頁第22015號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F2冊第32頁第429號。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為25年，由簽訂有關公證書之日起計。

按照同一合同第三條款的規定，土地將用作興建幾幢樓高最多兩層，作狗隻繁殖用途的樓宇，並由承批公司直接經營。

上述土地的租賃期已於二零一五年十一月二十九日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 16/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É delegado no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Li Canfeng, a competência para presidir às reuniões da Comissão de Terras.

2. São ratificados os actos praticados pelo delegado, no âmbito das competências ora delegadas, desde 15 de Fevereiro de 2017.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

15 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário.

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 17/2017

Através de escritura pública de 30 de Novembro de 1990, exarada a fls. 144 e seguintes do livro 280 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 17/SATOP/89, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial de Macau* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 5 235 m², designado por lote «SK1», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, a favor da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A., com sede em Macau, na Avenida General Castelo Branco, n.º 1/F, Edifício Caníromo Corridas de Galgos, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 810 SO a fls. 24V do livro C3.

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP; ficando o terreno descrito sob o n.º 22 015 a fls. 12 do livro B106A e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 429 a fls. 32 do livro F2.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da respectiva escritura pública.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de vários edifícios até 2 pisos, destinados à criação de cães, a explorar directamente pela concessionária.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 29 de Novembro de 2015 e este não se mostrava aproveitado.

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一七年二月十三日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一六年一月二十二日意見書，由於批給期間已屆滿，土地委員會第56/2015號案卷所述該幅面積5,235平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SK1」地段，標示於物業登記局B106A冊第12頁第22015號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區，Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A.無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款（a）項及第二十六條第二款（b）項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，上述公司亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，上述公司的代表可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 13 de Fevereiro de 2017, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 5 235 m², designado por lote «SK1», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, descrito na CRP sob o n.º 22 015 a fls. 12 do livro B106A, a que se refere o Processo n.º 56/2015 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Janeiro de 2016, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A., destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A referida sociedade pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da mencionada sociedade na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, síta em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

六、本批示即時生效。

二零一七年二月十七日

運輸工務司司長 羅立文

第18/2017號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司281冊第27頁及續後數頁的一九九零年十二月七日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十九日第五十二期《澳門政府公報》第四副刊的第163/GM/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積17,243平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SL」地段的土地批予總辦事處設於澳門南灣大馬路815號才能商業中心4字樓，登記於商業及動產登記局C冊第10頁背頁第3834號的Sociedade Internacional de Indústria Pedreira, Limitada。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於B106A冊第167頁第22038號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F2冊第76頁背頁第513號。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為25年，由簽訂有關公證書之日起計。

按照同一合同第三條款的規定，土地將用作興建一座作切割及拋光石頭用途的綜合體，並由承批公司直接經營。

上述土地的租賃期已於二零一五年十二月六日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一七年二月十三日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一六

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

17 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 18/2017

Através de escritura pública de 7 de Dezembro de 1990, exarada de fls. 27 e seguintes do livro 281 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 163/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial de Macau* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 17 243 m², designado por lote «SL», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, a favor da Sociedade Internacional de Indústria Pedreira, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 815, Centro Comercial Talento, 4.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 3 834 a fls. 10 verso do livro C.

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 22 038 a fls. 167 do livro B106A e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 513 a fls. 76V do livro F2.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da respectiva escritura pública.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um complexo destinado à serração e polimento de pedras, a explorar directamente pela concessionária.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 6 de Dezembro de 2015 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 13 de Fevereiro de 2017, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 17 243 m², designado por lote

年一月二十二日意見書，由於批給期間已屆滿，土地委員會第57/2015號案卷所述該幅面積17,243平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SL」地段，標示於物業登記局B106A冊第167頁第22038號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區，Sociedade Internacional de Indústria Pedreira, Limitada無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條(八)項(1)分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款(a)項及第二十六條第二款(b)項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，上述公司亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，上述公司的代表可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一七年二月十七日

運輸工務司司長 羅立文

第 19/2017 號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司274冊第26頁及續後數頁的一九九零年二月二十三日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十九日第五十二期《澳門政府公報》第四副刊的第190/GM/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積4,509平方米，位於路環島，在九澳堤壩馬路和九澳聖母馬路交界的土地批予總辦事處設於澳門廣州街56號8樓D室，登記於商業及動產登記局第4064(SO)號的Companhia de Investimento e Artesanato de Porcelana Novo Macau, Limitada。

«SL», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, descrito na CRP sob o n.º 22 038 a fls. 167 do livro B106A, a que se refere o Processo n.º 57/2015 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Janeiro de 2016, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livres de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da Sociedade Internacional de Indústria Pedreira, Limitada, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da sub-alínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A referida sociedade pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da mencionada sociedade na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

17 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 19/2017

Através da escritura pública de 23 de Fevereiro de 1990, exarada a fls. 26 e seguintes do livro 274 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 190/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Oficial de Macau n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 4 509 m², situado na ilha de Coloane, no gaveto das Estradas da Barragem de Ká-Hó e Nossa Senhora de Ká-Hó, a favor da Companhia de Investimento e Artesanato de Porcelana Novo Macau, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Cantão, n.º 56, 8.º andar D, registada na Conservatória dos Registos Commercial e de Bens Móveis com o n.º 4 064 (SO).

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於B104A冊第52頁第21953號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F1冊第151頁第281號，並以Maria Josefa Bell和其丈夫Karl Tressilian Bell的名義設定意定抵押，該抵押登記於C53K冊第19頁第14424號。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為25年，由簽訂有關公證書當日起計。

按照該合同第三條款的規定，土地將用作興建一生產瓷器，由數幢樓高最多三層樓宇組成，由承批公司直接經營的工業單位。

上述土地的租賃期已於二零一五年二月二十二日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權並根據第10/2013號法律《土地法》第一百六十七條的規定，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一七年二月十三日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一五年十二月二日意見書，由於批給期間已屆滿，土地委員會第9/2014號案卷所述該幅面積4,509平方米，位於路環島，在九澳堤壩馬路和九澳聖母馬路交界，標示於物業登記局B104A冊第52頁第21953號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區，Companhia de Investimento e Artesanato de Porcelana Novo Macau, Limitada無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 21 953 a fls. 52 do livro B104A e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 281 a fls. 151 do livro F1, o qual se encontra onerado com hipoteca voluntária inscrita sob o n.º 14 424 a fls. 19 do livro C53K a favor de Maria Josefa Bell e marido, Karl Tressilian Bell.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da respectiva escritura pública.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de uma unidade industrial para fabrico de artigos de porcelanas, composta de vários edifícios até 3 pisos, explorar directamente pela concessionária.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 22 de Fevereiro de 2015 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 13 de Fevereiro de 2017, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 4 509 m², situado na ilha de Coloane, no gaveto das Estradas da Barragem de Ká-Hó e Nossa Senhora de Ká-Hó, descrito na CRP sob o n.º 21 953 a fls. 52 do livro B104A, a que se refere o Processo n.º 9/2014 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Dezembro de 2015, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da Companhia de Investimento e Artesanato de Porcelana Novo Macau, Limitada, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da

第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款(a)項及第二十六條第二款(b)項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，上述公司和該等抵押權人亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，利害關係人可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一七年二月十七日

運輸工務司司長 羅立文

批 示 摘 錄

摘錄自行政長官於二零一七年二月六日作出的批示：

根據二月四日第10/91/M號法令核准的《澳門民用航空局章程》第三條第二款a)項的規定，並維持先前有關委任的依據，陳穎雄擔任民航局局長的委任，自二零一七年三月三十一日起，續期一年。

二零一七年二月十七日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

審 計 署

批 示 摘 錄

摘錄自審計局局長於二零一七年一月二十四日的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第六條第一款的規定，陳淑芳在本署擔任第一職階勤雜人員職務的行政任用合同，自二零一七年二月二十五日起續期一年。

subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A referida sociedade e os credores hipotecários podem ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos interessados na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

17 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 6 de Fevereiro de 2017:

Chan Weng Hong — renovada a nomeação, pelo período de um ano, como presidente da Autoridade de Aviação Civil, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, a partir de 31 de Março de 2017.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 17 de Fevereiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços de Auditoria, de 24 de Janeiro de 2017:

Chan Sok Fong — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 4.º e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 25 de Fevereiro de 2017.

摘錄自審計長辦公室主任於二零一七年二月九日的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款(二)項及第四款，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改唐世俊在本署擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第三職階輕型車輛司機，薪俸點為170點，自二零一七年二月一起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第二款(二)項及第四款，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改趙秀英在本署擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉階為第三職階勤雜人員，薪俸點為130點，自二零一七年二月一起生效。

二零一七年二月十六日於審計長辦公室

辦公室主任 何慧卿

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室主任於二零一七年二月七日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、第3/GPTUI/2016號終審法院院長批示第一款第(七)項，以及八月十七日第12/2015號法律第四條及第六條第一款的規定，本辦公室第一職階二等高級技術員吳俊文的行政任用合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一七年三月一起生效。

摘錄自終審法院院長於二零一七年二月九日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三日第14/2009號法律第十四條第一款(二)項，以及八月十七日第12/2015號法律第四條的規定，本辦公室第二職階首席技術輔導員孫綺雲、麥穎斯、鄭嘉妍、胡順美、張麗霞及周秀玲的不具期限的行政任用合同以附註形式修改該合同第三條款，晉級為第一職階特級技術輔導員，薪俸點400，自二零一七年二月九日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三

Por despachos da chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria, de 9 de Fevereiro de 2017:

Tong Sai Chon — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento, progredindo a motorista de ligeiros, 3.^º escalão, índice 170, neste Comissariado, nos termos dos artigos 13.^º, n.^º 2, alínea 2), e 4, da Lei n.^º 14/2009, 4.^º da Lei n.^º 12/2015, a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Chio Sao Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento sem termo, progredindo a auxiliar, 3.^º escalão, índice 130, neste Comissariado, nos termos dos artigos 13.^º, n.^º 2, alínea 2), e 4, da Lei n.^º 14/2009, 4.^º da Lei n.^º 12/2015, a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Comissário da Auditoria, aos 16 de Fevereiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, Ho Wai Heng.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despacho da chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, de 7 de Fevereiro de 2017:

Ng Chon Man, técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 13.^º, n.^º 1, do Regulamento Administrativo n.^º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.^º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.^º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.^º 39/2011, de 19 de Dezembro, e n.^º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.^º 3/GPTUI/2016, conjugado com os artigos 4.^º e 6.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015, de 17 de Agosto, a partir de 1 de Março de 2017.

Por despachos do presidente do Tribunal de Última Instância, de 9 de Fevereiro de 2017:

Sun I Wan, Mak Weng Si, Cheang Ka In, Wu Son Mei, Cheong Lai Ha e Chao Sao Leng, adjuntas-técnicas principais, 2.^º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, deste Gabinete — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos ascendendo para adjuntas-técnicas especialistas, 1.^º escalão, índice 400, ao abrigo do artigo 13.^º, n.^º 1, do Regulamento Administrativo n.^º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.^º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.^º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.^º 39/2011, de 19 de Dezembro, e do artigo 14.^º, n.^º 1, alínea 2), da Lei n.^º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 4.^º da Lei n.^º 12/2015, de 17 de Agosto, desde 9 de Fevereiro de 2017.

Chou Tan Ieng, adjunta-técnica de 1.^a classe, 2.^º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, deste Gabinete — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato ascendendo para adjunta-técnica principal, 1.^º escalão, índice 350, ao abrigo do artigo 13.^º, n.^º 1, do Regulamento Administrativo n.^º 19/2000, de

日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及八月十七日第12/2015號法律第四條的規定，本辦公室第二職階一等技術輔導員曹丹瑛的長期行政任用合同以附註形式修改該合同第三條款，晉級為第一職階首席技術輔導員，薪俸點350，自二零一七年二月九日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零一七年二月九日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、第3/GPTUI/2016號終審法院院長批示第一款第（七）項，以及八月十七日第12/2015號法律第四條及第六條第一款的規定，本辦公室第二職階勤雜人員劉超群的行政任用合同獲准以同一職階續期一年，由二零一七年二月二十三日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零一七年二月十五日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一七年一月二十五日第四期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的最後成績名單中排名第一及第二的第二職階二等技術員林海濱（身份證編號：1267XXXX）及林海濱（身份證編號：1302XXXX），獲確定委任為本辦公室人員編制內技術員職程第一職階一等技術員。

二零一七年二月十六日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 陳玉蓮

人 才 發 展 委 員 會

批 示 摘 錄

按照行政長官於二零一七年一月十日作出之批示：

曾華強，根據第12/2015號法律第三條、第四條及第五條的規定，以行政任用合同方式獲聘用為委員會第一職階一等技術員，薪俸點為400，試用期六個月，自二零一七年二月二日起生效。

二零一七年二月十三日於人才發展委員會

秘書長 蘇朝暉

6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, e do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, de 17 de Agosto, desde 9 de Fevereiro de 2017.

Por despacho da chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, de 9 de Fevereiro de 2017:

Lao Chio Kuan, auxiliar, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Gabinete — renovando o referido contrato, pelo período de um ano, no mesmo escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/GPTUI/2016, conjugado com os artigos 4.º e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, de 17 de Agosto, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do presidente do Tribunal de Última Instância, de 15 de Fevereiro de 2017:

Lam Hoi Pan (BIR n.º 1267XXXX) e Lam Hoi Pan (BIR n.º 1302XXXX), técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º e 2.º lugares, no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 4/2017, II Série, de 25 de Janeiro — nomeados, definitivamente, técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal deste Gabinete, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, e do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 16 de Fevereiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, Chan Iok Lin.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 10 de Janeiro de 2017:

Chang Wa Keong — contratado por contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nesta Comissão, nos termos dos artigos 3.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Fevereiro de 2017.

Comissão de Desenvolvimento de Talentos, aos 13 de Fevereiro de 2017. — O Secretário-geral, Sou Chio Fai.

法務局

批示摘錄

按簽署人於二零一六年十二月十二日作出之批示：

應賴建國之請求，其在本局擔任第一職階顧問高級技術員職務的行政任用合同，自二零一七年二月三日起予以解除。

聲明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，以行政任用合同制度任用的登記局及公證署文員實習員陳嘉莉，自二零一七年二月二日起終止在本局的職務。

特此聲明。

二零一七年二月九日於法務局

局長 劉德學

印務局

批示摘錄

按照本人於二零一七年一月六日的批示：

本局第五職階勤雜人員陳惠娟，屬不具期限行政任用合同人員——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改合同第三條款，轉為第六職階勤雜人員，薪俸點160點，自二零一七年二月一起生效。

按照行政法務司司長於二零一七年二月八日的批示：

Jorge Paulo do Rego Pestana dos Santos——根據第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第八條第二款的規定，因具備合適的管理能力及專業經驗，故其會計暨財產科科長的定期委任獲續期一年，由二零一七年三月二日起生效。

按照本人於二零一七年二月十四日的批示：

本局第一職階首席技術輔導員Elisa Lei Gaspar Monteiro 及饒嘉詠，屬不具期限行政任用合同人員——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席技術輔導員，薪俸點365點，自二零一七年三月四日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 12 de Dezembro de 2016:
Lai Kin Kuok — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como técnico superior assessor, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 3 de Fevereiro de 2017.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chan Ka Lei, estagiária de oficial dos registos e notariado, provida em regime de contrato administrativo de provimento, cessou as suas funções nestes Serviços, a partir de 2 de Fevereiro de 2017, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, em vigor.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 9 de Fevereiro de 2017. — O Director dos Serviços, Liu Dexue.

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 6 de Janeiro de 2017:
Chan Wai Kun, auxiliar, 5.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, desta Imprensa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar, 6.º escalão, índice 160, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 8 de Fevereiro de 2017:
Jorge Paulo do Rego Pestana dos Santos — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Secção de Contabilidade e Património, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 das «Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia», por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 2 de Março de 2017.

Por despachos do signatário, de 14 de Fevereiro de 2017:
Elisa Lei Gaspar Monteiro e Io Ka Weng, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, desta Imprensa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 4 de Março de 2017.

本局第一職階勤雜人員許添勝、李迪倫及羅樂斌，屬行政任用合同人員——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第六條第一款的規定，以附註形式修改合同第二及第三條款，有關合同獲續期一年，並轉為第二職階勤雜人員，薪俸點120點，自二零一七年三月四日起生效。

本局第三職階勤雜人員陳俊傑，屬長期行政任用合同人員——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階勤雜人員，薪俸點140點，自二零一七年三月十日起生效。

二零一七年二月十四日於印務局

局長 杜志文

民政總署

決議摘要

按本署管理委員會於二零一七年一月十三日會議所作之決議：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（一）項規定，以行政任用合同任用的道路渠務部第三職階顧問高級技術員呂務興，獲准職級調整為第一職階首席顧問高級技術員，薪俸660點，自二零一七年一月十三日起生效。

批示摘要

按本署管理委員會副主席於二零一七年一月四日作出之批示，並於同月六日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的化驗所第一職階特級技術輔導員張富文，獲准調整為同一職級第二職階，薪俸415點，自二零一六年十二月十九日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一七年一月五日作出之批示，並於同月六日提交管理委員會會議知悉：

應道路渠務部第四職階市政機構特級監督王耀滔之要求，與其終止有關行政任用合同，自二零一七年二月六日起生效。

二零一七年二月十三日於民政總署

管理委員會委員 馬錦強

Hoi Tim Seng, Lei Tek Lon e Lo Lok Pan, auxiliares, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, desta Imprensa — renovados e alteradas, por averbamento, as cláusulas 2.ª e 3.ª dos contratos, pelo período de um ano, com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 4 de Março de 2017.

Chan Chun Kit, auxiliar, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, desta Imprensa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 140, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 10 de Março de 2017.

Imprensa Oficial, aos 14 de Fevereiro de 2017. — O Administrador, *Tou Chi Man*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extracto de deliberação

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 13 de Janeiro de 2017:

Loi Mou Heng, técnico superior assessor, 3.º escalão, dos SSVMU, provido em regime de contrato administrativo de provimento — alterada a categoria para técnico superior assessor principal, 1.º escalão, índice 660, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 14/2009, a partir de 13 de Janeiro de 2017.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 4 de Janeiro de 2017 e presente na sessão realizada em 6 do mesmo mês e ano:

Cheong Fu Man, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do LAB, provido em regime de contrato administrativo de provimento — alterada para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 415, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 19 de Dezembro de 2016.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 5 de Janeiro de 2017 e presente na sessão realizada em 6 do mesmo mês e ano:

Vong Io Tou, fiscal especialista das câmaras municipais, 4.º escalão, dos SSVMU — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato administrativo de provimento, a partir de 6 de Fevereiro de 2017.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 13 de Fevereiro de 2017. — O Administrador do Conselho de Administração, *Ma Kam Keong*.

退休基金會

批示摘要

退休/撫卹金的訂定

按照行政法務司司長於二零一七年二月三日作出的批示：

(一) 治安警察局第四職階一等警員區煒棋，退休及撫卹制度會員編號90859，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的330點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階警長杜志明，退休及撫卹制度會員編號51829，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階副警長麥成安，退休及撫卹制度會員編號90727，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第三職階警司蕭偉年，退休及撫卹制度會員編號90468，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 3 de Fevereiro de 2017:

1. Ao Vai Kei, guarda de primeira, 4.^o escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 90859 do Regime de Aposentação e Sobrevida, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.^º, n.^º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 1 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 330 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.^º, n.^ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.^º, n.^º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.^º da Lei n.^º 1/2014, conjugado com os artigos 7.^º, 8.^º e 9.^º da Lei n.^º 2/2011.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Tou Chi Meng, chefe, 4.^o escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 51829 do Regime de Aposentação e Sobrevida, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.^º, n.^º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 6 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 500 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.^º, n.^ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.^º, n.^º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.^º da Lei n.^º 1/2014, conjugado com os artigos 7.^º, 8.^º e 9.^º da Lei n.^º 2/2011.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Mak Seng On, subchefe, 4.^o escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 90727 do Regime de Aposentação e Sobrevida, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.^º, n.^º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 7 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.^º, n.^ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.^º, n.^º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.^º da Lei n.^º 1/2014, conjugado com os artigos 7.^º, 8.^º e 9.^º da Lei n.^º 2/2011.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Sio Wai Nin, comissário, 3.^o escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 90468 do Regime de Aposentação e Sobrevida, desligado do

二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的690點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階副警長譚明達，退休及撫卹制度會員編號51012，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階一等警員朱耀明，退休及撫卹制度會員編號95532，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的330點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階警長余慧冰，退休及撫卹制度會員編號117722，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a) 項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 690 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Tam Meng Tat, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 51012 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Chu Io Meng, guarda de primeira, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95532 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 330 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. U Vai Peng, chefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 117722 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 500 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 治安警察局第三職階警長伍權富,退休及撫卹制度會員編號95427,因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項,而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款,並配合第二百六十五條第一款a)項之規定,以其三十六年工作年數作計算,由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的480點訂出,並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付,全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一七年二月六日作出的批示:

(一) 治安警察局第四職階一等警員梁觀宇,退休及撫卹制度會員編號95729,因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項,而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款,並配合第二百六十五條第一款a)項之規定,以其三十六年工作年數作計算,由二零一七年一月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的330點訂出,並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付,全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階警長甘冠峰,退休及撫卹制度會員編號90654,因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項,而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款,並配合第二百六十五條第一款a)項之規定,以其三十六年工作年數作計算,由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出,並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付,全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一七年二月八日作出的批示:

(一) 治安警察局第四職階首席警員丁紹安,退休及撫卹制度會員編號95753,因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項,而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款,並配合第二百六十五條第一款a)項之規定,以其三十六年工作年數作

1. Ng Kun Fu, chefe, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 95427 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 480 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 6 de Fevereiro de 2017:

1. Leong Kun U, guarda de primeira, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 95729 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 6 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 330 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Kam Kun Fong, chefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 90654 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 500 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 8 de Fevereiro de 2017:

1. Ting Sio On, guarda principal, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 95753 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 370 da tabela

計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的370點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階副警長袁炳麟，退休及撫卹制度會員編號95591，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第五職階警長梁文斌，退休及撫卹制度會員編號95451，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的520點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第二職階警長黎錦強，退休及撫卹制度會員編號95583，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的450點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階副警長鄭鑑天，退休及撫卹制度會員編號95648，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第

em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Un Peng Lon, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95591 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 6 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Leong Man Pan, chefe, 5.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95451 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 520 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lai Kam Keong, chefe, 2.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95583 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 450 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Cheang Kam Tin, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95648 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do

二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第六職階警長霍永輝，退休及撫卹制度會員編號95656，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的540點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第六職階警長林海文，退休及撫卹制度會員編號95699，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的540點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階副警長許耀銓，退休及撫卹制度會員編號95702，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Fok Weng Fai, chefe, 6.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95656 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 540 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lam Hoi Man, chefe, 6.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95699 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 540 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Hoi Io Chun, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 95702 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 9 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 治安警察局退休警員羅大衛之遺孀李梅及女兒羅嘉敏，退休及撫卹制度會員編號40878，每月的撫卹金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第四款，並配合第二百七十一條第一款及第十款規定，由二零一六年十二月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的105點訂出，該撫卹金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上五個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第九條所指的年資獎金之百分之五十。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一七年二月十日作出的批示：

(一) 治安警察局第二職階副警長盧明仔，退休及撫卹制度會員編號51144，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的390點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第六職階警長張勝其，退休及撫卹制度會員編號90131，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的540點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第一職階警長胡偉雄，退休及撫卹制度會員編號90743，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的430點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一

1. Li Mei e Ermínia Li Lourenço, viúva e filha de Octávio José Lourenço, que foi guarda, aposentado do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 40878 do Regime de Aposentação e Sobrevivência — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Dezembro de 2016, uma pensão mensal a que corresponde o índice 105 correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 264.º, n.º 4, conjugado com o artigo 271.º, n.os 1 e 10, do ETAPM, em vigor, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Fevereiro de 2017:

1. Lou Meng Chai, subchefe, 2.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 51144 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 18 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 390 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Cheong Seng Kei, chefe, 6.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 90131 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 18 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 540 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Wu Wai Hong, chefe, 1.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 90743 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 18 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 430 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.os 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos

條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一七年二月十四日作出的批示：

(一)海關第二職階一等關員楊大榮，退休及撫卹制度會員編號126756，須按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款d)項規定離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其二十二年工作年數作計算，由二零一六年十一月二十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出，並在有關金額上加上四個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第三百一十條第二款規定，僅在收到處分通知之日起十八個月後，方得收取退休金，故有關金額將於二零一八年五月二十四日起始獲發放。

(三)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一)治安警察局第四職階副警長馮國鋼，退休及撫卹制度會員編號90646，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一)治安警察局第四職階首席警員陳偉添，退休及撫卹制度會員編號90476，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年一月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的370點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 14 de Fevereiro de 2017:

1. Ieong Tai Weng, verificador alfandegário de primeira, 2.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 126756 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, em vigor — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Novembro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 170 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 22 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O valor fixado será abonado a partir de 24 de Maio de 2018, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM em vigor, que estipula a percepção da respectiva pensão decorridos 18 meses sobre a data da notificação da pena.

3. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Fong Kuok Kong, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 90646 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 11 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Chan Vai Tim, guarda principal, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 90476 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 18 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 370 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 治安警察局第四職階副警長陳啓勝,退休及撫卹制度會員編號95494,因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項,而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款,並配合第二百六十五條第一款a)項之規定,以其三十六年工作年數作計算,由二零一七年一月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出,並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付,全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 郵電局第二職階首席特級郵務文員黃肇基,退休及撫卹制度會員編號3255,因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項,而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款,並配合第二百六十五條第一款a)項之規定,以其三十六年工作年數作計算,由二零一七年二月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的355點訂出,並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付,全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零一七年二月八日作出的批示:

土地工務運輸局行政技術助理員廖雪芬,供款人編號6094943,根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定,自二零一七年一月三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十五年,根據同一法律第十四條第一款之規定,訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之七十。

勞工事務局技術輔導員劉僑偉,供款人編號6135631,根據第8/2006號法律第十三條第一款(五)項之規定,自二零一七年一月十三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於十五年,根據同一法律第十四條第一款(一)項及第三款之規定,訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

1. Chan Kai Seng, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscriptor 95494 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 16 de Janeiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Vong João Evangelista Sio Kei, oficial de exploração postal especialista principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, com o número de subscriptor 3255 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 2 de Fevereiro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 355 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 8 de Fevereiro de 2017:

Lio Sut Fan, assistente técnica administrativa da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com o número de contribuinte 6094943, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 3 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 70% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 15 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Lao Kio Wai, adjunto-técnico da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, com o número de contribuinte 6135631, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 13 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 5), da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 15 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea I), e 3, do mesmo diploma.

禮賓公關外事辦公室公關督導員林震宇，供款人編號6199001，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年一月二十四日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

旅遊學院技術輔導員林秋華，供款人編號6200212，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年一月二十五日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

旅遊學院講師Hugo Alexandre Marques Teixeira，供款人編號6207926，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年一月二十五日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

民政總署行政技術助理員裴先明，供款人編號6217700，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年一月五日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照行政法務司司長於二零一七年二月十日作出的批示：

衛生局一般服務助理員周志剛，供款人編號6002135，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年一月十七日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十七年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

衛生局一般服務助理員關全，供款人編號6002186，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年一

Lam Chan U, assistente de relações públicas do Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, com o número de contribuinte 6199001, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 24 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Lam Chao Wa, adjunto-técnico do Instituto de Formação Turística, com o número de contribuinte 6200212, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 25 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Hugo Alexandre Marques Teixeira, assistente do Instituto de Formação Turística, com o número de contribuinte 6207926, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 25 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Pui Sin Meng, assistente técnica administrativa do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de contribuinte 6217700, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 5 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Fevereiro de 2017:

Chao Chi Kuong, auxiliar de serviços gerais dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6002135, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 17 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 27 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Kuan Chun, auxiliar de serviços gerais dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6002186, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 19 de Janeiro de 2017,

月十九日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十六年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

教育暨青年局勤雜人員胡鳳珠，供款人編號6040380，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年一月二十四日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十七年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

按照行政法務司司長於二零一七年二月十四日作出的批示：

交通事務局高級技術員蔡子旺，供款人編號3008281，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年二月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十六年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之七十三。

教育暨青年局技術輔導員張松年，供款人編號6041246，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年一月二十六日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十九年，根據同一法律第十四條第一款及第四十條第四款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

民政總署勤雜人員袁玉燕，供款人編號6061700，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年一月二十六日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿三十六年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

民政總署技術員孫麗敏，供款人編號6103438，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年一月二十三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿七年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公

nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 26 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Wu Fong Chu, auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de contribuinte 6040380, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 24 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 27 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 14 de Fevereiro de 2017:

Choi Chi Wong, técnico superior da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, com o número de contribuinte 3008281, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Fevereiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 73% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 16 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Cheung Chung Lin, adjunto-técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de contribuinte 6041246, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 26 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 29 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 40.º, n.º 4, do mesmo diploma.

Un Iok In, auxiliar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de contribuinte 6061700, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 26 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 36 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Sun Lai Man, técnica do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de contribuinte 6103438, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 23 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 —

積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之二十五。

二零一七年二月十六日於退休基金會

行政管理委員會主席 楊儉儀

財政局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零一六年十二月十九日及二零一七年一月十三日之批示：

Helena Yee Keg Go——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第一款、第六條第一款及第二十六條第一款以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十八條之規定，以行政任用合同方式聘任，職級為第三職階首席特級行政技術助理員，薪俸點370之50%，自二零一七年二月二十日起，為期一年。

按照經濟財政司司長於二零一七年一月三日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（二）項之規定，本局下列人員的長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

周詠珊，第一職階二等技術員，自二零一六年十二月十五日起生效；

李敬施及葉慧儀，第二職階一等技術輔導員，自二零一六年十二月二十一日起生效。

按照本局局長於二零一七年一月十九日之批示：

黃活清——根據第14/2009號法律第十三條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改其在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第八職階技術工人的薪俸點260的薪俸，自二零一七年一月一起生效。

根據第14/2009號法律第十三條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註形式修改下列工作人員在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，職級、薪俸點及生效日期分別如下：

鍾良偉、黎綺霞、伍雪賢及Rebeca dos Santos Lopes——自

fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 7 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 16 de Fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ieong Kim I*

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Dezembro de 2016 e 13 de Janeiro de 2017:

Helena Yee Keg Go — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, 6.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», e 268.º do ETAPM, vigente, na categoria de assistente técnico administrativo especialista principal, 3.º escalão, com índice correspondente a 50% de 370, a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Janeiro de 2017:

O seguinte pessoal destes Serviços — alterados os contratos administrativos de provimento de longa duração para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir das datas seguintes:

Chao Weng San, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 15 de Dezembro de 2016;

Coleta Lei e Ip Wai I, como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 21 de Dezembro de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 19 de Janeiro de 2017:

Wong Wut Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo, com referência à categoria de operário qualificado, 8.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, na categoria, índice e datas a cada um indicados:

Chong Leong Wai, Lai I Ha, Ng Sut In e Rebeca dos Santos

二零一七年一月二日起轉為第二職階顧問高級技術員，薪俸點為625點；

陳慧民及蔣素華——自二零一七年一月二日起轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點為565點；

司徒妙儀——自二零一七年一月二日起轉為第二職階一等高級技術員，薪俸點為510點；

麥秉輝、余俊民及王龍——自二零一七年一月二十一日起轉為第三職階特級技術員，薪俸點為545點；

陳紹禹、陳定邦及許達安——自二零一七年一月二十九日起轉為第二職階首席技術員，薪俸點為470點；

黎家欣——自二零一七年一月三日起轉為第二職階特級技術輔導員，薪俸點為415點。

按照經濟財政司司長於二零一七年一月二十三日之批示：

根據第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改李國華在本局擔任職務的長期行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席技術輔導員的薪俸點350的薪俸，自二零一七年二月七日起生效。

二零一七年二月十五日於財政局

局長 容光亮

統計暨普查局

批示摘要錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年一月十二日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第（一）項及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a) 項的規定，在二零一六年十二月十四日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中的獨一合格應考人第三職階顧問高級技術員劉永德，獲確定委任為本局人員編制高級技術員組別的第一職階首席顧問高級技術員。

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年一月十三日作出的批示：

趙不還——根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任工業暨建築

Lopes, para técnicos superiores assessores, 2.º escalão, índice 625, a partir de 2 de Janeiro de 2017;

Chan Wai Man e Cheong Sou Wa, para técnicos superiores principais, 2.º escalão, índice 565, a partir de 2 de Janeiro de 2017;

Si Tou Mio I, para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 2 de Janeiro de 2017;

Mak Peng Fai, U Chon Man e Wong Long, para técnicos especialistas, 3.º escalão, índice 545, a partir de 21 de Janeiro de 2017;

Chan Sio U, Chan Teng Pong e Hoi Tat On, para técnicos principais, 2.º escalão, índice 470, a partir de 29 de Janeiro de 2017;

Lai Ka Ian, para adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, a partir de 3 de Janeiro de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Janeiro de 2017:

Li Kuok Wa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 7 de Fevereiro de 2017.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 15 de Fevereiro de 2017. — O Director dos Serviços, Iong Kong Leong.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 12 de Janeiro de 2017:

Lau Veng Tac, técnico superior assessor, 3.º escalão, único classificado, no concurso a que se refere a lista classificativa inserida no Boletim Oficial da RAEM n.º 50/2016, II Série, de 14 de Dezembro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 13 de Janeiro de 2017:

Chiu Pat Wan — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Estatísticas da Indústria e Construção destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do

統計處處長的定期委任獲續期一年，自二零一七年三月二日起生效。

摘錄自本人於二零一七年一月十七日作出的批示：

曹鉅財，為本局第一職階特級普查暨調查員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改有關合同第三條款，轉為第二職階特級普查暨調查員，薪俸點為315，自二零一七年一月十四日起生效。

彭潔英，為本局第三職階勤雜人員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第十三條第二款（二）項及第四款的規定，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改有關合同第三條款，轉為第四職階勤雜人員，薪俸點為140，自二零一七年一月十四日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年一月十九日作出的批示：

根據二零一七年一月四日第一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的統計技術員實習員最後成績名單中，劉匡正、廖偉傑及周毅文分別排名第一至第三的合格實習員，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為本局人員編制統計範疇特別職程的第一職階二等統計技術員，填補三月十五日第81/99/M號訓令修改之十月十四日第61/96/M號法令所列載，且倘未填補之職位。

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年一月二十日作出的批示：

黃鼎賢——根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任服務業暨價格統計廳廳長的定期委任獲續期一年，自二零一七年四月五日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年一月二十三日作出的批示：

劉煜源——根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局資料暨資訊系統廳廳長的定期委任獲續期一年，自二零一七年三月十六日起生效。

Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 2 de Março de 2017, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Por despachos do signatário, de 17 de Janeiro de 2017:

Chou Koi Choi, agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Janeiro de 2017.

Pang Kit Ieng, auxiliar, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 4.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Janeiro de 2017.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Janeiro de 2017:

Lao Hong Cheng, Lio Wai Kit e Chao Ngai Man, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, a que se refere a lista classificativa final dos estagiários, inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 1/2017, II Série, de 4 de Janeiro — nomeados, provisoriamente, técnicos de estatísticas de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira especial na área de estatística do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, na redacção da Portaria n.º 81/99/M, de 15 de Março, e nunca providos.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Janeiro de 2017:

Wong Teng Yin — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 5 de Abril de 2017, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Janeiro de 2017:

Lao Iok Un — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Sistemas de Informação e Informática destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 16 de Março de 2017, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

二零一七年二月十五日於統計暨普查局

局長 楊名就

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 15 de Fevereiro de 2017. — O Director dos Serviços, *Ieong Meng Chao*.

勞工事務局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年一月三日、一月十七日及一月二十三日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，本局推廣訓練處處長鄧穎琪具備適當經驗及專業能力履行職務，其定期委任自二零一七年三月三日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條的規定，批准本局第一職階首席顧問高級技術員黃志偉，享受長期無薪假，為期九年，由二零一七年二月十七日生效。

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項連同第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改何堅忠、梁家裕、蘇文靜、楊寶霞、陳嘉豪、李錫樵、龐萬潮、麥敬英、黃慧茵、王練紅、林輝、蔡豪昌、譚凱勁、鄭崑慧、謝少江、余健東、林俐及謝晉昌在本局擔任的不具期限的行政任用合同第三條款，改為擔任第一職階顧問高級技術員職務，薪俸點為600點，由二零一七年一月十日起生效。

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項連同第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改謝靄雯、林美珍及王慧芳在本局擔任的不具期限的行政任用合同第三條款，改為擔任第一職階首席技術員職務，薪俸點為450點，由二零一七年一月二十五日起生效。

摘錄自本人於二零一六年十一月十六日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款連同第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改林安莉在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，改為擔任第二職階二等技術員職務，薪俸點為370點，由二零一六年十一月十六日起生效。

聲明

茲聲明鄧慶堅因獲定期委任為本局分析審查處處長，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，其以不具期限的行政任用合同方式擔任第二職階顧問高級技術員之職務，自二零一七年二月十五日起終止。

二零一七年二月十六日於勞工事務局

局長 黃志雄

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3, 17 e 23 de Janeiro de 2017:

Tang Weng Kei — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Promoção e Formação destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 3 de Março de 2017, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Vong Chi Vai, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, destes Serviços — concedida licença sem vencimento de longa duração, pelo período de nove anos, ao abrigo do artigo 137.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Ho Kin Chong, Leong Ka U, Sou Man Cheng, Ieong Pou Ha, Chan Ka Hou, Lei Seak Chio, Pong Man Chio, Mak Keng Ieng, Wong Vai Ian, Betty Wong, Lam Fai, Choi Hou Cheong, Tam Hoi Keng, Kong Kuan Wai, Che Sio Kong, Iu Kin Tong, Lam Lei e Che Chon Cheong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo para técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600, nestes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Che Oi Man, Lam Mei Chan e Wong Wai Fong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo para técnicos principais, 1.º escalão, índice 450, nestes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 25 de Janeiro de 2017.

Por despacho do signatário, de 16 de Novembro de 2016:

Lam On Lei — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo para técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 16 de Novembro de 2016.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Tang Heng Kin cessou as funções como técnica superior assessora, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, a partir de 15 de Fevereiro de 2017, por nomeação, em comissão de serviço, como chefe da Divisão de Análise e Verificação destes Serviços, nos termos do artigo 45.º do ETAPM.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 16 de Fevereiro de 2017. — O Director dos Serviços, Wong Chi Hong.

勞動債權保障基金

FUNDO DE GARANTIA DE CRÉDITOS LABORAIS

批示摘錄

Extracto de despacho

根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由經濟財政司司長於二零一七年一月二十四日批示所核准的勞動債權保障基金二零一七年財政年度本身預算之第一次修改：

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Garantia de Créditos Laborais para o ano económico de 2017, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Janeiro de 2017:

勞動債權保障基金二零一七年財政年度本身預算之第一次修改

1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Garantia de Créditos Laborais para o ano económico de 2017

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas		
02	00	00	00		資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
02	03	07	00	01	廣告費用 <i>Encargos com anúncios</i>	800,000.00	
05	00	00	00		其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		
05	04	00	00	90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>		800,000.00
						總額 <i>Total</i>	800,000.00
							800,000.00

二零一七年二月十五日於勞動債權保障基金——行政管理委員會——主席：黃志雄——委員：郭日海，趙寶珠

Fundo de Garantia de Créditos Laborais, aos 15 de Fevereiro de 2017. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Wong Chi Hong. — Os Vogais, Kuok Iat Hoi — Chio Pou Chu.

澳門貿易投資促進局

批示摘錄

根據第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由經濟財政司司長於二零一七年二月八日批示核准的澳門貿易投資促進局二零一七財政年度第一次本身預算修改：

INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DO INVESTIMENTO DE MACAU

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau para o ano económico de 2017, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Fevereiro do mesmo ano:

二零一七年度澳門貿易投資促進局本身預算之第一次修改

1.ª alteração ao orçamento privativo do IPIM para o ano de 2017

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas		
02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria		15,000.00
02	02	07	00	08	宣傳品及獎品 Materiais de propaganda e ofertas	3,267,000.00	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM		3,267,000.00
05	02	04	00	00	車輛 Viaturas	15,000.00	
						總額 Total	3,282,000.00
							3,282,000.00

二零一七年二月十三日於澳門貿易投資促進局——執行委員會——主席：張祖榮——執行委員：劉關華，吳愛華

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 13 de Fevereiro de 2017. — A Comissão Executiva. — O Presidente, Cheong Chou Weng. — Os Vogais Executivos, Kuan Lau, Irene Va — Glória Batalha Ung.

汽車及航海保障基金

批示摘要錄

根據第426/2009號行政長官批示重新公佈之第6/2006號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由經濟財政司司長於二零一七年二月十三日核准之汽車及航海保障基金二零一六年度本身預算之第四次預算修改：

FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL E MARÍTIMO

Extracto de despacho

Nos termos dos artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 4.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo de 2016, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para Economia e Finanças, de 13 de Fevereiro de 2017:

汽車及航海保障基金本身預算
二零一六年度第四次預算修改

4.ª alteração orçamental ao orçamento privativo

do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo para o exercício de 2016

(澳門幣 MOP)

統一預算編號 Código das contas orçamentais uniformizadas	帳目編號 Código das contas	帳目名稱 Designação de rubricas	已登錄之金額 Valor inscrito	追加或(減少)款項 Reforço/Diminuição	實際金額 Valor actual
28-00		支出 Custos 各項風險準備金 Provisões para riscos diversos			

(澳門幣 MOP)

統一預算編號 Código das contas orçamentais uniformizadas	帳目編號 Código das contas	帳目名稱 Designação de rubricas	已登錄之金額 Valor inscrito	追加或(減少)款項 Reforço/Diminuição	實際金額 Valor actual
28-01		呆帳及信貸風險準備 Provisões para créditos e cobranças duvidosas			
	691	呆帳準備金 Provisões para créditos e cobranças duvidosas	0.00	595,800.00	595,800.00
28-10		其他損失風險準備 Provisões para outros riscos			
	611	賠償準備金 Provisões para sinistros	6,026,800.00	308,100.00	6,334,900.00
29-00		其他費用及損失 Outros gastos e perdas			
29-10		雜項費用及損失 Gastos e perdas diversos			
	612	已付賠償 Indemnizações pagas	4,966,000.00	(903,900.00)	4,062,100.00
		總額 Total	10,992,800.00	0.00	10,992,800.00

二零一七年二月三日於汽車及航海保障基金行政管理委員會——主席:丁連星——委員:萬美玲,黃立峰

Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, aos 3 de Fevereiro de 2017. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Anselmo Teng. — Os Vogais, Maria Luísa Man — Vong Lap Fong.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一七年二月六日之批示:

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定,與余艷容之行政任用合同續期,期限自二零一七年三月一日至二零一七年五月二十四日止,以擔任第七職階技術工人之職務,薪俸點為240。

摘錄自保安司司長於二零一七年二月九日之批示:

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條之規定,自二零一七年二月二十二日起,本局與劉子寧簽訂之行政任用合同,以附註方式修改第三條款,晉級至第一職階顧問高級技術員,並收取薪俸點600之薪酬。

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條之規定,自二零一七年二月二十二日起,本局與鄭永澤簽訂之行政任用合

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho da signatária, de 6 de Fevereiro de 2017:

U Im Iong — renovado o contrato administrativo de provimento como operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, desde 1 de Março de 2017 até 24 de Maio de 2017.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Fevereiro de 2017:

Lao Chi Neng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu CAP ascendendo a técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 22 de Fevereiro de 2017.

Kuong Veng Chac — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu CAP ascendendo a fiscal técnico especialista, 1.º esca-

同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階特級技術稽查，並收取薪俸點350之薪酬。

二零一七年二月十三日於澳門保安部隊事務局

代局長 郭鳳美

治安警察局

批示摘要錄

摘錄自局長於二零一七年二月七日之批示：

應警員編號103161陳君誠之要求，根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第一款之規定，批准該人員自二零一七年二月二十七日起免除工作，正式脫離治安警察局。

摘錄自保安司司長於二零一七年二月八日所作之第15/2017號批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十二條及第七十五條第二款a)項之規定，並按其個人意願，治安警察局警員編號249111，周志雄以特別委任方式，於二零一七年二月二十七日至二零一七年七月三十一日期間，前往司法警察局修讀第十九屆實習刑事偵查員培訓課程，並根據經第7/2005號、第19/2007號、第8/2008號行政法規及第8/2016號行政命令修改第22/2001號行政法規《治安警察局的組織與運作》第五十八條，以及上指《通則》第九十八條b)項及第一百條之規定，轉為處於“附於編制”狀況。

二零一七年二月十日於治安警察局

代局長 吳錦華副警務總監

司法警察局

批示摘要錄

摘錄自保安司司長於二零一七年一月二十日作出的批示：

根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第十二-B條第三款(二)項、第十二-D條、第二十四條第一款(一)項、第二款、第二十五條第一款及第二十八條第二款，聯同第15/2009號法律第一條第一款及第三款、第二條第一款、第三款(二)項、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第一條、第八條、第九條第二款及第二十一條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第

lão, índice 350, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 22 de Fevereiro de 2017.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 13 de Fevereiro de 2017. — A Directora dos Serviços, substituta, Kok Fong Mei.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do comandante do CPSP, de 7 de Fevereiro de 2017:

Chan Kuan Seng, guarda n.º 103 161 — exonerado, a seu pedido do seu cargo e abatido ao efectivo deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do EMFSM, vigente, a partir de 27 de Fevereiro de 2017.

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 015/2017, de 8 de Fevereiro de 2017:

Chao Chi Hong, guarda n.º 249 111 do Corpo de Polícia de Segurança Pública — marcha para a Polícia Judiciária, precedendo sua concordância, a fim de frequentar o 19.º Curso de Formação de Investigador Criminal Estagiário, em comissão especial de serviço, no período de 27 de Fevereiro de 2017 a 31 de Julho de 2017, nos termos dos artigos 72.º e 75.º, n.º 2, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, passando à situação de «adido ao quadro», 58.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2001, Organização e funcionamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 7/2005, n.º 19/2007 e n.º 8/2008 e Ordem Executiva n.º 8/2016, e dos artigos 98.º, alínea b), e 100.º do citado estatuto.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 10 de Fevereiro de 2017. — O Comandante, substituto, Ng Kam Wa, superintendente.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Janeiro de 2017:

Mok Heong Io — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Apoio Operacional desta Polícia, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 12.º-B, n.º 3, alínea 2), 12.º-D, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, 25.º, n.º 1, e 28.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, conjugados com os artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 1.º, 8.º, 9.º, n.º 2, e 21.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, com referência ao artigo 23.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, por possuir

二十三條第七款之規定，本局行動支援處處長莫向堯因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任自二零一七年二月二十三日起，續期一年。

根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第十四條第二款（一）項、第十五條、第二十四條第一款（一）項、第二款及第二十五條第一款，聯同第15/2009號法律第一條第一款及第三款、第二條第一款、第三款（二）項、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第一條、第八條、第九條第二款及第二十一條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第七款之規定，本局資訊處處長何偉明因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任自二零一七年二月二十三日起，續期一年。

根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第十四條第二款（二）項、第十六條、第二十四條第一款（一）項、第二款及第二十五條第一款，聯同第15/2009號法律第一條第一款及第三款、第二條第一款、第三款（二）項、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第一條、第八條、第九條第二款及第二十一條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第七款之規定，本局電訊處處長陳永紅因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任自二零一七年二月二十三日起，續期一年。

根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第十四條第二款（三）項、第十六-A條、第二十四條第一款（一）項、第二款及第二十五條第一款，聯同第15/2009號法律第一條第一款及第三款、第二條第一款、第三款（二）項、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第一條、第八條、第九條第二款及第二十一條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第七款之規定，本局電腦法證處處長陳思晶因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任自二零一七年二月二十三日起，續期一年。

二零一七年二月十六日於司法警察局

局長 周偉光

懲教管理局

批示摘要

摘錄自行政長官於二零一六年十一月十五日作出的批示：

劉嘉——根據第14/2009號法律第十條第二款，以及第12/2015號法律第三條第二款、第四條第一款、第五條第一款的

competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Ho Wai Meng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Informática desta Polícia, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 14.º, n.º 2, alínea I), 15.º, 24.º, n.ºs 1, alínea I), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, conjugados com os artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 1.º, 8.º, 9.º, n.º 2, e 21.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, com referência ao artigo 23.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Chan Weng Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Telecomunicações desta Polícia, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 14.º, n.º 2, alínea 2), 16.º, 24.º, n.ºs 1, alínea I), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, conjugados com os artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 1.º, 8.º, 9.º, n.º 2, e 21.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, com referência ao artigo 23.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Chan Si Cheng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Informática Forense desta Polícia, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 14.º, n.º 2, alínea 3), 16.º-A, 24.º, n.ºs 1, alínea I), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, conjugados com os artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 1.º, 8.º, 9.º, n.º 2, e 21.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, com referência ao artigo 23.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Polícia Judiciária, aos 16 de Fevereiro de 2017. — O Director, Chau Wai Kuong.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CORRECCIONAIS

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 15 de Novembro de 2016:

Lao Ka — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como

規定，以行政任用合同制度獲聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430點，自二零一七年一月二十四日起生效，試用期為期六個月。

摘錄自懲教管理局局長於二零一六年十二月十三日作出的批示：

Bhabindra Prasad Bura，第四職階警員，屬行政任用合同，應其要求自二零一七年一月二十三日起終止其合同。

摘錄自簽署人於二零一七年一月十一日作出的批示：

Bach Thi Van Anh、Bui Huy Duong、Dao Van Dung、Do The Anh、Doan Thi Thu Huyen、Duong Van Dai、Ho Thuong Huong、Hoang Thanh Huyen、Le Quang Dao、Le Thi Duyen、Le Thi Huong、Le Thi Ngoan、Le Thi Tuyet Mai、Le Van Thinh、Le Xuan Gioi、Ngo Dinh Phong Giang、Nguyen The Duyet、Nguyen The Hien、Nguyen Thi Huong、Nguyen Thi Huyen、Nguyen Thi Nguyen、Nguyen Thi Phuong Lan、Nguyen Thu Huong、Nguyen Trong Tuan、Nguyen Van Nam、Nguyen Van Tam、Pham Van Nam、Phan Hong Van、Tran Cao Cuong、Tran Dinh Dung、Tran Quang Nam、Tran Thi Huong、Tran Van Luong、Tran Van Luu、Tran Xuan Tai、Trieu Duc Tuong及Trinh Anh Ha，第三職階警員——根據第12/2015號法律第四條及第六條第一款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一七年三月二十一日起生效。

二零一七年二月十日於懲教管理局

局長 呂錦雲副局長代行

消防局

批示摘要

按消防局局長於二零一七年二月八日之批示：

陳達盛，消防員編號474161，按其要求，辭退其於二零一六年十二月十三日批示所委任及於二零一六年十二月二十二日在第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組公布之職位，並根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條之規定，確定於二零一七年二月二十七日開始生效。

二零一七年二月十四日於消防局

局長 梁毓森消防總監

técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 430, ao abrigo dos artigos 10.^º, n.^º 2, da Lei n.^º 14/2009, 3.^º, n.^º 2, 4.^º, n.^º 1, e 5.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015, a partir de 24 de Janeiro de 2017.

Por despacho do director, de 13 de Dezembro de 2016:

Bhabindra Prasad Bura, guarda, 4.^º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 23 de Janeiro de 2017.

Por despachos da signatária, de 11 de Janeiro de 2017:

Bach Thi Van Anh, Bui Huy Duong, Dao Van Dung, Do The Anh, Doan Thi Thu Huyen, Duong Van Dai, Ho Thuong Huong, Hoang Thanh Huyen, Le Quang Dao, Le Thi Duyen, Le Thi Huong, Le Thi Ngoan, Le Thi Tuyet Mai, Le Van Thinh, Le Xuan Gioi, Ngo Dinh Phong Giang, Nguyen The Duyet, Nguyen The Hien, Nguyen Thi Huong, Nguyen Thi Huyen, Nguyen Thi Nguyen, Nguyen Thi Phuong Lan, Nguyen Thu Huong, Nguyen Trong Tuan, Nguyen Van Nam, Nguyen Van Tam, Pham Van Nam, Phan Hong Van, Tran Cao Cuong, Tran Dinh Dung, Tran Quang Nam, Tran Thi Huong, Tran Van Luong, Tran Van Luu, Tran Xuan Tai, Trieu Duc Tuong e Trinh Anh Ha, guardas, 3.^º escalão — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.^º e 6.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015, a partir de 21 de Março de 2017.

Direcção dos Serviços Correccionalis, aos 10 de Fevereiro de 2017. — Pel'O Director dos Serviços, Loi Kam Wan, subdiretora.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho do comandante do CB, de 8 de Fevereiro de 2017:

Chen Dasheng, bombeiro n.^º 474 161, deste Corpo de Bombeiros — exonerado, a seu pedido, do seu cargo para que havia sido nomeado por despacho de 13 de Dezembro de 2016, e publicado no *Boletim Oficial* n.^º 51/2016, II Série, de 22 de Dezembro, nos termos do artigo 76.^º do EMFSM, vigente, a partir de 27 de Fevereiro de 2017.

Corpo de Bombeiros, aos 14 de Fevereiro de 2017. — O Comandante, Leong Iok Sam, chefe-mor.

衛生局

批示摘錄

摘錄自局長於二零一六年十月六日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階二等行政技術助理員關嘉敏的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年十一月十一日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期兩年：

第一職階二等技術員梁佩華，自二零一六年十二月二十三日起生效；

第二職階一級護士區美誼及余瑞盈，自二零一七年二月一日起生效；

第二職階一級護士鍾玉嬪，自二零一七年一月二十八日起生效；

第二職階一級護士梁芳華，自二零一七年一月十四日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期一年：

第一職階普通科醫生陳鐘錦，自二零一六年十二月二十九日起生效；

第一職階二等診療技術員陳韋慤，自二零一六年十二月八日起生效；

第一職階主治醫生林巧珊，自二零一六年十二月二十日起生效；

第一職階二等診療技術員謝永傑，自二零一七年一月一起生效。

摘錄自局長於二零一六年十一月十四日之批示：

應陳鳳影之要求，其在本局擔任第一職階二等護理助理員之行政任用合同，自二零一七年一月三日起予以解除。

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局下列第二職階二等護理助理員的行政任用合同獲續期兩年：

梁嘉和，自二零一七年一月十六日起生效；

杜國蘭，自二零一七年一月十二日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期一年：

黃天培，第四職階一般服務助理員，自二零一七年一月二十一日起生效；

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 6 de Outubro de 2016:

Kuan Ka Man, assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 24.^º, n.^º 1, e 6.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015, a partir de 11 de Novembro de 2016.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 6.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015:

Leong Pui Wa, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 23 de Dezembro de 2016;

Ao Mei I e U Soi Ieng, como enfermeiros, grau 1, 2.^º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 2017;

Chong Iok Sim, como enfermeiro, grau 1, 2.^º escalão, a partir de 28 de Janeiro de 2017;

Leong Fong Wa, como enfermeiro, grau 1, 2.^º escalão, a partir de 14 de Janeiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015:

Chan Chong Ku, como médico geral, 1.^o escalão, a partir de 29 de Dezembro de 2016;

Chan Wai Ian, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 8 de Dezembro de 2016;

Lam Hao San, como médico assistente, 1.^o escalão, a partir de 20 de Dezembro de 2016;

Che Weng Kit, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 14 de Novembro de 2016:

Chan Fong Ieng — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como auxiliar de enfermagem de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, a partir de 3 de Janeiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos, como auxiliares de enfermagem de 2.^a classe, 2.^º escalão, nos termos do artigo 6.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015:

Leong Ka Vo, a partir de 16 de Janeiro de 2017;

Tou Kuok Lan, a partir de 12 de Janeiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 12/2015:

Wong Tin Pui, como auxiliar de serviços gerais, 4.^º escalão, a partir de 21 de Janeiro de 2017;

蔡永業, 第二職階一般服務助理員, 自二零一七年一月九日起生效;

葉甜女, 第二職階一般服務助理員, 自二零一七年二月一日起生效;

梁少芳, 第二職階一般服務助理員, 自二零一七年一月十八日起生效。

摘錄自局長於二零一六年十一月十五日之批示:

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定, 本局第一職階二等技術輔導員盧彩儀的行政任用合同獲續期兩年, 自二零一七年一月六日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定, 本局下列人員的行政任用合同獲續期一年:

第一職階二等技術員陳潔瑜, 自二零一七年一月一日起生效;

第一職階普通科醫生葉志堅, 自二零一七年一月二十七日起生效。

摘錄自局長於二零一六年十一月十六日之批示:

應李麗貞之要求, 其在本局擔任第六職階一般服務助理員之不具期限的行政任用合同, 自二零一七年一月四日起予以解除。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年十一月二十四日之批示:

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及根據第6/2010號法律第十四條第一款(二)項及第二款的規定, 伍祝平在本局擔任行政任用合同第三職階一等高級衛生技術員, 以附註形式修改合同第三條款, 轉為第一職階首席高級衛生技術員, 自二零一六年十二月二十九日起生效。

摘錄自局長於二零一六年十一月二十九日之批示:

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款(二)項之規定, 黃絲蓮在本局擔任行政任用合同第二職階二等護理助理員, 以附註形式修改合同第三條款, 轉為第三職階二等護理助理員, 自二零一六年十二月二十二日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(二)項之規定, 葉寶嬪、胡惠妹、黃美娜、梁群芳、董素秋、鄧泳娥、陳瑞娟及劉穎儀在本局擔任行政任用合同第一職階一般服務助理員, 以附註形式修改合同第三條款, 轉為第二職階一般服務助理員, 自二零一六年十二月九日起生效。

Choi Weng Ip, como auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, a partir de 9 de Janeiro de 2017;

Ip Tim Noi, como auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 2017;

Leong Sio Fong, como auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, a partir de 18 de Janeiro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 15 de Novembro de 2016:

Lou Choi I — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Janeiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Chan Kit U, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2017;

Ip Chi Kin, como médico geral, 1.º escalão, a partir de 27 de Janeiro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Novembro de 2016:

Lei Lai Cheng — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento sem termo como auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Janeiro de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Novembro de 2016:

Ng Chok Peng, técnico superior de saúde de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior de saúde principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 6/2010, a partir de 29 de Dezembro de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 29 de Novembro de 2016:

Wong Si Lin, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 11.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 22 de Dezembro de 2016.

Ip Pou Sing, Wu Wai Mui, Wong Mei Na, Leong Kuan Fong, Tong Sou Chao, Tang Weng Ngo, Chan Soi Kin e Lao Weng I, auxiliares de serviços gerais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 9 de Dezembro de 2016.

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(二)項之規定,周杏芳在本局擔任行政任用合同第一職階一般服務助理員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階一般服務助理員,自二零一六年十二月十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(四)項之規定,梁順儀在本局擔任行政任用合同第六職階一般服務助理員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第七職階一般服務助理員,自二零一六年十二月十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(二)項之規定,吳炳堅在本局擔任行政任用合同第一職階一般服務助理員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階一般服務助理員,自二零一七年一月八日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(三)項之規定,李惠霞在本局擔任行政任用合同第五職階一般服務助理員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第六職階一般服務助理員,自二零一六年十二月六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(三)項之規定,Nogueira, Alexandre Albano在本局擔任行政任用合同第五職階一般服務助理員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第六職階一般服務助理員,自二零一六年十二月二十一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年十二月六日之批示:

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項,以及第23/2011號行政法規第二十九條第一款的規定,黃煜森及林藝芳在本局擔任行政任用合同第二職階首席高級技術員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第一職階顧問高級技術員,自二零一六年十二月二十八日起生效。

摘錄自局長於二零一六年十二月六日之批示:

應陳鳳苑之要求,其在本局擔任第一職階二等護理助理員之行政任用合同,自二零一七年一月九日起予以解除。

按照二零一七年二月六日本局一般衛生護理副局長的批示:

取消洪玉第E-1890號護士執業牌照之許可,因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為\$304.00)

Chao Hang Fong, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 10 de Dezembro de 2016.

Leung Son Iu, auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 7.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 4), da Lei n.º 9/2010, a partir de 10 de Dezembro de 2016.

Ng Peng Kin, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 8 de Janeiro de 2017.

Lei Vai Ha, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 9/2010, a partir de 6 de Dezembro de 2016.

Nogueira, Alexandre Albano, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 9/2010, a partir de 20 de Dezembro de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Dezembro de 2016:

Wong Iok Sam e Lam Ngai Fong, técnicos superiores principais, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a partir de 28 de Dezembro de 2016.

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Dezembro de 2016:

Chan Fong Un — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 9 de Janeiro de 2017.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 6 de Fevereiro de 2017:

Hong Iok — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1890.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

胡昌楨——已故，取消第M-1704號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$264.00)

分別取消林蜜蜜第M-1718號及李秀君第M-1844號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

勞依汶——獲准許從事治療師（物理治療）職業，牌照編號是：T-0512。

(是項刊登費用為 \$274.00)

許可准照第AL-0205號，及營業地點位於澳門馬場東大馬路238-312號廣福安花園（第一、二、三、四、五、六、七、八、九座）地下CJ座之怡健醫療中心，英文名稱為Yee Kin Medical Centre，增加葡文名稱為Centro Médico Yee Kin，所有權轉移至怡健醫療服務有限公司，法人住所位於澳門馬場東大馬路238-312號廣福安花園（第一、二、三、四、五、六、七、八、九座）地下CJ座。

(是項刊登費用為 \$460.00)

許可准照第AL-0283號，及營業地點位於澳門宋玉生廣場181-187號光輝苑（光輝商業中心）J3之原中文名稱為盛熙綜合康復醫療中心，英文名稱為Shengxi Comfort Medical Center更改中文名稱為盛熙綜合醫療中心，英文名稱為Shengxi Medical Center，及增加葡文名稱為Centro Médico Integrado Seng Hei。

(是項刊登費用為 \$402.00)

按照副局長於二零一七年二月八日之批示：

核准向萬國寶華有限公司發給“寶華藥房II”准照，編號為第295號以及其營業地點為澳門爐石塘巷12-A號中原大廈A座地下及閣仔，法人地址位於澳門火船頭街239號海濱大廈地下D座。

(是項刊登費用為 \$314.00)

按照二零一七年二月八日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消楊詩韻第E-2550號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消謝淑芬第M-0283號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

Wu Cheong Cheng — cancelado, por falecimento, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1704.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Lam Mat Mat e Lei Sao Kuan — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licenças n.ºs M-1718 e M-1844.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Lo I Man — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (medicina física), licença n.º T-0512.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Autoriza-se que ao alvará n.º AL-0205 do estabelecimento na designação em língua chinesa e inglesa de 怡健醫療中心 e Yee Kin Medical Centre, respectivamente, situado na Avenida Leste do Hipódromo, n.ºs 238-312, Jardim Kong Fok On (BL.1,2,3,4,5,6,7,8,9), r/c-CJ, Macau, seja acrescentada a designação em língua portuguesa de Centro Médico Yee Kin, a titularidade seja transferida para Serviços de Medical Yee Kin Limitada, com sede na Avenida Leste do Hipódromo, n.ºs 238-312, Jardim Kong Fok On (BL.1,2,3,4,5,6,7,8,9), r/c-CJ, Macau.

(Custo desta publicação \$ 460,00)

Autoriza-se que no alvará n.º AL-0283 do estabelecimento na designação em língua chinesa e em língua inglesa de 盛熙綜合康復醫療中心 e Shengxi Comfort Medical Center, situado na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção n.ºs 181-187, Jardim Brilhantismo J3, Macau, a designação seja alterada respectivamente para 盛熙綜合醫療中心 e Shengxi Medical Center, assim como seja acrescentada a designação em língua portuguesa de Centro Médico Integrado Seng Hei.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 8 de Fevereiro de 2017:

Autorizada a emissão do alvará n.º 295 da Farmácia «Pou Va II», com local de funcionamento na Travessa do Mastro, n.º 12-A, Edifício Chung Yuen, «A», r/c com kok-chai, Macau, à Pou Va Companhia Limitada, com sede na Rua das Lorchas, n.º 239, Edifício Hoi Pan, r/c, «D», Macau.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 8 de Fevereiro de 2017:

Ieong Si Wan — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2550.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Che Sok Fan — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0283.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

取消馬文菲第M-1866號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消Diogo de Lima, Goreti Marina第T-0054號治療師(心理治療)執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$333.00)

按照副局長於二零一七年二月九日之批示：

應“鏗泰藥房”(准照編號為第249號以及營業地點為澳門黑沙環中街523號廣福安花園第六座地下I座)的申請，並按照七月十九日第34/99/M號法令第十四條第一款b)項的規定，宣告“鏗泰藥房”從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第二款所指的表一至表四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣許可失效。

(是項刊登費用為 \$421.00)

應准照持有人非凡醫藥集團有限公司的申請，取消編號為第143號以及商號名稱為“非凡藥房(提督馬路分店)”的准照，該商號的登記營業地點為澳門罅些喇提督大馬路(提督馬路)83-A號新都大廈B座地下及閣樓。

(是項刊登費用為 \$353.00)

聲明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，本局行政任用合同第一職階一般服務助理員歐偉財，自二零一七年一月三日起，即在社會工作局擔任職務之日起終止於本局的職務。

根據第12/2015號法律第九條第一款及第十五條第三款的規定，本局不具期限的行政任用合同第二職階首席技術輔導員伍玉明，自二零一七年一月二十三日，即調職至個人資料保護辦公室之日起終止於本局的職務。

為有關效力，茲聲明本局以不具期限的行政任用合同方式擔任第六職階二等護理助理員鄺潤才，自二零一七年一月十日起因達年齡上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c)項及第12/2015號法律第十五條(一)項的規定，終止其在本局之職務。

Ma Man Fei — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-1866.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Diogo de Lima, Goreti Marina — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de terapeuta (psicoterapia), licença n.º T-0054.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 9 de Fevereiro de 2017:

A pedido da Farmácia «Hang Tai», alvará n.º 249, com local de funcionamento na Rua Central da Areia Preta, n.º 523, Edifício Jardim Kong Fok On, (bloco 6), r/c «I», Macau, de acordo com o disposto do artigo 14º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, declaro caducada a autorização concedida à Farmácia «Hang Tai», para o comércio de estupefacentes e substâncias psicotrópicas, compreendidos nas Tabelas I a IV referidas no artigo 1º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

Conforme o pedido do portador da titularidade, Alpha, Produtos Farmacêuticos (Grupo) Limitada, é cancelado o alvará, n.º 143 da Farmácia «Alpha (Loja Tai Tok Ma Lou)», com local de funcionamento registado na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 83-A, Edifício San Tou, «B», r/c com sobreloja, Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Ao Wai Choi, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, cessou as suas funções nestes Serviços, nos termos do artigo 45º do ETAPM, vigente, a partir de 3 de Janeiro de 2017, data em que iniciou funções no Instituto de Acção Social.

— Para os devidos efeitos se declara que Ng Iok Meng, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento sem termo, cessou as suas funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 9º, n.º 1, e 15º, n.º 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 23 de Janeiro de 2017, data em que iniciou funções no Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, em caso de mobilidade.

— Para os devidos efeitos se declara que Kuong Ion Choi, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 6.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nestes Serviços, rescindido o contrato, por atingir o limite de idade, nos termos do artigo 44º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15º, alínea 1), da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Janeiro de 2017.

為有關效力，茲聲明本局以不具期限的行政任用合同方式擔任第七職階一般服務助理員周志剛，自二零一七年一月十七日起因達年齡上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c) 項及第12/2015號法律第十五條（一）項的規定，終止其在本局之職務。

為有關效力，茲聲明本局以長期行政任用合同方式擔任第六職階一般服務助理員關全，自二零一七年一月十九日起因達年齡上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c) 項及第12/2015號法律第十五條（一）項的規定，終止其在本局之職務。

更正

因本局文誤，使刊登於二零一七年二月八日《澳門特別行政區公報》第六期第二組內第1906頁的批示摘錄之文本有不正確之處，現更正如下：

原文：蔡桂森——應其要求，取消第M-1849號醫生執業牌照之許可。

應為：蔡桂森——應其要求，中止第M-1849號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$509.00）

二零一七年二月十三日於衛生局

局長 李展潤

教育暨青年局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長二零一六年七月二十日批示：

陳麗華——根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條和第二十四條第六款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階勤雜人員（雜役範疇），薪俸點為110，為期一年，自二零一七年二月六日起生效。

摘錄自社會文化司司長二零一六年十一月十七日批示：

梁麗紅——根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條和第二十四條第六款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階勤雜人員（雜役範疇），薪俸點為110，為期一年，自二零一七年二月六日起生效。

— Para os devidos efeitos se declara que Chao Chi Kuong, auxiliar de serviços gerais, 7.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nestes Serviços, rescindido o contrato, por atingir o limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015, a partir de 17 de Janeiro de 2017.

— Para os devidos efeitos se declara que Kuan Chun, auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, nestes Serviços, rescindido o contrato, por atingir o limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Janeiro de 2017.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 6/2017, II Série, de 8 de Fevereiro de 2017, a páginas 1906, se rectifica:

Onde se lê: Choi Kuai Sam — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-1849.

deve ler-se: Choi Kuai Sam — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1849.

(Custo desta publicação \$ 509,00)

Serviços de Saúde, aos 13 de Fevereiro de 2017. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Julho de 2016:

Chan Lai Wa — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 110, área de servente, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Fevereiro de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Novembro de 2016:

Leong Lai Hong — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 110, área de servente, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Fevereiro de 2017.

摘錄自社會文化司司長二零一六年十一月二十四日批示：

楊汝威——根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條、第五條和第二十四條第六款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階二等技術員（資訊），薪俸點為350，為期一年，自二零一七年二月六日起生效。

根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條、第五條和第二十四條第六款的規定，下列工作人員以行政任用合同制度聘用，擔任本局如下職務，為期半年，自二零一七年二月六日起生效：

鄭潔東，第一職階二等技術員（資訊），薪俸點為350；

鄭子珩，第一職階二等技術員（大眾傳播），薪俸點為350；

余佩珊、盧啓賢、趙寶威及林君榮，第一職階二等技術員（公共行政），薪俸點為350。

摘錄自本局代局長二零一六年十二月二十二日批示：

應朱娟娟的請求，其在本局擔任第一職階一等技術員職務的長期行政任用合同，自二零一七年二月六日起予以解除。

摘錄自社會文化司司長二零一七年一月四日批示：

何思明——根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條、第五條和第二十四條第六款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階二等技術員（資訊），薪俸點為350，為期半年，自二零一七年二月六日起生效。

根據第14/2009號法律第十四條及附件一表二，以及第12/2015號法律第四條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的行政任用合同，以附註形式修改合同第三條款，職程、職級、職階及薪俸點如下，自二零一七年一月十八日起生效：

吳變坤及余翠嬪，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540；

程美珍、侯家志、黃桂芬、徐志宏及李家順，轉為第一職階首席技術員，薪俸點為450；

蕭鳳堯及梁群雪，轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350；

秦妙梨，轉為第一職階首席行政技術助理員，薪俸點為265。

摘錄自本局學校管理暨行政廳廳長二零一七年一月十日批示：

根據第14/2009號法律第十三條及附件一表二及表二十，以及第12/2015號法律第四條的規定，下列工作人員在本局擔任如

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Novembro de 2016:

Ieong U Wai — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, área de informática, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º, 5.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Fevereiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, para exercerem as funções a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º, 5.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Fevereiro de 2017:

Cheang Kit Tong, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, área de informática;

Chiang Chi Hang, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, área de comunicação de massas;

U Pui San, Lou Kai Yin, Chio Pou Wai e Lam Kuan Weng, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, área de administração pública.

Por despacho da directora, substituta, destes Serviços, de 22 de Dezembro de 2016:

Chu Kun Kun — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento de longa duração como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 6 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Janeiro de 2017:

Ho Si Meng Cecília — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, área de informática, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º, 5.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Fevereiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para as carreiras, categorias, escalões e índices a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º e do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Janeiro de 2017:

Ng Sit Kuan e U Choi Sim, para técnicos superiores principais, 1.º escalão, índice 540;

Cheng Mei Chan, Derek da Rocha Hoo, Vong Kuai Fan, Choi Chi Wang e Lei Ka Son, para técnicos principais, 1.º escalão, índice 450;

Sio Fong Io e Leong Kuan Sut, para adjuntas-técnicas principais, 1.º escalão, índice 350;

Chon Mio Lei, para assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão, índice 265.

Por despachos da chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar destes Serviços, de 10 de Janeiro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos

下職務的行政任用合同，以附註形式修改合同第三條款，日期、職程、職階及薪俸點如下：

劉國明，自二零一七年一月二日起轉為第七職階重型車輛司機，薪俸點為260；

李群珍，自二零一七年一月一日起轉為第七職階勤雜人員，薪俸點為180；

文成杰，自二零一七年一月二日起轉為第六職階勤雜人員，薪俸點為160。

摘錄自本人二零一七年一月十二日批示：

應Paula Manuela Morais Fernandes的請求，其在本局擔任第六職階中學教育三級教師職務的行政任用合同，自二零一七年二月一日起予以解除。

摘錄自社會文化司司長二零一七年一月二十日批示：

老柏生——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第三條第二款，第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備合適的管理能力及專業經驗，故其在本局擔任副局長的定期委任獲續期二年，自二零一七年三月九日起生效。

摘錄自社會文化司司長二零一七年二月八日批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（三）項、第四條及第五條、第26/2009號行政法規第二條、第三條第三款及第五條，十二月二十一日第81/92/M號法令第二十五條，以定期委任方式委任勞佩儀為本局社會暨教育輔助處行政輔助科科長，為期一年，自二零一七年二月二十二日起生效。

根據第15/2009號法律第五條第二款，刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由

職位出缺；

獲委任人由1996年9月起入職本局，工作表現理想，具備了良好的公民品德、適當學歷及工作經驗擔任科長的專業能力。

2. 學歷

聖若瑟大學社會工作學士學位。

3. 工作經驗

自1996年9月起入職本局，以合同方式擔任具最基本學歷之服務人員，2009年5月考獲本局二等技術輔導員職務，於2017年1月晉升為特級技術輔導員。

de provimento para as carreiras, escalões, índices e datas a cada um indicados, para exercerem as funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º e dos mapas 2 e 20 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e 4.º da Lei n.º 12/2015:

Lao Kuok Meng, para motorista de pesados, 7.º escalão, índice 260, a partir de 2 de Janeiro de 2017;

Lei Kuan Chan, para auxiliar, 7.º escalão, índice 180, a partir de 1 de Janeiro de 2017;

Man Seng Kit, para auxiliar, 6.º escalão, índice 160, a partir de 2 de Janeiro de 2017.

Por despacho da signatária, de 12 de Janeiro de 2017:

Paula Manuela Morais Fernandes — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como docente do ensino secundário de nível 3, 6.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Janeiro de 2017:

Lou Pak Sang — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como subdirector destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 9 de Março de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Fevereiro de 2017:

Lo Pui Yi — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Apoios Sócio-Educativos desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 3), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, 2.º, 3.º, n.º 3, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e 25.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, vigente, a partir de 22 de Fevereiro de 2017.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação

— Vacatura do cargo;

— A nomeada exerce funções, nesta Direcção, desde Setembro de 1996, tendo demonstrado bom desempenho na execução das tarefas e idoneidade cívica. Mostrando, também, que possui habilitações literárias apropriadas, experiência de trabalho e capacidade profissional adequadas para o exercício do cargo de chefe de secção.

2. Currículo académico

— «Licentiate in Social Work from University of Saint Joseph»;

3. Experiência profissional

— Exerce funções, nesta Direcção, desde Setembro de 1996, contratada, como agente de ensino com habilitação mínima. Em Maio de 2009, passou, mediante concurso, a adjunta-técnica de 2.ª classe. A partir de Janeiro de 2017, ascendeu a adjunta-técnica especialista.

4. 職業培訓

特殊教育工作者培訓系列工作坊、高效的客戶溝通技巧(專為前線人員而設)、普通話初級課程、管理學基礎班、變革與承擔研習班，以及中文公文寫作課程。

二零一七年二月十六日於教育暨青年局

局長 梁勵

4. Formação profissional

— Workshop com uma série de acções de formação para trabalhadores de ensino especial, «Effective Customer Communication Skills (for Front Line Staff)», Curso de Iniciação de Mandarim (Putonghua), «Foundation Training in Management», Programa de Estudos sobre a Mudança e o Comprometimento e Curso de Chinês Funcional.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 16 de Fevereiro de 2017. — A Directora dos Serviços, *Leong Lai*.

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一六年十一月二十三日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十七條、第14/2009號法律第一條第四款(三)項，第12/2015號法律第十七條、第十八條及第三十條，以及第112/2014號行政命令第一款的規定，以個人勞動合同方式聘請閻峰在本局擔任澳門樂團樂師，自二零一七年二月三日起至二零一八年八月三十一日止。

聲明

為著有關效力，茲聲明，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條規定，本局第一職階二等技術輔導員黃一峰，自二零一七年二月十三日，即其到衛生局擔任職務之日起，自動終止以行政任用合同方式在本局擔任之職務。

二零一七年二月十六日於文化局

代局長 梁曉鳴

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Novembro de 2016:

Yan Feng — contratada por contrato individual de trabalho, como músico da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos dos artigos 97º da Lei Básica da RAEM, 1º, n.º 4, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, 17º, 18º e 30º da Lei n.º 12/2015 e n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, de 3 de Fevereiro de 2017 a 31 de Agosto de 2018.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Wong Iat Fong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, cessou, automaticamente, o contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 45º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Fevereiro de 2017, data em que passou a exercer funções nos Serviços de Saúde.

Instituto Cultural, aos 16 de Fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto, substituto, *Leung Hio Ming*.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一六年十二月十二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十七條和第十八

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Dezembro de 2016:

Chao Un Wai Ivone, classificada em 19.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 32/2016, II Série, de 10 de Agosto, para o preenchimento de dez lugares de assistente técnico administrativo principal, 1.º

條，以及第23/2011號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》之規定，在二零一六年八月十日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的以考核方式填補旅遊局人員編制內行政技術助理員職程第一職階首席行政技術助理員（行政文員範疇）十缺成績名單中排名第十九的合格應考人周宛煒，獲臨時委任為本局人員編制第一職階首席行政技術助理員，以填補七月十八日第18/2011號行政法規所設立之職位。

摘錄自本局代局長於二零一六年十二月二十三日作出的批示：

符國強及郭思偉——根據第14/2009號法律第十三條第二款

(一) 項及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一六年十二月十四日起轉為本局行政任用合同第二職階重型車輛司機，薪俸點為180。

陳子平、張美菁、李惠敏、梁惠珍及董贊強——根據第14/2009號法律第十三條第二款(一)項及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一六年十二月十四日起轉為本局行政任用合同第二職階勤雜人員，薪俸點為120。

勞慧雯——根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一六年十二月十八日起轉為本局行政任用合同第二職階一等高級技術員，薪俸點為510。

二零一七年二月十六日於旅遊局

局長 文綺華

社會工作局

批示摘要

摘錄自社會工作局局長於二零一七年一月十七日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的行政任用合同續期一年：

鄧偉青及潘允雄，第三職階輕型車輛司機，自二零一七年二月十五日起生效；

escalão, área de oficial administrativo, da carreira de assistente técnico administrativo do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo — nomeada, provisoriamente, assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 4, do ETAPM, vigente, 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), indo ocupar a vaga constante do Regulamento Administrativo n.º 18/2011, de 18 de Julho.

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 23 de Dezembro de 2016:

Fu Kuok Keong e Kuok Si Wai — alteradas, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência à categoria de motorista de pesados, 2.º escalão, índice 180, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea I, e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 14 de Dezembro de 2016, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Chan Chi Peng, Cheong Mei Cheng, Lee Vai Mang, Leong Wai Chan e Tong Chan Keong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 120, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea I, e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 14 de Dezembro de 2016, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Lou Ferreira Wai Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 18 de Dezembro de 2016, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 16 de Fevereiro de 2017. — A Directora dos Serviços, Maria Helena de Senna Fernandes.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos da presidente do Instituto, de 17 de Janeiro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os seus contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Tang Wai Cheng e Pun Wan Hong, como motoristas de ligeiros, 3.º escalão, a partir de 15 de Fevereiro de 2017;

冼燕玲，第三職階勤雜人員，自二零一七年二月十五日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年一月二十三日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以附註形式修改下列人員不具限期的行政任用合同第三條款，職級、職階和薪俸點分別如下：

區瑞玲、李劍聰、劉敏紅及朱國豪，自二零一七年一月二十六日起轉為第一職階特級技術員，薪俸點為505；

關靄婷，自二零一七年一月二十六日起轉為第一職階一等技術員，薪俸點為400；

陸玉珊、香基櫻及梁善程，自二零一七年一月二十六日起轉為第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400；

李世澤，自二零一七年一月二十六日起轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以附註形式修改下列人員的長期行政任用合同第三條款，職級、職階和薪俸點分別如下：

鄭嘉梨及黃美婷，自二零一七年一月二十六日起轉為第一職階一等技術員，薪俸點為400；

黃杏燕、余健烽、陳安琪及薛寶蓮，自二零一七年一月二十六日起轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350。

二零一七年二月九日於社會工作局

局長 黃艷梅

Sin In Leng, como auxiliar, 3.º escalão, a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Janeiro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo, nas categorias, escalões e índices a cada um indicados, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009:

Au Soi Leng, Lei Kim Chong, Lao Man Hong e Chu Kuok Hou, como técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 505, a partir de 26 de Janeiro de 2017;

Kuan Oi Teng, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 26 de Janeiro de 2017;

Lok Iok San, Heong Kei Ieng e Leong Sin Cheng, como adjuntas-técnicas especialistas, 1.º escalão, índice 400, a partir de 26 de Janeiro de 2017;

Lei Sai Chak, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 26 de Janeiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento de longa duração, nas categorias, escalões e índices a cada um indicados, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009:

Cheang Ka Lei e Wong Mei Teng, como técnicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 26 de Janeiro de 2017;

Wong Hang In, U Kin Fong, Chan On Kei e Sit Pou Lin, como adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350, a partir de 26 de Janeiro de 2017.

Instituto de Acção Social, aos 9 de Fevereiro de 2017. — A Presidente do Instituto, Vong Yim Mui.

社會保障基金

議決摘要

按照社會保障基金行政管理委員會二零一七年二月九日議決：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改李曉靜在本基金擔任職務的不具限期的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階特級技術輔導員的薪俸點400點，自二零一七年二月十日起生效。

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de deliberação

Por deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 9 de Fevereiro de 2017:

Lei Hio Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, neste FSS, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Fevereiro de 2017.

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一七年一月十九日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條及第九條之規定，本基金下列主管人員因具備適當經驗及專業能力履行職務，其定期委任獲續期一年，由二零一七年四月一日至二零一八年三月三十一日止。

楊婉麗擔任社會保障廳廳長；

陳寶儀擔任供款事務處處長；

鄺光雄擔任基金發放處處長；

冼偉棠擔任資訊處處長；

伍婉華擔任行政暨財政處處長。

二零一七年二月十日於社會保障基金

行政管理委員會主席 容光耀

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Janeiro de 2017:

O seguinte pessoal de chefia deste FSS — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, de 1 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018:

Ieong Iun Lai, como chefe do Departamento de Segurança Social;

Chan Pou I, como chefe da Divisão de Contribuições;

Kuong Kuong Hong, como chefe da Divisão de Prestações;

Sin Vai Tong, como chefe da Divisão de Informática;

Ng Un Wa, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Fundo de Segurança Social, aos 10 de Fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, Iong Kong Io.

土 地 工 務 運 輸 局**批示摘錄**

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年十二月十三日作出的批示：

馮秀萍及陳美娟，本局第二職階首席行政技術助理員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第14/2016號行政法規第三十七條第三款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改其等行政任用合同第三條款，轉為第一職階特級行政技術助理員，分別自二零一七年一月三日及二零一七年一月十六日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自本局行政暨財政廳廳長於二零一七年一月九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改譚德成在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第二職階二等技術稽查，自二零一七年一月五日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年一月十日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並維持先前有關委任的依據，自二零一七年二月十六

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Dezembro de 2016:

Fong Sau Peng e Chan Mei Kuen, assistentes técnicas administrativas principais, 2.º escalão, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, artigo 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 3 e 16 de Janeiro de 2017, respectivamente, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços, de 9 de Janeiro de 2017:

Tam Tak Seng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo a fiscal técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Janeiro de 2017, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Janeiro de 2017:

Engenheiro Shin Chung Low Kam Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirector destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º

日起，以定期委任方式續任劉振滄工程師為本局副局長，為期一年。

摘錄自簽署人於二零一七年一月十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款之規定，本局第一職階一等高級技術員龍保雲、第二職階二等翻譯員陳沛強、第二職階輕型車輛司機黃志權及第二職階首席高級技術員李綺雯的行政任用合同，分別自二零一七年二月十日、二零一七年二月十九日、二零一七年三月一日及二零一七年三月十一日起續期一年。

摘錄自本局行政暨財政廳廳長於二零一七年一月十一日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款(四)項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改麥耀華在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第八職階輕型車輛司機，自二零一六年十二月二十九日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年一月十二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款、第二十四條第三款(一)項之規定，本局第二職階二等技術員何春燕及第二職階二等行政技術助理員陳卓婷之行政任用合同修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零一七年一月四日起生效。

摘錄自本局行政暨財政廳廳長於二零一七年一月十二日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款(二)項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改李光昌及彭添明在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第三職階輕型車輛司機，自二零一六年十一月十四日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年一月十八日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款、第二十四條第三款(一)項之規定，本局第二職階二等技術員黃清麗及第三職階輕型車輛司機李光昌之行政任用合同修改為長期行政任用合同，為期三年，分別自二零一七年一月三日及二零一七年一月四日起生效。

摘錄自本局代局長於二零一七年一月二十五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款之規定，本局第二職階二等高級技術員李輝明、梁建邦及廖遠婷的行政任用合同，自二零一七年三月二日起續期一年。

do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 16 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do signatário, de 11 de Janeiro de 2017:

Long Pou Wan, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, Chan Pui Keong, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 2.º escalão, Wong Chi Kun, motorista de ligeiros, 2.º escalão e Lee I Man, técnica superior principal, 2.º escalão, destes Serviços — renovados os seus contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 e 19 de Fevereiro de 2017, 1 e 11 de Março de 2017, respectivamente.

Por despacho da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços, de 11 de Janeiro de 2017:

Mak Yiu Va Armando Gonçalves — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo a motorista de ligeiros, 8.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.os 2, alínea 4), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 29 de Dezembro de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Janeiro de 2017:

Ho Chon In, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, e Chan Cheok Teng, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterados os seus contratos administrativos de provimento para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 4.º, n.os 2 e 3, e 24.º, n.º 3, alínea 1), da Lei n.º 12/2015, a partir de 4 de Janeiro de 2017.

Por despachos da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços, de 12 de Janeiro de 2017:

Lei Kuong Cheong e Pang Tim Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento progredindo a motorista de ligeiros, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.os 2, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Novembro de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Janeiro de 2017:

Wong Cheng Lai, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, e Lei Kuong Cheong, motorista de ligeiros, 3.º escalão, destes Serviços — alterados os seus contratos administrativos de provimento para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 4.º, n.os 2 e 3, e 24.º, n.º 3, alínea 1), da Lei n.º 12/2015, a partir de 3 e 4 de Janeiro de 2017, respectivamente.

Por despachos do director, substituto, dos Serviços, de 25 de Janeiro de 2017:

Lei Fai Meng, Leong Kin Pong e Lio Un Teng, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — renovados os seus contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Março de 2017.

摘錄自本局行政暨財政廳廳長於二零一七年二月三日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改許英和在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第二職階二等技術稽查，自二零一七年二月一起生效，合同其他條件維持不變。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（一）項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改梁志泉在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第二職階輕型車輛司機，自二零一七年二月一起生效，合同其他條件維持不變。

聲明

為著有關效力，茲聲明，本局第九職階輕型車輛司機黃志偉因自願退休而離職，由二零一七年二月三日起生效。

根據第12/2015號法律第九條第一款及第十五條第三款的規定，本局以不具期限的行政任用合同任用的第三職階顧問高級技術員陳婉屏，自二零一七年二月六日調職教育暨青年局日起，其在本局的合同失效。

二零一七年二月十六日於土地工務運輸局

局長 李燦烽

海事及水務局

批示摘要

摘錄自簽署人於二零一六年十二月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條及第一百三十九條之規定，批准本局編制內人員第二職階首席顧問高級技術員黃潔嫻由二零一七年二月二十日起開始享受為期一年之短期無薪假。

二零一七年二月十四日於海事及水務局

局長 黃穗文

Por despachos da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços, de 3 de Fevereiro de 2017:

Hoi Ieng Wo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento progredindo a fiscal técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.^o, n.^{os} 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^º 14/2009, e 4.^o, n.^{os} 2 e 3, da Lei n.^º 12/2015, a partir de 1 de Fevereiro de 2017, mantendo-se as demais condições contratuais.

Leong Chi Chun — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento progredindo a motorista de ligeiros, 2.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.^o, n.^{os} 2, alínea 1), e 4, da Lei n.^º 14/2009, e 4.^o, n.^{os} 2 e 3, da Lei n.^º 12/2015, a partir de 1 de Fevereiro de 2017, mantendo-se as demais condições contratuais.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Vong Chi Vai, motorista de ligeiros, 9.^o escalão, foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 3 de Fevereiro de 2017.

— Para os devidos efeitos se declara que o contrato administrativo de provimento sem termo com Chan Un Peng, como técnica superior assessora, 3.^o escalão, destes Serviços, caduca em 6 de Fevereiro de 2017, data em que a mesma inicia funções na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, por mobilidade, nos termos dos artigos 9.^o, n.^º 1, e 15.^o, n.^º 3, da Lei n.^º 12/2015.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 16 de Fevereiro de 2017. — O Director dos Serviços, *Li Canfeng*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS MARÍTIMOS E DE ÁGUA

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 15 de Dezembro de 2016:

Vong Kit Han, técnico superior assessor principal, 2.^o escalão, do quadro do pessoal destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de curta duração, pelo período de um ano, a partir de 20 de Fevereiro de 2017, nos termos dos artigos 137.^o e 139.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 14 de Fevereiro de 2017. — A Directora dos Serviços, *Wong Soi Man*.

郵電局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年十二月十三日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十條第二款、第12/2015號法律第四條、第五條及第14/2016號行政法規第四十八條至第五十條的規定，以行政任用合同制度聘用以下人員，職級和薪俸點分別如下：

甄婉芳——自二零一七年一月一日起擔任第一職階首席顧問高級技術員，薪俸點為660點，為期六個月；

徐芬——自二零一七年一月一日起擔任第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點，為期六個月；

譚海容——自二零一七年一月一日起擔任第三職階特級技術輔導員，薪俸點為430點，為期六個月。

摘錄自運輸工務司司長分別於二零一七年一月十二日及一月二十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改下列人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，職級和薪俸點分別如下：

黃麗娟，自二零一七年一月十六日起轉為第一職階首席技術員，薪俸點為450點；

盧詠賢，自二零一七年一月十六日起轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350點；

陳志強，自二零一七年一月二十四日起轉為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點；

葉偉倫，自二零一七年一月二十四日起轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點；

蘇雪萍，自二零一七年一月二十四日起轉為第一職階首席技術員，薪俸點為450點。

摘錄自簽署人於二零一七年一月十七日及一月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款的規定，本局臨時委任第一職階郵差梁家榮、梁君澤、吳志鴻、李卓樺、李劍文、陳潤源、余祖亮、湯勁翔及林再興，獲確定委任出任該職位，第一至第八位，自二零一七年一月二十一日起生效；最後一位自二零一七年一月二十六日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Dezembro de 2016:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados em regime de contrato administrativo de provimento nas categorias, índices e datas individualmente indicados, nos termos dos artigos 10.^º, n.^º 2, da Lei n.^º 14/2009 e 4.^º e 5.^º da Lei n.^º 12/2015, conjugados com os artigos 48.^º a 50.^º do Regulamento Administrativo n.^º 14/2016:

Natália Vunfong Yan, como técnica superior assessora principal, 1.^º escalão, índice 660, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 2017;

Choi Fan, como técnica superior assessora, 1.^º escalão, índice 600, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 2017;

Tam Hoi Iong, como adjunta-técnica especialista, 3.^º escalão, índice 430, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 12 e 20 de Janeiro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento para as categorias e índices individualmente indicados, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.^º, n.^º 1, alínea 2), da Lei n.^º 14/2009 e 4.^º, n.^ºs 2 e 3, da Lei n.^º 12/2015 do «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos»:

Wong Lai Kun, técnica principal, 1.^º escalão, índice 450, a partir de 16 de Janeiro de 2017;

Lou Weng In, para adjunta-técnica principal, 1.^º escalão, índice 350, a partir de 16 de Janeiro de 2017;

Chan Chi Keong, como técnico superior assessor, 1.^º escalão, índice 600, a partir de 24 de Janeiro de 2017;

Ip Vai Lon Alexandre, técnico superior de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 485, a partir de 24 de Janeiro de 2017;

Sou Sut Peng, técnica principal, 1.^º escalão, índice 450, a partir de 24 de Janeiro de 2017.

Por despachos da signatária, de 17 e 21 de Janeiro de 2017:

Leong Ka Weng, Leong Kuan Chak, Ng Chi Hong, Lei Cheok Wa, Lei Kim Man, Chan Ion Un, João Hi, Tong Keng Cheong e Lam Choi Heng, distribuidores postais, 1.^º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.^º, n.^ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Janeiro de 2017 para o primeiro a oitavo, e 26 de Janeiro de 2017 para o último.

聲明

為著應有之效力，茲聲明劉蘭華因獲定期委任為本局規管事務處處長，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，其以行政任用合同方式擔任第一職階顧問高級技術員之職務，自二零一七年一月一日起終止。

為著應有之效力，茲聲明，本局編制內第二職階首席特級郵務文員黃肇基，因自願退休而離職，自二零一七年二月二日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，本局行政任用合同第一職階二等技術員楊汝威及第一職階二等無線電通訊輔導技術員鄭潔東，自二零一七年二月六日，即在教育暨青年局擔任職務之日起，終止於本局的職務。

應陳穎茵的請求，在郵電局擔任第一職階二等行政技術助理員的行政任用合同，自二零一七年二月十一日予以解除。

為著有關效力，茲聲明根據第29/2016號行政法規的規定，郵政局，現稱為郵電局，人事組組長原慧姿、貸款組組長李玉嬪及郵政經營組組長梁敬賢，因部門重組，自二零一七年一月一日起終止其組長之定期委任，並返回原職位，原慧姿及李玉嬪擔任本局人員編制第三職階顧問高級技術員，梁敬賢擔任本局人員編制第一職階一等技術員。

為著有關效力，茲聲明根據第29/2016號行政法規的規定，郵政局，現稱為郵電局，新式服務科科長曹美愛、控制及計劃科科長楊樹清、公共接待中心科長錢偉明及郵政處理及派遞科科長鄭燦明，因部門重組，自二零一七年一月一日起終止其科長之定期委任，並返回原職位，曹美愛及楊樹清擔任本局人員編制第一職階一等技術員，錢偉明擔任本局人員編制第一職階首席特級郵務文員及鄭燦明擔任本局人員編制第三職階特級郵務文員。

為著有關效力，茲聲明根據第29/2016號行政法規的規定，郵政局，現稱為郵電局，行政、會計暨基金管理組組長林慧珊因部門重組，其組長之定期委任自二零一七年一月一日起終止。

Declarações

— Para os devidos efeitos se declara que Lao Lan Wa, cessou funções como técnico superior assessor, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, a 1 de Janeiro de 2017, por nomeação, em comissão de serviço, como chefe da Divisão de Assuntos de Regulação destes Serviços, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, vigente.

— Para os devidos efeitos se declara que Vong João Evangelista Sio Kei, oficial de exploração postal especialista principal, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, foi desligado do serviço, para efeitos do aposentamento voluntária, a partir de 2 de Fevereiro de 2017.

— Para os devidos efeitos se declara que Ieong U Wai, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Cheang Kit Tong, técnico-adjuunto de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, cessam as suas funções nestes Serviços, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, vigente, a partir de 6 de Fevereiro de 2017, data em que iniciam funções na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

— Chan Weng Ian — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços a partir de 11 de Fevereiro de 2017.

— Para os devidos efeitos se declara que Yuen Vai Chi, chefe do Sector de Pessoal, Lei Iok Sim, chefe do Sector de Operações Activas, e Leung Keng In, chefe do Sector de Exploração Postal, da Direcção dos Serviços de Correios, actualmente denominada Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, cessaram as respectivas comissões de serviço como chefe de sector por reestruturação destes Serviços, regressando aos seus lugares de origem, Yuen Vai Chi e Lei Iok Sim como técnicos superiores assessores, 3.º escalão, e Leung Keng In como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 2017, ao abrigo das disposições do Regulamento Administrativo n.º 29/2016.

— Para os devidos efeitos se declara que Cho May Oy, chefe da Secção de Novos Serviços, Ieong Su Cheng, chefe da Secção de Controlo e Planeamento, Chin Vai Meng, chefe da Secção Central de Atendimento de PÚblico, e Cheang Chan Meng, chefe da Secção de Tratamento e Distribuição de Correio, da Direcção dos Serviços de Correios, actualmente denominada Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, cessaram as respectivas comissões de serviço como chefe de secção por reestruturação destes Serviços, regressando ao seus lugares de origem, Cho May Oy e Ieong Su Cheng como técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, Chin Vai Meng como oficial de exploração postal especialista principal, 1.º escalão, e Cheang Chan Meng, como oficial de exploração postal especialista, 3.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 2017, ao abrigo das disposições do Regulamento Administrativo n.º 29/2016.

— Para os devidos efeitos se declara que Lam Wai San, chefe do Sector de Administração, Contabilidade e Gestão de Fundos da Direcção dos Serviços de Correios, actualmente denominada Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, cessou a comissão de serviço como chefe de sector por reestruturação destes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 2017, ao abrigo das disposições do Regulamento Administrativo n.º 29/2016.

為著有關效力，茲聲明根據第29/2016號行政法規的規定，郵政局，現稱為郵電局，櫃台網絡科科長譚海容，因部門重組，其科長之定期委任自二零一七年一月一起終止。

二零一七年二月十六日於郵電局

局長 劉惠明

— Para os devidos efeitos se declara que Tam Hoi Iong, chefe da Secção de Rede de Balcões da Direcção dos Serviços de Correios, actualmente denominada Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, cessou a comissão de serviço como chefe de secção por reestruturação destes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 2017, ao abrigo das disposições do Regulamento Administrativo n.º 29/2016.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aos 16 de Fevereiro de 2017. — A Directora dos Serviços, *Lau Wai Meng*.

房屋局

聲明

應吳詩媚及文樹明之請求，其在本局擔任第一職階首席技術輔導員及第二職階特級行政技術助理員的行政任用合同，分別自二零一七年二月五日及二月七日起予以解除。

二零一七年二月十六日於房屋局

局長 山禮度

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Declaração

Ung Si Mei e Man Su Meng — rescindidos, a seus pedidos, os contratos administrativos de provimento, como adjunta-técnica principal, 1.º escalão, e assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, neste Instituto, a partir de 5 e 7 de Fevereiro de 2017, respectivamente.

Instituto de Habitação, aos 16 de Fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto, *Arnaldo Santos*.